

Informe n° 5/2024

# Reforma Tributária

## Implementação

21 de junho de 2024

## LIRA ANUNCIA VOTAÇÃO PARA DIA 11 DE JULHO E GT ENTRA EM RETA FINAL DE DISCUSSÕES

Após o presidente da Câmara dos Deputados, **Arthur Lira** (PP/AL), sinalizar aos líderes partidários que **pretende votar a regulamentação da Reforma Tributária (PLP 68/2024) no dia 11 de julho**, o GT responsável entra em fase final das discussões, com previsão de realizar **apenas mais três audiências públicas na próxima semana**. O objetivo é fechar a primeira versão do relatório da matéria até o dia 03 de julho, reservando os dias seguintes aos ajustes finais – *o recesso legislativo se inicia em 18 de julho*.

Lira também tem a **intenção de aprovar o projeto do Comitê Gestor do IBS (PLP 108/2024)** ainda no primeiro semestre, mas alguns partidos acreditam que **o tema possa acabar ficando para o mês de agosto**, depois do recesso legislativo. Na realidade, o segundo projeto é menos polêmico, já que a **União, os Estados e os Municípios reconhecem que o texto tem “95% de convergência”** entre os entes federados. Dessa maneira, não será propriamente o texto do PLP 108/2024 o responsável por eventual adiamento de sua apreciação, mas os desafios em torno do PLP 68/2024, que devem concentrar as atenções e potencialmente postergar o PLP 108/2024 para o próximo semestre.



Arthur Lira durante coletiva de imprensa. Ao seu redor, a deputada Benedita da Silva (PT/RJ) e os deputados Waldemar Oliveira (AVANTE/PE), líder do maior bloco da Casa – *que reúne PP, União, PSDB, dentre outros partidos*; Zacarias Calil (UNIÃO/GO); e Damião Feliciano (UNIÃO/PB).

Nesta semana, os aspectos relacionados às regras de creditamento e ao *split payment* continuaram provocando debates na Câmara. Entretanto, uma perspectiva mais específica foi pauta do GT do PLP 68/2024: **o creditamento relacionado às empresas do Simples Nacional**. Vale lembrar que esse tópico foi amplamente debatido durante toda a tramitação da PEC 45/2019 no ano passado e chegou-se a uma evolução significativa: enquanto os textos anteriores da PEC 45/2019 e da PEC 110/2019 vedavam não somente a apropriação de crédito pelas empresas do Simples quanto o creditamento para os adquirentes de bens e serviços dessas empresas, o texto final da [Emenda Constitucional nº 132/2023](#) continuou vedando a apropriação de crédito pelas empresas do Simples, mas autorizou o creditamento para os adquirentes de seus bens e serviços, desde que em montante equivalente ao devido pelo Simples, comando que foi replicado no texto do PLP 68/2024.

Durante a audiência dessa terça-feira (18) no GT do PLP 68/2024, os expositores **defenderam enfaticamente a possibilidade de as empresas do Simples gerarem crédito integral da CBS**, mantendo o cenário atual, em que as empresas do Simples geram crédito integral de PIS e Cofins e crédito de ICMS correspondente apenas ao que foi efetivamente pago por elas. Segundo os defensores dessa medida, **se as empresas do Simples gerarem crédito tanto do IBS quanto da CBS apenas sobre o que efetivamente recolheram elas perderão competitividade diante das empresas fora do Simples**, as quais repassam o crédito integral.

Em um recorte mais setorial, o GT do PLP 68/2024 ouviu nesta semana o **setor de turismo e as entidades beneficiadas pela imunidade tributária**. Pela ótica do turismo, destaca-se a manifestação das **agências de viagens**, que salientaram a **necessidade de ajustes no texto para garantir que somente o valor agregado pelas agências será tributado**, isto é, apenas os valores relativos à intermediação prestada por elas. Em que pese a atual redação do texto já conter essa previsão, a preocupação do setor se deve a um artigo específico que trata de **“venda” de passagens aéreas**, quando deveria mencionar “intermediação” dessas passagens.

Ainda no setor turístico, destaca-se a **defesa por parte da hotelaria e de bares e restaurantes por um modelo tributário cumulativo** para as suas atividades. De acordo seus representantes, como suas operações possuem muitos custos que não dão direito a crédito, especialmente mão de obra, um modelo cumulativo com uma alíquota significativamente reduzida pode ser o caminho mais adequado.

Já em relação às **entidades imunes – quais sejam, templos religiosos, partidos políticos, entidades sindicais e instituições de educação e as de assistência social sem fins lucrativos, dentre outras –**, **um dos principais pleitos de seus representantes é para que sejam suprimidas as alterações do PLP 68/2024 ao art. 14 do Código Tributário Nacional (CTN)**, o qual trata das exigências para que as entidades continuem se beneficiando da imunidade tributária. Dentre as alterações propostas pelo PLP 68, destaca-se o **estabelecimento de um teto remuneratório para essas entidades, o qual será o mesmo aplicado aos servidores do Poder Executivo federal**, o que poderia afastar quadros qualificados das entidades, desincentivando a profissionalização dessas organizações.

Ainda considerando um recorte setorial, o pleito do segmento de **proteína animal para a inclusão da carne na cesta básica** recebeu um apoio importante nesta semana, **após o presidente Lula afirmar em entrevista que pedirá à equipe econômica que garanta carne a um preço mais acessível para as famílias de menor renda**. Na contramão, o secretário extraordinário da Reforma Tributária do Ministério da Fazenda, **Bernard Appy**, tem insistido que **a inclusão de carnes na cesta básica acarretará o aumento da alíquota de referência estimada em 26,5% para 27,1%**. Nesse contexto, com o discurso de Lula, essa definição dependerá ainda mais das negociações políticas.

Segue a agenda de atividades da próxima semana do GT do PLP 68/2024 – o GT do Comitê Gestor do IBS ainda não divulgou agenda da próxima semana; e o relato das audiências públicas realizadas nos dois GTs:

CRONOGRAMA   GT – Regulamentação (PLP 68/2024)   24 a 28/06/2024	
DATA/HORÁRIO	EVENTO
24/06, 09h00	Participação em evento da Reforma Tributária em São Luis-MA
24/06, 14h30	Audiência Pública - Imposto Seletivo
25/06, 09h00	Audiência Pública - Impactos da reforma tributária na empregabilidade do país
25/06, 14h30	Audiência Pública - Reforma tributária: sustentabilidade e meio ambiente

## Sumário das Audiências Públicas

<b>GT – PLP 68/2024</b>   Transportes, Bares, Restaurantes, Turismo, Hotelaria e Parques.....	5
<b>GT – PLP 68/2024</b>   Zona Franca de Manaus, Simples Nacional e Regime Específico de Compras Públicas.....	15
<b>GT – PLP 68/2024</b>   Entidades Imunes .....	27
<b>GT – PLP 68/2024</b>   Transição para o Novo Modelo.....	38
<b>GT – PLP 68/2024</b>   Reforma Tributária e Combate às Desigualdades.....	49
<b>GT – COMITÊ GESTOR DO IBS</b>   Administração Tributária .....	62

**GT – PLP 68/2024 | AUDIÊNCIA PÚBLICA: TRANSPORTES, BARES, RESTAURANTES, TURISMO, HOTELARIA E PARQUES**

O Grupo de Trabalho Regulamentação da Reforma Tributária (PLP 68/2024) da Câmara dos Deputados realizou, nesta terça (18), audiência pública para debater regime específico de transportes, bares, restaurantes, turismo, hotelaria e parques.

Convidados:

- **Camilla Cavalcanti**, diretora de programa da Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária do Ministério da Fazenda (MF);
- **Alexandre Sampaio**, presidente da Federação Brasileira de Hotéis e Alimentação Fora do Lar (FBHA);
- **Fellipe Matos Guerra**, presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRC-CE);
- **Fabiano Camargo**, presidente da Associação Brasileira das Operadoras de Turismo (BRAZTOA);
- **Gustavo Lopes de Souza**, relações institucionais da Associação Brasileira das Agências de Viagens (ABAV);
- **Flávio Peruzzi**, diretor de relações institucionais da Cruise Lines International Association (CLIA);
- **Rodrigo Dias**, consultor tributarista da Cruise Lines International Association (CLIA);
- **Sérgio Gaspar**, vice-presidente da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH);
- **Leonardo Volpatti**, representante da ABIH;
- **Marina Passos Costa Queiroz**, diretora jurídica da Confederação Nacional do Turismo (CNTur);
- **Thayna Maria Nascimento Ramos**, auditora fiscal na prefeitura de Aracaju-SE e representante dos municípios no GT 6 – “Regimes Específicos” do Programa de Assessoramento Técnico à Implementação da Reforma da Tributação sobre o Consumo (PAT-RTC), do Ministério da Fazenda;
- **Paulo Solmucci Jr**, presidente executivo da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL);
- **Thiago Borges Ferreira**, vice-presidente institucional da Associação Brasileira de Resorts (Resorts Brasil);
- **Murilo Pascoal**, representante da Associação Brasileira de Parques e Atrações (ADIBRA);
- **Orlando de Souza**, presidente executivo do Fórum dos Operadores Hoteleiros do Brasil (FOHB);
- **Gilberto Alvarenga**, vice-presidente do Conselho Diretor da Associação Nacional de Restaurantes (ANR);
- **Otávio Leite**, consultor da presidência da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro (FECOMÉRCIO/RJ) e ex-deputado federal;
- **Alessandra Brandão**, advogada tributarista, representante da Confederação Nacional do Transporte (CNT);
- **Marco Porto**, gerente de acompanhamento de mercado da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
- **Fernando Machado Diniz**, diretor de relações institucionais do MoveInfra; e
- **Antônio Alcoforado**, auditor-fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco e representante dos Estados no "GT-6 - Regimes Específicos" do PAT-RTC.

**Camilla Cavalcanti**, do MF, detalhou que o regime de **bares e restaurantes** tem sua base de cálculo no fornecimento de alimentos e bebidas, incluindo operações relacionadas e excetuadas as gorjetas. Além disso, mencionou que demandas do setor, como a **exclusão das taxas de delivery na base de cálculo**, estão sendo avaliadas.

Informou que **as alíquotas para esses regimes serão definidas para manter a arrecadação atual**, visando a manutenção da carga tributária vigente, **sendo o único entre os regimes específicos da reforma tributária totalmente cumulativo**, ou seja, **não permite a apropriação de crédito nas entradas nem a transferência de crédito para os adquirentes**, uma decisão baseada em uma experiência bem-sucedida dos estados com o setor.

Sobre os **serviços de hotelaria e parques de diversão**, esclareceu que a base de cálculo é o valor das operações com esses serviços, **permitindo a apropriação de crédito sobre as aquisições**. No entanto, é **vedada a transferência de crédito** para facilitar a fiscalização e operacionalização do modelo. Avançando para as **agências de turismo**, explicou que **elas têm um regime híbrido devido à venda de passagens aéreas, que têm tratamentos diferenciados**. As agências poderão tanto apropriar quanto transferir créditos dependendo do serviço prestado.

Nos serviços de transportes, afirmou que foram divididos em três categorias: transporte coletivo de passageiros ferroviário, hidroviário urbano, semiurbano e metropolitano. Realçou que a ideia foi aproximar o máximo possível do tratamento dado ao transporte rodoviário de passageiros, com alíquotas reduzidas em 99%, vedando a apropriação de crédito. Para o transporte coletivo de passageiros intermunicipal e interestadual, informou que a base de cálculo é o valor da operação, com alíquotas reduzidas em 40% para manter a carga tributária atual, permitindo a apropriação de crédito, mas vedando a transferência.

Por fim, na aviação regional, enfatizou que a redução das alíquotas também é de 40%, permitindo a apropriação de crédito e a transferência, se necessário, para manter um tratamento uniforme com a aviação civil no regime geral. Salientou que essas propostas foram elaboradas pelo GT6, composto por representantes dos municípios, estados e da União, e que o Ministério da Fazenda continuará o diálogo estabelecido desde a PEC 45/2019, visando amadurecer e ouvir mais contribuições para o aperfeiçoamento da reforma tributária.

**Alexandre Sampaio**, da FBHA, ressaltou que o setor caminha para um consenso em defesa da cumulatividade com uma alíquota reduzida, mas que isso depende ainda das negociações com o Ministério da Fazenda e com o GT.

Sobre a hotelaria, mencionou que a federação, em conjunto com a CNC, inicialmente propôs trabalhar pela não cumulatividade. No entanto, após reunião com outras entidades hoteleiras, **a proposta foi alterada para a cumulatividade devido à racionalidade** contábil que seria adotada. Destacou a diversidade dos modelos de hotelaria no Brasil, como hotéis, hotéis por incorporação com individualidade dos quartos e multipropriedade.

Desse modo, embora inicialmente a federação considerasse a não cumulatividade um caminho, se a maioria das entidades hoteleiras preferisse a cumulatividade, afirmou que endossariam essa postura devido à facilidade contábil e para evitar dificuldades com a Receita Federal na compreensão de compensações. Por outro lado, expressou reticências em relação às compensações anteriores e à apropriação de créditos anteriores, destacando a preocupação com esses processos.

Destacou que, apesar das especificidades do Brasil e de trabalhar dentro dessas peculiaridades, é importante não se afastar da prática de impostos vigentes mundialmente. De acordo com ele, a hotelaria deve manter um certo viés comparativo, especialmente com o aumento do turismo internacional no Brasil.

Diante disso, apresentou uma relação de outros países que praticam impostos únicos, sugerindo que isso poderia servir de referência para orientar a situação brasileira. Para mais, ressaltou a importância de considerar três aspectos principais. Primeiro, **a folha de pagamento intensiva, especialmente em hotéis e parques temáticos**, como um dos principais custos, sendo crucial ter uma percepção global desse custo para criar uma sistemática operacional que não inviabilize o funcionamento normal desses setores.

Afirmou a importância de convergir para uma facilidade burocrática no recolhimento dos tributos e destacou a necessidade de ter a receptividade da Receita Federal nas compensações, seja através de *split payment* ou outras formas de compensação apropriadas.

**Fellipe Guerra**, do CRC-CE, ressaltou a importante contribuição dos profissionais da contabilidade para essa regulamentação, desde a tramitação da PEC 45 em 2023, mencionando a aplicação de uma redução de 30% na alíquota padrão do IVA para as profissões regulamentadas, conforme a Emenda Constitucional 132/2023. Nesse contexto, sublinhou a relevância dos contadores, que lidam diariamente com as obrigações tributárias e a gestão dos recursos públicos.

Dito isso, indicou sugestões de ajuste no texto da regulamentação, destacando a necessidade de **incluir algumas atividades com conselhos de fiscalização profissional, como representantes comerciais e corretores de imóveis, que não estavam inicialmente contemplados na alíquota reduzida**. Também sugeriu aprimoramentos para garantir que o benefício seja aplicado tanto a pessoas físicas quanto jurídicas regularmente inscritas em seus conselhos profissionais.

Ainda, abordou outras discussões pertinentes à reforma tributária, como o aumento do custo de conformidade tributária e a implementação de novas tecnologias, como a escrituração fiscal pré-preenchida e o *split payment*. Expressou preocupação com as elevadas multas por descumprimento das obrigações acessórias e a necessidade de segurança jurídica e melhora do ambiente de negócios.

Por fim, **enfatizou a importância de apoiar as micro e pequenas empresas, especialmente as optantes pelo Simples Nacional, para garantir que possam conceder créditos integrais de CBS**, e externou a necessidade de a reforma tributária contribuir para a redução do custo tributário, incentivando o desenvolvimento econômico do país.

**Fabiano Camargo**, da BRAZTOA, destacou duas grandes questões enfrentadas pelos operadores de turismo. A primeira, referia-se à venda de passagens aéreas, explicando que os **operadores não podem vender passagens aéreas diretamente, mas sim intermediá-las**. Saliou que isso é importante porque, em países como os Estados Unidos e países da América Latina, **o tributo incide sobre a margem dos intermediários e não de forma cumulativa junto aos demais, devido às margens baixas**.

A segunda questão abordada trata da intermediação de serviços como transporte, traslados e guias, onde os operadores podem repassar créditos. No entanto, explicou que, para a hotelaria, não é permitido passar créditos, o que deveria ser revisto.

Mencionou também a **necessidade de ajustar o lapso temporal na legislação atual**. Esclareceu que, se uma reserva é feita hoje para uma hospedagem em agosto, a nota fiscal deve ser emitida em agosto, mas a receita é recebida parceladamente. Outro problema ocorre quando uma reserva é feita hoje para o réveillon e a comissão é recebida apenas em janeiro, causando um descompasso temporal.

Finalizando, abordou a competitividade internacional e a questão das alíquotas elevadas, expressando **preocupação com o prejuízo que alíquotas altas poderiam causar, permitindo que empresas estrangeiras comercializassem produtos turísticos no Brasil a preços mais baixos que as empresas brasileiras**. Citou o exemplo de R\$ 11,5 bilhões de viagens domésticas vendidas pela associação no ano anterior, alertando que a competição internacional pode afetar essas vendas.

Também deu um exemplo do impacto de alíquotas elevadas, referindo-se ao aumento do IRRF para 25%, que fez várias empresas online pararem de receber pagamentos no Brasil, optando por remeter dinheiro diretamente para o exterior, resultando na perda de arrecadação para o Brasil. Concluiu afirmando que as empresas brasileiras querem ser tributadas e trabalhar no Brasil, gerando empregos e contribuindo para a economia nacional.

**Gustavo Souza**, da ABAV, esclareceu que a associação conta com mais de 2.000 associados em todo o Brasil, destacando a importância das agências de turismo para a economia brasileira. Enfatizou que **o papel do agenciamento é a intermediação, não a revenda, que envolve assumir riscos pelo estoque e pelo resultado. Nesse sentido, realçou que as agências de turismo nunca realizam revenda, sendo essa uma correção necessária no texto da reforma**.

Mencionou que a intermediação abrange a emissão de passagens aéreas, serviços turísticos conjugados, hospedagens e outros serviços turísticos, contribuindo significativamente para o turismo

no Brasil. Ademais, destacou a importância da competitividade internacional, citando exemplos de alíquotas do IVA em países como Holanda, Portugal e Bélgica, onde a alíquota do turismo é de 6%, enquanto a alíquota geral é de 21% na Holanda e Bélgica e 23% em Portugal. Ressaltou que essas comparações são fundamentais para garantir a competitividade internacional do Brasil.

Apontou recomendações de aprimoramento ao texto, salientando a necessidade de ajustar a nomenclatura da atividade para "agências de turismo" em todos os dispositivos do PLP 68, conforme a [Lei Geral do Turismo](#) e a [Lei das Agências](#). Citou que, em 5 de junho de 2024, o Senado Federal aprovou o [PL 1829/2019](#), que trouxe mudanças na Lei Geral do Turismo, já contemplando a expressão "agências de turismo".

Defendeu a previsão de que a base de cálculo do IBS e da CBS é o valor da operação subtraídos os valores repassados aos fornecedores. Desse modo, reforçou que a tributação deve incidir apenas sobre o valor da comissão, não sobre o valor total operação.

**Flávio Peruzzi**, da CLIA, realçou que o setor de cruzeiros marítimos compete internacionalmente e que, no Brasil, seu modelo operacional segue a linha das agências de turismo.

**Rodrigo Dias**, da CLIA, iniciou sua fala destacando a necessidade de um regime específico para as agências de turismo, enfatizando a concorrência internacional. Explicou que **o agenciamento realiza a intermediação, conectando empresas de atividades turísticas e viajantes, sem fazer compra e venda**, oferecendo segurança e adequação aos viajantes. Mencionou, por exemplo, que muitas pessoas compram pacotes turísticos para o final do ano e as agências garantem a segurança dos valores pagos até que os viajantes estejam no destino.

Ressaltou a **importância da competitividade internacional, comparando as alíquotas do turismo em outros países, como Bélgica, Alemanha e França, que utilizam alíquotas reduzidas para enfrentar a competição internacional**. Citou que a diretiva europeia também trata o agenciamento como atividade de intermediação, recomendando que o IVA incida apenas sobre a margem (comissão) das agências.

Destacou a importância de tributar corretamente, considerando a natureza intermediária das agências de turismo. Ainda, reforçou a necessidade de ajustar a terminologia para "agência de turismo", englobando todas as atividades.

Sugeriu duas opções para o ajuste no artigo 278: **remover o artigo e incluir a intermediação de passagens aéreas no artigo 279, que trata dos demais serviços intermediados; ou criar sistemas diferenciados para tipos específicos de intermediação**. Também mencionou a importância de considerar o momento da tributação, sugerindo que o pagamento relacionado ao comissionamento seja tributado no momento do pagamento para as agências e no momento da realização dos serviços intermediados.

Abordou a questão do crédito tributário para quem adquire serviços de agenciamento, destacando a concorrência com empresas de organização de eventos, solicitando, assim, que seja possível conceder crédito para os adquirentes dos serviços intermediados pelas agências. Além disso, **sugeriu um ajuste para deixar claro que valores não retirados da base de cálculo permitem a apropriação de créditos**.

Também mencionou a **necessidade de tratar indenizações de custos arcados pelas agências como vendas canceladas, gerando crédito sobre elas**. Destacou a importância de estabelecer que o local do fato gerador do IBS é o domicílio do adquirente do serviço. Finalizando, ressaltou que as agências de turismo não podem ser consideradas plataformas digitais, pois não têm ingerência nos serviços prestados diretamente pelos fornecedores, diferentemente das plataformas digitais.

**Sérgio Gaspar**, da ABIH, criticou a alta alíquota do IVA brasileiro em comparação com a experiência internacional, indicando que uma alta carga tributária gera evasão fiscal.

**Leonardo Volpatti**, da ABIH, concordou com as preocupações levantadas sobre a alta alíquota do IVA, realçando que, no setor de serviços de hotelaria, a manutenção da carga atual é fundamental para garantir a competitividade internacional.

**Marina Queiroz**, da CNTur, frisou a importância de um regime específico para restaurantes. Ressaltou que o setor de restaurantes tem particularidades que, sem um regime específico, seriam bastante prejudicadas, especialmente devido ao alto custo da folha de pagamento, que não é elegível para créditos.

Trouxe alguns pontos para serem considerados, começando pela **exclusão das receitas de terceiros**. Nesse contexto, **mencionou as plataformas online de delivery, como iFood e Rappi, enfatizando a importância de excluir da base de cálculo dos restaurantes, bares e similares as parcelas que entram, mas não são efetivamente receita** dos estabelecimentos. Argumentou que o ingresso de dinheiro não necessariamente configura receita, sendo crucial considerar essa exclusão na lei complementar.

Além disso, abordou a questão das gorjetas, já prevista no PLP 68/2024, sugerindo um pequeno ajuste. Explicou que o PLP prevê a exclusão das gorjetas repassadas aos empregados, mas **ressaltou a importância de especificar que essa exclusão deve ser nos termos da convenção ou acordo coletivo**, que têm força normativa e dispõem de maneira específica para o setor, incluindo a retenção do percentual necessário para o recolhimento dos tributos devidos.

Por fim, expressou preocupação com as alíquotas, destacando que o setor está apreensivo quanto à efetiva aplicação de uma alíquota que corresponda ao que é praticado atualmente. Realçou que o regime tributário atual, especialmente para empresas no lucro real, considera os créditos de PIS e Cofins, observando que, se não houver um tratamento adequado, as empresas no lucro presumido poderão enfrentar uma carga tributária maior do que a praticada hoje. Com isso, **sugeriu que o texto do PLP contenha uma limitação de carga tributária final para o segmento, considerando os regimes especiais de ICMS praticados pelos estados e os 3,65% de PIS e Cofins, sugerindo uma carga tributária média máxima de 8%**.

**Thayna Maria Ramos**, do PAT-RTC, em relação à hotelaria, afirmou que uma preocupação foi a definição de conceitos dos serviços de hospedagem para fortalecer a segurança jurídica. Argumentou que o PLP aborda esses conceitos, contribuindo para a previsibilidade e coerência da aplicação das leis tributárias. Além disso, **citou o artigo 237, que está nas operações de bens imóveis, mas que possui relação com serviços de hotelaria, efetua a equivalência da locação ou arrendamento de bem imóvel com prazo inferior a 90 dias aos serviços de hotelaria**. Defendeu que esse ponto privilegia o princípio da neutralidade e atende à demanda do setor por uma tributação similar entre fornecedores que prestam serviços semelhantes e competem pelo mesmo mercado consumidor.

Em relação à base de cálculo, esclareceu que foi mantida a regra geral do valor da operação. Nas regras de creditamento, **ficou permitida a apropriação de créditos na entrada e vedada a transferência de créditos nas operações de saída. Destacou que a permissão de apropriação de créditos nas operações de entrada pode gerar uma cumulatividade estrutural de saldo credor, uma vez que as aquisições dos prestadores de serviço serão tributadas com uma alíquota cheia, enquanto as saídas serão com uma alíquota reduzida**.

Sobre as agências de viagem, **explicou que as alíquotas foram estabelecidas conforme os serviços de transporte aéreo. Para outros serviços de intermediação, as alíquotas serão correspondentes aos serviços de hotelaria e parques temáticos**. Em relação à base de cálculo para o serviço de intermediação de vendas de passagem aérea, foi definido o valor da operação. Para os demais serviços, do valor da operação será deduzido os valores repassados aos fornecedores.

Finalizando, mencionou que **as agências de viagem podem apropriar créditos oriundos das suas aquisições, mas a transferência de crédito é permitida apenas na intermediação de passagem aérea**. Nesse ponto, sugeriu o estabelecimento de uma base de cálculo única, priorizando a não cumulatividade, uma vez que o cotejo entre débitos e créditos já fornece uma base de cálculo efetiva correspondente ao serviço de intermediação. Também **destacou a importância da emissão de um documento fiscal em nome da agência intermediadora**, contribuindo para a não cumulatividade e o combate à sonegação fiscal.

**Paulo Solmucci**, da ABRASEL, ressaltou que o setor de bares e restaurantes vive em constante incerteza, destacando que já enfrenta dificuldades consideráveis. Mencionou uma pesquisa com mais de 3.000 restaurantes no Brasil, dos quais **40% estão com pagamentos em atraso, sendo que 80% destes devem impostos federais, mostrando a inviabilidade de considerar um aumento na carga tributária para o setor.**

Também mencionou que o setor é o único que tem 180 dias para definir uma metodologia de pagamento de impostos, pois apenas bares e restaurantes possuem essa exceção, sem uma regra definida. Saliou a necessidade de corrigir o texto para eliminar essas incertezas e assegurar que a carga tributária não aumente.

Expressou satisfação ao saber que a questão das gorjetas, que não integram o faturamento da empresa, já está pacificada na justiça e foi levada em conta no texto do governo. No mesmo sentido, **destacou a necessidade de excluir as receitas de deliveries, pois as plataformas de entrega já descontam uma parcela significativa, tornando a tributação dessas receitas injusta.**

Enfatizou a importância de seguir boas práticas mundiais, mencionando que, na Europa, bares e restaurantes têm sucesso devido ao apoio ao turismo e à geração de empregos. No Brasil, informou que **o setor emprega diretamente mais de 5 milhões de pessoas e conta com mais de 2 milhões de empreendedores.** Destacou que muitos estão no Simples Nacional, mas o setor gostaria de operar fora desse regime, empreendendo com normalidade e seguindo referências internacionais de redução de alíquotas.

Concluiu sua fala propondo a remoção das incertezas, alinhando o setor às boas práticas internacionais com um **desconto de 60% e a possibilidade de créditos para os adquirentes dos serviços.** Reforçou o pedido para que a gorjeta e o delivery sejam excluídos da base de cálculo.

**Thiago Ferreira**, da Resorts Brasil, pontuou que o texto atual do PLP, apesar de ter o objetivo de manter a carga tributária, levanta preocupações para o setor de resorts e parques. Nesse contexto, **destacou que a impossibilidade de tomar créditos, como é proposto, seria prejudicial, pois impede a compensação dos tributos pagos nas compras realizadas, o que é essencial para manter a operação financeira equilibrada.**

**Defendeu a adoção de um sistema tributário cumulativo para o setor**, onde não haveria a tomada de créditos, alinhando-se à situação atual onde muitos custos, como mão de obra e serviços, não geram créditos tributários. Desse modo, **propôs uma alíquota reduzida sobre o faturamento bruto, permitindo o recolhimento simplificado dos impostos sobre as vendas, sem a complexidade de calcular créditos sobre compras que não serão dedutíveis.**

Além disso, enfatizou a importância da competitividade internacional do setor de hotelaria, mencionando que o Brasil atrai menos turistas estrangeiros comparado a outros destinos devido, em parte, à carga tributária elevada. Realçou que países concorrentes oferecem tarifas mais atrativas devido a sistemas tributários menos onerosos, o que prejudica a competitividade brasileira.

Por fim, reiterou o apoio ao modelo de tributação que garanta isonomia e previsibilidade, especialmente considerando toda a cadeia de fornecimento e os impactos nos preços finais. Concluiu reafirmando a necessidade de um sistema que considere todas as variáveis específicas do setor, buscando manter a sustentabilidade financeira das empresas e a atratividade turística do Brasil.

**Murilo Pascoal**, da ADIBRA, contextualizou que a indústria do turismo contribui na geração de empregos, gerando, no Brasil, 8 milhões de empregos. Apontou que diversos países investem no setor, destacando a importância dos parques temáticos na atração de turistas. Em relação ao turismo internacional, pontuou que o Brasil, no ano passado, registrou R\$ 70 bilhões em gastos de turistas no exterior, enquanto o gasto de estrangeiros no Brasil foram cerca de R\$ 30 bilhões, demonstrando uma balança negativa.

**Orlando de Souza**, do FOHB, destacou a importância crucial do setor de turismo para o Brasil, enfatizando que, apesar do enorme potencial natural e estrutural do país, o turismo ainda enfrenta desafios significativos, como infraestrutura deficiente e uma legislação trabalhista desatualizada.

Lamentou a falta de uma política pública específica para o turismo ao longo dos anos, apesar dos esforços do Ministério do Turismo e da Embratur, que atualmente enfrentam dificuldades financeiras para promover o turismo nacional e internacionalmente.

Diante disso, ressaltou que a reforma tributária em debate representa uma oportunidade histórica para transformar o cenário econômico do Brasil, incluindo o turismo como um elemento fundamental. Sublinhou que as decisões sobre o modelo tributário a ser adotado terão um impacto significativo no futuro do turismo brasileiro.

Enfatizou a necessidade de competitividade internacional do Brasil no turismo, argumentando que a tributação desempenha um papel fundamental na formação dos preços e na atratividade do país como destino turístico. Mencionou a importância de políticas que isentem turistas estrangeiros de impostos como o IVA, prática comum em outros países competitivos no setor.

Além disso, abordou a questão das **plataformas internacionais, defendendo que essas também devem ser incluídas na base de tributação para ampliar a arrecadação sem necessariamente aumentar a carga tributária sobre o turismo tradicional**. Enfatizou a necessidade de modernizar o sistema tributário para refletir as realidades atuais do mercado de hospedagem, garantindo uma tributação justa e sustentável para todos os tipos de operadores no setor.

**Gilberto Alvarenga**, da ANR, salientou a magnitude do setor de alimentação fora do lar, que emprega cerca de 4 milhões de pessoas e possui uma extensa capilaridade econômica. Ao abordar a peculiaridade do setor de bares e restaurantes, enfatizou o alto custo da mão de obra, que representa cerca de 33% a 35% das despesas totais frente à receita. Destacou também que **41% da receita dessas empresas são provenientes da venda de alimentos, muitos dos quais possuem alíquotas reduzidas ou zeradas, resultando em poucos créditos tributários**. Isso justifica, segundo ele, a **adoção atual do regime cumulativo para facilitar a fiscalização e o controle das operações**.

Em seguida, fez várias observações críticas sobre o PLP 68, frisando **a necessidade de uma definição mais técnica e abrangente de "bares e restaurantes" para evitar ambiguidades na aplicação da legislação**. Propôs também a exclusão da tributação sobre valores como gorjetas e taxas de entrega, argumentando que esses não entram efetivamente no caixa dos empresários e, portanto, não deveriam ser considerados como receita.

Outro ponto levantado foi a **necessidade de migrar para um regime tributário não cumulativo, adequado ao setor, mas com a garantia de manter a carga tributária existente para proteger o setor de bares e restaurantes**.

Concluindo sua apresentação, reiterou a importância estratégica do setor de bares e restaurantes, não apenas como uma indústria de lazer, mas como um provedor essencial de alimentação diária para trabalhadores e um componente vital para o turismo e a entrada de divisas no país.

**Otávio Leite**, da FECOMÉRCIO-RJ, realçou a **importância da adoção do tax free para impulsionar o turismo no Brasil, comparando com práticas internacionais** amplamente adotadas na Europa, Ásia e América do Norte. Enfatizou que o país enfrenta um déficit na balança de pagamentos de viagens internacionais, com brasileiros gastando significativamente mais no exterior do que estrangeiros gastam aqui.

Para resolver esse desequilíbrio, propôs atrair mais turistas e incentivá-los a gastar mais no Brasil, destacando que compras representam uma parte significativa das despesas de viagem, conforme estudos comprovam. Mencionou uma pesquisa realizada com 866 turistas internacionais, indicando que 60% deles realizam compras durante viagem ao Rio de Janeiro.

Revelou que **46% dos turistas estariam mais propensos a comprar se beneficiados pelo tax free, com um potencial adicional significativo de consumo estimado para o estado**. Além disso, frisou que produtos como eletrônicos, joias e relógios veriam aumentos expressivos nas vendas se o *tax free* fosse implementado, especialmente entre visitantes argentinos, grandes consumidores desses itens no Brasil.

Ressaltou que a aprovação do *tax free* já avançou em certas esferas legislativas, mas agora é crucial integrá-lo à reforma tributária em discussão no Congresso Nacional. Citou a **aprovação prévia no Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) do tax free para o ICMS em 2023**. Concluindo, apresentou uma sugestão jurídica baseada no princípio de exportação, argumentando que o *tax free* não apenas aumentaria o turismo, mas também impulsionaria as exportações indiretas de produtos adquiridos por turistas estrangeiros.

**Alessandra Brandão**, da CNT, esclareceu que o setor de transporte interestadual e intermunicipal enfrenta uma situação complexa de tributação, sendo colocado, no PLP, em um regime específico que o aproxima de serviços como hotelaria e parques temáticos, sinalizando uma discrepância na abordagem tributária.

A principal questão levantada foi a variação nas alíquotas de tributação, que não seguem uma margem fixa como em outros setores. Apresentou uma metodologia de cálculo em duas etapas para tentar manter a carga tributária consistente, somando os valores pagos de diferentes impostos como PIS, Cofins, ICMS, e fazer uma proporção disso com o faturamento, para então estabelecer uma razão do que isso representa dentro da alíquota de referência do IBS e CBS.

Utilizando **exemplos fictícios de empresas de São Paulo e Rio de Janeiro, mostrou como essa metodologia resulta em alíquotas significativamente diferentes para empresas que desempenham a mesma atividade econômica**, gerando incertezas e inseguranças no setor. No Rio de Janeiro, para manter a atual carga tributária para empresas que operam o transporte intermunicipal aquele estado seria necessário reduzir em 51,5% as alíquotas da CBS e do IBS. Já em São Paulo, o desconto deveria ser de 70%, dada a atual carga tributária vigente no estado. Também argumentou que o transporte interestadual e intermunicipal segue definições similares ao transporte urbano, sendo um serviço público essencial com tarifas fixadas pelo governo e rotas pré-determinadas, devendo ter, então, tratamento tributário semelhante.

Concluindo, destacou que o setor **defende que a isenção do transporte urbano se aplique também ao transporte interestadual e intermunicipal**.

O deputado **Zé Neto** (PT/BA) concordou com a necessidade de um tratamento diferenciado ao setor de transporte coletivo, especialmente o intermunicipal e interestadual.

**Marco Porto**, da ANAC, salientou o significativo aumento no transporte aéreo de passageiros ao longo dos anos, informando que, em 2002, a aviação representava 30% do transporte interestadual de passageiros, transportando 28 milhões de pessoas. Em contraste, em 2023, esse número aumentou para 112 milhões, o que equivale a 80% do total, quase triplicando desde então. Desse modo, enfatizou que **a aviação é um meio de transporte de massa e propôs que o tratamento tributário no PLP seja equiparado ao dado ao transporte terrestre**.

Entrando na análise específica do projeto, abordou o conceito de aviação regional, comparando-o com os outros dois projetos apresentados sobre o assunto. Afirmou que, no PLP 68, a aviação doméstica é definida com origem ou destino na Amazônia Legal, capitais regionais, centros sub-regionais e centros de zonas ou locais. Explicou que esses centros são definidos pelo IBGE, destacando que a estratégia distribui de forma equitativa os aeroportos regionais pelo país, com foco particular no Norte e Nordeste.

**Questionou por que não estender o incentivo à aviação regional também para voos internacionais**, argumentando que muitas cidades brasileiras poderiam se beneficiar de conexões mais fáceis com aeroportos em países vizinhos.

Além disso, apresentou três pontos técnicos importantes identificados pela ANAC para o setor de aviação: **(i) a necessidade de se considerar que qualquer redução de custos deve ser significativa devido às margens apertadas do setor; (ii) a preocupação com impostos sobre aeronaves que poderiam ser repassados aos passageiros; e (iii) a crítica sobre a tributação diferenciada entre aeronaves e ônibus em relação às emissões de CO<sub>2</sub>, no que se refere ao imposto seletivo**.

Também mencionou a importância do querosene de aviação, que representa uma parcela significativa dos custos operacionais das empresas aéreas, e propôs políticas de incentivo para

combustíveis alternativos. Finalmente, afirmou que as agências de viagens são um importante canal pelo qual as companhias aéreas vendem passagens.

**Fernando Diniz**, do MoveInfra, explicou que o movimento empresarial representa os seis maiores grupos de infraestrutura logística do país, com todas as empresas listadas na B3 e operando em diversos setores, como portos, aeroportos, rodovias, ferrovias, hidrovias e mobilidade urbana. Informou que, juntas, essas empresas possuem um valor de mercado de R\$ 80 bilhões e têm previstos investimentos da mesma magnitude para os próximos cinco anos.

Ressaltou a importância de discutir temas além do transporte de passageiros, mencionando a questão do transporte na cadeia exportadora. Destacou que, atualmente, esse transporte interno não é tributado devido a entendimentos do Superior Tribunal de Justiça, o que é crucial para manter a competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional.

Em seguida, abordou a questão dos **contratos de parcerias público-privadas (PPPs) e concessões de transporte urbano e metropolitano**. Propôs que o **fato gerador da tributação seja o efetivo recebimento das receitas pela concessionária, não o fornecimento do bem ou serviço, o que seria mais justo e alinhado com a natureza desses contratos**.

Passando para as definições no regime de transporte coletivo, identificou problemas de interpretação no texto proposto, **concordando com a CNT sobre a necessidade de uma definição mais clara do que constitui objeto de isenção e o que deve seguir o regime específico**. Especialmente no **transporte metroferroviário**, enfatizou a importância de uma redação precisa para evitar ambiguidades sobre cobranças individualizadas e outros aspectos específicos do transporte coletivo.

Finalmente, sobre a utilização de créditos de **Pis/Cofins**, apresentou uma sugestão para ajustar o texto, garantindo que os créditos não utilizados até a extinção dos tributos não gerem insegurança jurídica. **Propôs que a regra de compensação dos créditos seja definida a partir da data de aquisição do bem ou serviço, e não da data da extinção**.

**Antônio Alcoforado**, do PAT-RTC, enfatizou os desafios enfrentados pelos investidores devido à complexidade do sistema tributário nacional. Elogiou a promulgação da Emenda Constitucional 132/2023 pelo Congresso Nacional como um avanço significativo para aprimorar esse sistema, especialmente no contexto de um federalismo fiscal cooperativo. Destacou a natureza federativa e multifederativa da construção desses regimes, reconhecendo a diversidade de opiniões e interesses entre os participantes.

Um ponto de destaque foi a discussão sobre a neutralidade tributária e sua importância para o equilíbrio entre os interesses dos contribuintes e do erário. **Na questão de bares e restaurantes, informou que os Estados, representados pelo COMSEFAZ, defenderam a cumulatividade**. Explicou que o sistema atual de tributação para bares e restaurantes é cumulativo no ICMS, mas que **houve uma redução na carga tributária desde 2012 através do Convênio ICMS 91/2012, resultando em uma diminuição média de 2,88% na carga tributária nacional do ICMS para esses estabelecimentos, acompanhada de um aumento vertiginoso na arrecadação**. Reforçou que a carga tributária será mantida para o setor.

## DEBATES

Deputado **Carlos Henrique Gaguim** (UNIÃO/TO) frisou a importância da aviação nacional e da homologação dos aeroportos nacionais.

Deputado **Luiz Carlos Hauly** (PODE/PR) enfatizou que o IVA brasileiro será o mais moderno do mundo, destacando sua característica eletrônica, com cobrança no ato da liquidação da venda. Explicou que o imposto será retido e creditado ao longo das cadeias produtivas entre pessoas jurídicas, desde o produtor rural até o consumidor final. O objetivo, segundo ele, é fazer com que o consumidor final seja o responsável pelo pagamento final da conta.

Prossiguiu mencionando os custos atuais associados aos cinco impostos atuais (ISS, ICMS, PIS, COFINS), que representam cerca de 13% do PIB brasileiro, aproximadamente R\$ 1,4 trilhão. Destacou os custos burocráticos, além da inadimplência, da guerra fiscal e das renúncias fiscais.

Argumentou que a reforma tributária eliminará essas diferenças e custos adicionais, promovendo um sistema mais eficiente e menos burocrático. Sublinhou a importância da neutralidade nas operações anteriores à venda ao consumidor final, defendendo a não cumulatividade total como a melhor opção. Enfatizou que caberá ao Congresso decidir sobre a inclusão de produtos na lista de isenção ou redução de alíquotas, ressaltando que **qualquer redução de impostos precisa ser compensada em outros setores para garantir a sustentabilidade fiscal.**

Também mencionou as características específicas de setores como turismo, hotelaria e restaurantes, onde o impacto sobre o consumidor final deve ser cuidadosamente considerado. Enfatizou a necessidade de um sistema tributário sistêmico que não sobrecarregue nenhum elo da cadeia produtiva.

**GT – PLP 68/2024 | AUDIÊNCIA PÚBLICA: ZONA FRANCA DE MANAUS, SIMPLES NACIONAL E REGIME ESPECÍFICO DE COMPRAS PÚBLICAS**

O Grupo de Trabalho Regulamentação da Reforma Tributária (PLP 68/2024) da Câmara dos Deputados realizou, nesta terça (18), audiência pública para debater Zona Franca de Manaus, Simples Nacional e regime específico de compras públicas.

Convidados:

- **Mario Sergio Carraro Telles**, superintendente de economia da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- **Humberto Barbato**, presidente da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE);
- **Marcos Antônio Bento de Sousa**, presidente da Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares (Abraciclo);
- **Hamilton Caminha**, vice-presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Manaus (CDL/Manaus);
- **Jeanete Portela**, representante da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM);
- **Julierme Siqueira de Souza**, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- **Roni Peterson Bernardino de Brito**, assessor do Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB);
- **Nivaldo das Chagas Mendonça**, auditor fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas (SEFAZ-AM);
- **Thomaz Nogueira**, consultor, ex-secretário de Planejamento, Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação do Estado do Amazonas;
- **Ana Carolina Brasil Vasques**, presidente do Grupo Mulheres do Tributário;
- **Carla Pinheiro**, diretora da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN);
- **Marcio Paixão Ribeiro**, presidente do Conselho Regional de Economia do Amazonas (CORECON/AM);
- **Daniel Guth**, diretor-executivo da Aliança Bike;
- **Carlos Eduardo Xavier**, presidente do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal (COMSEFAZ), e
- **Robledo Gregório Trindade**, representante do COMSEFAZ;
- **Fernando de Paula**, diretor institucional do Conselho Diretor da Associação Brasileira de Franchising (ABF);
- **Heleno Taveira Torres**, professor titular e chefe do Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário da Faculdade de Direito da USP;
- **Bruno Toledo Checchia**, advogado especialista em Direito Tributário;
- **Jorge Nascimento**, presidente executivo da Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos (ELETROS);
- **Carlito Merss**, gerente de políticas públicas do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE); e
- **Fernanda Schimitt**, procuradora na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**Mario Sergio Telles**, da CNI, mencionou o tratamento de compras governamentais do ponto de vista da indústria brasileira, destacando que **o PLP 68/2024 e a Emenda Constitucional 132/2023 abordam e resolvem um problema muito sério enfrentado pela indústria, que é a falta de isonomia com os importados devido à imunidade recíproca e dos entes públicos**. Por outro lado, informou que essa imunidade se aplica nas importações, mas não nas aquisições do mercado interno, prejudicando diversos setores da indústria nacional na concorrência ao vendedor para órgãos públicos.

Em seguida, abordou a Zona Franca de Manaus, avaliando que o tratamento dispensado pelo PLP está alinhado com o que a CNI sempre defendeu desde o início das discussões da reforma tributária, que é a **manutenção do diferencial competitivo da região, reproduzindo nos novos tributos situações que já existem hoje no ICMS, PIS e Cofins**, com um tratamento para o IPI que inclui uma compensação de crédito presumido na CBS para produtos que tenham seu IPI zerado. Enfatizou que essa compensação é importante para a indústria nacional e para a Zona Franca de Manaus, pois atende aos objetivos de desonerar a indústria e preservar a segurança da Zona Franca

Apresentou pontos de aprimoramento identificados, frisando a restrição à cobrança de créditos em um período diferente do demais créditos presumidos de Pis/Cofins, e o não ressarcimento em dinheiro. Citou a discussão recente sobre a MP 1227 que abordava situações semelhantes, e **destacou a importância de honrar plenamente o direito ao crédito presumido, sem as restrições**.

Também falou sobre o Simples Nacional, afirmando que o tratamento dado pelo PLP e pela Emenda Constitucional 132 é adequado. Entretanto, expressou preocupação com a possibilidade de retrocesso em relação ao tratamento atual do Simples. **Elogiou o PLP 68 por não contemplar a substituição tributária** e sugeriu que ele deveria permanecer dessa forma. Destacou a importância da opção dada às empresas do Simples de optar por instalar o IBS e CBS, afirmando que muitas empresas do meio de cadeia migrarão para essa opção, melhorando o sistema tributário como um todo

Por fim, comentou sobre o impacto da migração na alíquota do IBS e CBS, mencionando que **a simplificação trazida pelo PLP 68 incentivará mais empresas a sair do Simples devido à simplicidade do novo modelo de tributação**. Por conseguinte, argumentou que a discussão sobre a análise dessas empresas no modelo geral do IBS e CBS será necessária no futuro, mas destacou que o ponto principal é que **a ausência da substituição tributária no PLP 68 é uma grande vantagem para as empresas do Simples, resolvendo uma grande fonte de cumulatividade e melhorando significativamente o sistema**.

**Humberto Barbato**, da ABINEE, comentou que, em linhas gerais, a proposta normativa do PLP 68 é bem satisfatória e preserva as principais características positivas do modelo de IVA aplicáveis pela Emenda Constitucional 132, tanto para o IBS como para a CBS. Ressaltou que a regulamentação busca garantir os pilares da reforma, como crédito amplo, aproveitamento amplo dos créditos e ressarcimento ágil dos saldos credores.

No entanto, destacou que o PLP traz algumas preocupações adjacentes que demandam melhor esclarecimento e aperfeiçoamentos. Um dos aperfeiçoamentos ao PLP 68 diz respeito à **redução no prazo para que as empresas recebam em dinheiro os créditos que não conseguem compensar no pagamento de seus tributos**. Explicou que a reforma prevê um sistema de crédito sem cumulatividade dentro da cadeia produtiva, onde o imposto pago pelo fornecedor é abatido do imposto pelo comprador até chegar ao consumidor final. A empresa contratante utiliza esses créditos para quitar seus impostos e, caso não os tenha, o projeto de lei que estabelece que o ressarcimento em dinheiro ocorre em 75 dias. Segundo ele, esse prazo é muito longo e traz aumento do custo de produção, fazendo com que as empresas busquem empréstimos para financiar seu capital de giro enquanto aguardam a devolução dos impostos pelo Executivo. Desse modo, **propôs que o ressarcimento ocorra em até 45 dias**, lembrando que, em outros países, como França e Irlanda, a devolução é feita entre 22 e 24 dias.

Argumentou que isso seria possível com a criação do sistema de *split payment*, em que o pagamento da nota fiscal permitiria um recolhimento mais rápido dos saldos credores, minimizando problemas de acúmulo. Afirmou que, **se *split payment* não se viabilizar, não se pode vincular o crédito ao pagamento do tributo**.

Em relação ao setor eletroeletrônico, informou que a associação criou um grupo de trabalho tributário para avaliar o conteúdo do PLP 68, com três comitês focados na elaboração de propostas para aperfeiçoar o texto. Diversos pontos foram discutidos, como a não cumulatividade plena, acúmulo de saldos credores, operação de split payment e seu impacto no direito aos créditos, **acesso aos recursos do Fundo de Compensação dos Benefícios de ICMS e revisões pontuais sobre itens juridicamente equivocados ou sem razão jurídica**.

Destacou a questão da **Zona Franca de Manaus e do IPI**, afirmando que o ponto que mais afeta o setor eletroeletrônico é a produção existente na Zona Franca de Manaus, que tem por objetivo atender o mercado específico da Zona Franca. Disse que não é razoável que empresas que atendem somente esse mercado local ganhando vantagens competitivas em relação ao resto do Brasil, e que uma solução seria adicionar uma regra para destinação da produção com um seletivo de percentual mínimo de venda para fora de Manaus.

Também abordou a questão da Zona Franca e do **ICMS**, explicando que a reforma tributária preserva a condição de benefícios fiscais no ICMS e determina que o montante do benefício redutor seja equivalente ao atual, com verificações permanentes para manter a neutralidade na transição dos modelos.

Finalizando, falou sobre o **Fundo de Compensação de Benefícios de ICMS**, destacando que **diversos estados concedem benefícios fiscais sem formalizar a exigência de contrapartidas**. Afirmou que **o texto do PLP autoriza o acesso das empresas aos recursos do fundo caso haja formalização ou onerosidade**. Informou que o comitê interno da associação está **propondo ajustes no texto para que a regulamentação autorize o repasse de valores referentes a incentivos mesmo sem formalização das contrapartidas**, como o crédito outorgado de ICMS em São Paulo, que não exige acordo.

**Marcos Antônio**, da Abraciclo, ressaltou que a associação representa os fabricantes de **motocicletas e bicicletas**, todos estabelecidos na Zona Franca de Manaus, com 48 anos de atuação e cerca de 15 associados, incluindo os maiores produtores mundiais tanto de motocicletas quanto de bicicletas. Destacou que o **Polo Industrial de Manaus é o principal eixo de produção fora do eixo asiático no mundo**, atendendo aos mercados mais exigentes e específicos. Informou que os produtos fabricados em Manaus são exportados para países como Estados Unidos, Europa e Austrália.

Citou como exemplo a fábrica da Honda, a mais verticalizada do mundo, produzindo uma motocicleta a cada 30 segundos, com produtos que possuem o maior índice de nacionalização do país, aproximadamente 90%. Salientou que, em 2024, a projeção é atingir 2 milhões de produtos entre motocicletas e bicicletas, gerando cerca de 150.000 empregos no Brasil e contando com 7.800 pontos de venda espalhados pelo país. O faturamento do ano anterior ultrapassou 33 bilhões.

Falando sobre a Zona Franca de Manaus, ressaltou que, para produzir na região, é necessário cumprir uma série de requisitos, incluindo um processo produtivo básico que gera empregos, benefícios sociais e incorporação de tecnologia. A região conta com laboratórios de desenvolvimento, o que eleva o nível de produtividade e reinvestimento, tornando o Brasil um polo exportador. Argumentou que tudo isso ocorre dentro das regras de fiscalização dos incentivos.

Fez um retrospecto da indústria, mencionando a criação da Zona Franca em 1967, o crescimento demográfico na década de 70 e 80, a consolidação da indústria na década de 90 e a expansão da economia nos anos 2000. Atualmente, explicou que o setor vive um momento de alto desempenho, com uma indústria especializada, altamente verticalizada e complexa às tecnologias do primeiro mundo, além de uma produção sustentável.

Enfatizou que a integração e o desenvolvimento só foram possíveis graças aos altos investimentos feitos nas últimas quatro décadas, apontando a importância da segurança jurídica. Realçou que o benefício da ZFM está previsto na Constituição, estendido até 2073, elogiando sua preservação na Emenda 132.

Frisou que as leis complementares 68 e 108 são fundamentais para a Zona Franca de Manaus e o Polo de Duas Rodas. **Pediu a manutenção da competitividade e da segurança jurídica**, exemplificando que o IPI das motocicletas vendidas no país não é um benefício fiscal para a indústria, mas sim para o consumidor final, tornando as motocicletas mais acessíveis.

**Hamilton Caminha**, da CDL/Manaus, afirmou que o PLP 68 está promovendo grandes avanços na regulamentação da reforma tributária e que, embora a indústria da ZFM gere riqueza e bens, **93% dos produtos produzidos lá são destinados ao resto do Brasil**, com apenas 3% permanecendo na Zona Franca.

Ressaltou que o primeiro artigo da criação da Zona Franca de Manaus menciona o objetivo de criar um centro industrial, comercial e agropecuário no interior da Amazônia, promovendo a redução das desigualdades sociais e econômicas. Destacou que, economicamente, os estados da Região Norte podem ser considerados pobres, embora estejam numa região riquíssima e almejada pelo mundo inteiro.

Enfatizou que o comércio é responsável pela maior parte dos empregos gerados na Zona Franca de Manaus, com mais de 361 mil empregos com carteira assinada no ano passado. Afirmou que o **comércio** foi responsável por 52% dos desembaraços de mercadorias brasileiras na Zona Franca de Manaus e é o **setor de maior arrecadação de ICMS no Amazonas**. Argumentou que o papel do comércio é fundamental tanto para o estado quanto para os cidadãos da região e que isso também se aplica a muitas áreas de livre comércio.

Expressou **preocupação com a alíquota zero nas vendas destinadas à Zona Franca de Manaus, que atualmente beneficia apenas quem está fora da região**. Explicou que a comercialização de produtos dentro da Zona Franca seria tributada pela CBS, o que atualmente não ocorre devido a medidas judiciais relacionadas ao PIS e Cofins. Informou que a falta de um tratamento tributário adequado dessas operações internas resultaria em uma tributação adicional, contrariando o objetivo de desenvolvimento da região.

Ressaltou que a manutenção da competitividade e da segurança jurídica é crucial, destacando a necessidade de um artigo que complemente a legislação existente, cobrindo as operações internacionais da Zona Franca de Manaus e **zerando a CBS para bens nacionais comercializados dentro da região, semelhantes ao tratamento atual do PIS e Cofins**. Pontuou que essa medida não deve afetar a arrecadação do IBS.

Para concluir, apresentou proposta que está sendo construída em colaboração com o governo do estado, buscando garantir que a arrecadação não seja prejudicada. Destacou que **a tributação no destino significa que o estado do Amazonas só recebe pelo que compra, e não pelo que vende**.

**Jeanete Portela**, da FIEAM, destacou que a Zona Franca de Manaus é um projeto de Estado, e não apenas do Amazonas ou da Região Norte. Enfatizou que o Estado brasileiro adotou a necessidade de integrar e promover o desenvolvimento regional naquela região inóspita. A Zona Franca de Manaus, segundo ele, é um projeto de progresso inequívoco, promovendo integração nacional, desenvolvimento regional e preservação ambiental.

Apresentou alguns números, mencionando que o Polo Industrial de Manaus possui uma receita total de cerca de R\$ 200 bilhões, adquirindo insumos nacionais da ordem de R\$ 31 bilhões e insumos regionais de R\$ 18 bilhões por ano. Com mais de 500 indústrias instaladas, o polo abrange segmentos como eletroeletrônico, informática, duas rodas, químicas, metalúrgicas, termoplásticas, mecânicas, aplicações, embalagens e bebidas, gerando mais de 110 mil empregos diretos e 500 mil empregos totais, representando cerca de 1,5% do PIB nacional. Destacou que esse empreendimento retorna para a sociedade cerca de R\$ 31 bilhões em recursos públicos, financiando 100% da Universidade do Estado do Amazonas e contribuindo para a preservação da floresta no estado.

Salientou que a **Zona Franca de Manaus gera R\$ 21,7 bilhões de arrecadação de tributos federais, além de arrecadação para o Estado do Amazonas**, financiando fundos de desenvolvimento, turismo, pequenas e médias empresas, e a universidade. Elogiou a Reforma Tributária por colocar o Brasil em pé de igualdade com outros países desenvolvidos que adotaram o IVA como um sistema justo.

Com a emenda constitucional confirmando as prerrogativas da Zona Franca de Manaus, enfatizou a importância da regulamentação da reforma tributária, apontando que o PLP 68, em relação à Zona Franca de Manaus, busca replicar o atual diferencial competitivo, mantendo uma alíquota zero para compras de outras unidades da federação e créditos presumidos do IBS nas entradas na Zona Franca.

Realçou que, embora a proposta seja boa em muitos aspectos, há pontos que destacam de aprimoramento, especialmente para garantir a segurança jurídica e cumprir a emenda constitucional. **Criticou a delegação da competência ao Comitê Gestor**, que gera insegurança jurídica para os

investidores da região, e a extinção dos créditos presumidos em seis meses, que contrariaria as normas gerais de direito tributário. Também ressaltou a importância de garantir que o tratamento diferenciado do IPI contemple todos os produtos com projeto aprovado na Zona Franca de Manaus.

Para concluir, afirmou **que é prioritário que o PLP estabeleça objetivamente os créditos presumidos do IBS nas saídas da Zona Franca de Manaus em níveis equivalentes aos garantidos hoje pelo Estado do Amazonas, suprima a cláusula de ressarcimento dos créditos presumidos e reconsidere que a extinção do crédito tributário deve ocorrer no prazo das regras gerais de direito tributário de cinco anos.**

**Julierme Souza**, da CNC, lembrou que a Zona Franca de Manaus está intrinsecamente ligada às áreas de livre comércio, que operam em cinco estados da Região Norte. Essas áreas incentivadas trabalham conjuntamente com a Zona Franca de Manaus para fomentar o comércio, a indústria e outros setores.

Ressaltou que essas zonas incentivadas servem como um anteparo de defesa e ocupação do território brasileiro, especialmente na Região Norte, que é a maior e menos ocupada do país. A manutenção do comércio e dos incentivos fiscais é vista como um fator crucial para manter a população no território, contribuindo para a defesa territorial do país.

Diante disso, apoiou a regulamentação da reforma tributária, buscando meios legais e políticos para a manutenção econômica dessa região importante, que atrai a atenção mundial. Frisou a importância da Zona Franca de Manaus e das áreas de livre comércio para a manutenção do mercado regional e nacional, fomentando empreendimentos em grandes centros e nos rincões da Amazônia.

Afirmou que a implantação da Zona Franca de Manaus e das áreas de livre comércio na Amazônia Legal criou um centro industrial, comercial e agropecuário com condições econômicas desenvolvidas, promovendo crescimento social, político, financeiro e arrecadatório. Frisou que **as reduções fiscais são instrumentos fundamentais para intervir nesses polos industriais e comerciais, devendo ser mantidas na regulamentação da reforma tributária para garantir os interesses nacionais e a proteção econômica e social da região.**

Por outro lado, ao tratar dos pontos de aprimoramento do texto, sugeriu incluir novos artigos no capítulo que trata da Zona Franca de Manaus, diferenciando o envio de mercadorias para empresas e para pessoas físicas. **Defendeu que a isenção deve abranger apenas o envio de mercadorias para empresas cadastradas na Suframa.** A segunda sugestão é **adequar o período de vigência dos benefícios das áreas de livre comércio, equiparando-o ao da Zona Franca de Manaus, estendendo-se até 2073.**

Concluiu ressaltando que a falta de regulamentação adequada dos incentivos fiscais para a Zona Franca de Manaus e as áreas de livre comércio acarretará perda de estabilidade econômica na Região Norte. Sem essas compensações fiscais, as dificuldades geográficas e logísticas da região aumentam os custos dos produtos e serviços, levando ao fechamento de empresas, ao aumento do desemprego e à queda na arrecadação, afetando as capacidades do governo.

**Roni Brito**, da RFB, abordando as compras governamentais, destacou que, desde a emenda constitucional, o objetivo principal era **estabelecer a isonomia entre a economia nacional e internacional.** Para isso, foi necessário **criar um mecanismo de alocação de recursos para gerar o efeito de imunidade tributária.**

Quanto ao Simples Nacional, explicou que a discussão já havia sido adiantada na emenda constitucional e que o PLP trazia adaptações permitidas. Destacou a questão do crédito para empresas que decidiram permanecer 100% no Simples Nacional, mencionando a **necessidade de um pequeno ajuste para garantir que o valor destacado para fins de crédito fosse exatamente o valor do débito da pessoa jurídica no mês de competência.** Também informou que as empresas poderiam optar por apurar IBS e CBS fora do Simples Nacional, mantendo todos os outros tributos dentro do Simples Nacional, o que geraria crédito integral para os adquirentes de seus bens e serviços. Realçou que, no PLP 68, **não há previsão de substituição tributária, o que representava um grande ganho econômico para as empresas do Simples.**

Entrando no tema específico da Zona Franca de Manaus e áreas de livre comércio, destacou o desafio de manter em caráter geral o diferencial competitivo, conforme previsto na Constituição. Explicou que era necessário levantar todos os benefícios fiscais e regras diferenciadas no âmbito de IPI, PIS, COFINS e ICMS para criar um sistema que replicasse o diferencial competitivo de forma simples, compreensível, administrável e que gerasse segurança jurídica para todos os entes

O primeiro ponto destacado foi a amplitude da manutenção da cobrança do IPI como um instrumento de garantia da Zona Franca. Salientou que o Congresso Nacional teria que arbitrar esse debate, propondo manter a alíquota de 6,5% do IPI para itens fabricados na Zona Franca com alíquota acima desse valor, e zerar para itens com alíquota abaixo. A diferença seria colocada no crédito presumido da CBS. O segundo ponto foi o crédito presumido do IBS, com critérios a serem estabelecidos por ato do Comitê Gestor, um tema em que já buscaram soluções consensuais. O terceiro ponto foi a desoneração da CBS nas vendas internacionais na Zona Franca, com o mecanismo de crédito e subsídio proposto para garantir a desoneração dos elos internos, sem desonerar o consumo

Ainda apresentou um mecanismo proposto de cobrança na entrada das mercadorias na Zona Franca, replicando o que já existe hoje com a antecipação do ICMS no desembarço. Ressaltou que, atualmente, ao sair de São Paulo, por exemplo, as mercadorias têm desoneração de ICMS e, ao desembarçar na Zona Franca, pagam em alguns casos o Difal e em outros a antecipação do ICMS, o que é uma carga efetiva a ser mantida.

Finalizando, enfatizou que, ao estabelecer regras para as áreas de livre comércio e para a Zona Franca de Manaus, a simplicidade foi uma colocação fundamental. As regras foram lógicas para serem simples de operacionalizar, compreender e entender, facilitando possíveis aprimoramentos no Congresso.

**Nivaldo Mendonça**, da SEFAZ-AM, afirmou que o PLP 68/2024 trouxe soluções satisfatórias para a Zona Franca de Manaus sem prejudicar os demais estados. A primeira solução destacada foi a questão do IPI, onde a redução do tamanho da lista do IPI foi uma forma de não submissão como outras unidades da federação a esse imposto. Além disso, informou que o projeto trouxe regras para os incentivos das entradas na Zona Franca, tanto de importação de outros estados quanto do exterior. No entanto, ressaltou que ficou pendente a questão dos incentivos para as saídas da Zona Franca. Comprometeu-se a tratar com o governo federal para incluir esse trecho no PLP, trazendo transparência e segurança jurídica para as empresas. Também destacou a necessidade de segurança jurídica no modelo, a paridade no processo de concessão de incentivos fiscais entre o governo federal e os governos estaduais e municipais, e a questão do prazo para utilização do crédito presumido de apenas seis meses.

Outro ponto abordado foi a **remessa para industrialização**, que ficou fora do texto, mas que já estava sendo discutida. Também enfatizou a **premissa de garantir as receitas próprias do Estado do Amazonas, que seria o mais prejudicado com a mudança da origem para o destino do ICMS**. Estudos da Secretaria de Fazenda estimaram que essa mudança imediata resultaria na **perda de cerca de 50% da receita de ICMS do estado**.

Além da questão do ICMS, apontou a questão da contrapartida pelos incentivos concedidos, prioritariamente à Universidade do Estado do Amazonas, que é totalmente financiado por essa contribuição. Essa contrapartida representa cerca de 12% da receita total do ICMS do estado.

Esclareceu que, **a pedido do Governo do Estado do Amazonas, o Ministério da Fazenda não incluiu a questão dos fundos no PLP 68 nem no PLP 108, mas as discussões foram aprofundadas com o ministério**. Expressou a esperança de que esse fundo chegue ao Congresso Nacional para avaliar e que tenha recursos suficientes para cumprir suas duas funções: cobrir eventuais perdas de ICMS ou contrapartida e promover a diversificação da economia do Estado do Amazonas, atualmente muito dependente da Zona Franca de Manaus.

O consultor **Thomaz Nogueira** contextualizou a situação de Manaus que, atualmente, é a sétima capital do país em termos de população e o quinto maior PIB, ficando atrás apenas de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e Belo Horizonte. Em termos de PIB industrial, Manaus é a terceira cidade.

Destacou que o Amazonas tem 97% de sua floresta preservada e que a oferta de emprego formal tem um impacto positivo na preservação da floresta. Comparando a evolução populacional de Manaus com o Brasil, revelou que, enquanto a população do Brasil cresceu 200% desde a década de 60, a população de Manaus cresceu mais de 1.100%, passando de 176.000 para 2.200.000 habitantes, graças ao Polo Industrial de Manaus.

Dessa forma, defendeu que o modelo da Zona Franca faz sentido para o Brasil, pois integra a economia brasileira à mundial, destacando que a pauta de importações é majoritariamente de insumos, promovendo a agregação nacional. Afirmou que **o estado do Amazonas é superavitário na sua relação com o governo federal, entregando mais de R\$ 220 bilhões a mais do que recebe.**

Expressou apoio à reforma tributária, mas apontou que **a adoção do princípio de destino prejudicará o estado do Amazonas, que arrecada diretamente da indústria R\$ 5,4 bilhões que, com a nova regra, serão direcionados para outros estados, representando uma perda de 38% da arrecadação direta do ICMS.** Frisou a importância de manter o crescimento da receita para Manaus, que continua sendo uma das capitais com a maior taxa de crescimento.

Afirmou que não se pode normalizar uma recomposição parcial e decrescente das receitas, enfatizando a necessidade de soluções de preservação que ofereçam segurança jurídica e fidelidade às regras constitucionais. Assim, defendeu a autoaplicabilidade das normas tributárias e criticou a criação de nova tributação sobre operações internas.

Por fim, destacou a importância do **fundo de diversificação econômica para o Amazonas**, enfatizando que ele deve ser **destinado prioritariamente a investimentos e não ao custo.** Ele concluiu que, apesar das críticas, o modelo do Polo Industrial de Manaus ainda é o mais eficaz na proteção da floresta, garantindo a preservação ambiental enquanto impulsiona o desenvolvimento econômico.

**Ana Carolina Vasques**, do Mulheres no Tributário, tratou sobre o Simples Nacional, destacando sua importância para a economia brasileira, representando mais de 90% das empresas no país e sendo uma porta de entrada para o empreendedorismo, especialmente para mulheres.

Apresentou os dois cenários possíveis para o Simples Nacional com a reforma tributária conforme a Emenda Constitucional 132. No primeiro cenário, o regime simplificado de arrecadação incluiria CBS e IBS, e o Simples Nacional passaria a fornecer créditos efetivamente coletados de IBS e CBS, sem se creditar na entrada. No segundo cenário, as empresas poderiam optar pelo regime não cumulativo, entrando no regime comum e realizando débito e crédito de CBS e IBS.

Informou a redução do custo de conformidade como um ponto positivo do Simples Nacional, lembrando que, na Índia, as pequenas e médias empresas foram mais afetadas pela reforma tributária do que as grandes empresas. Destacou que, **atualmente, as empresas do Simples Nacional fornecem o crédito integral de PIS e Cofins para empresas no regime não cumulativo, mantendo uma competitividade que poderia ser perdida com a nova sistemática.**

Explicou que, no caso do ICMS, as empresas do Simples Nacional já fornecem o crédito efetivamente recolhido. No entanto, se a reforma aplicar o mesmo princípio para a CBS, isso resultará numa diminuição significativa do crédito fornecido, prejudicando a competitividade dessas empresas. Questionou se todas as empresas do Simples Nacional estão preparadas para o regime não cumulativo, visto que a simplificação do Simples também envolve menos obrigações acessórias.

Concluindo, reiterou a importância do Simples Nacional para a economia brasileira e defendeu que **não se está pleiteando um novo benefício fiscal, mas sim a manutenção do que já existe, para garantir a competitividade das empresas do Simples Nacional.** Lembrou que as empresas mais afetadas são aquelas no meio da cadeia, como indústrias e atacadistas, que têm clientes no regime não cumulativo e para os quais o crédito de PIS/Cofins de 9,25% é crucial.

**Carla Pinheiro**, da FIRJAN, representou o setor de gemas, joias e bijuterias em prata, presente também na Zona Franca de Manaus. Ressaltou que, apesar de o Brasil ser rico em recursos minerais, a indústria joalheira local ainda é pequena em termos de representatividade global. Afirmou que a

presença na Zona Franca de Manaus é limitada a cinco empresas, enquanto a maioria das empresas são pequenas varejistas e atacadistas.

Enfatizou a necessidade de reformular a tributação para permitir o desenvolvimento da indústria local, **propondo uma revisão na incidência do IPI em produtos como joias, cuja produção na Zona Franca representa apenas uma pequena fração da economia local**. Argumentou que essa mudança seria crucial para proteger as pequenas empresas e incentivar a industrialização do setor no Brasil, sem onerar desnecessariamente outros estados mais industrializados.

Além disso, mencionou o impacto negativo que a atual carga tributária tem sobre as micro e pequenas empresas, que compõem a maior parte do setor. **Propôs um ajuste no IPI com a isenção para produtos com a maior parte de sua produção na Zona Franca de Manaus**, evitando a oneração de outros estados.

**Marcio Paixão Ribeiro**, CORECON/AM, destacou a equidade tributária, que significa garantir oportunidades iguais considerando as diferentes condições geográficas e logísticas do Brasil. Nesse contexto, destacou que essas diferenças, como a distância e a infraestrutura limitada, tornam o modelo Zona Franca fundamental para mitigar desigualdades econômicas regionais.

Referenciou a teoria dos polos de crescimento, citando que o modelo Zona Franca de Manaus foi projetado para corrigir desequilíbrios econômicos através de incentivos fiscais. Esses incentivos, segundo ele, não são subsídios, mas medidas que refletem diretamente nos consumidores, reduzindo preços e aumentando a competitividade.

Além disso, destacou o papel da Zona Franca na preservação ambiental, mencionando estudos que mostram como o modelo contribui para manter vastas áreas da Floresta Amazônica intactas, contrastando com as atividades de extração intensiva de recursos em estados vizinhos.

Concluiu enfatizando que, sem a Zona Franca, haveria um impacto direto na economia local, levando a uma busca por atividades de renda rápida e de alto custo ambiental, como a exploração de recursos naturais, o que poderia prejudicar a sustentabilidade da região.

**Daniel Guth**, da Aliança Bike, enfatizou que o projeto de lei visa corrigir incoerências e injustiças, garantindo tratamentos diferenciados para setores com realidades distintas. Esclareceu que a entidade é a maior representante do mercado nacional, abrangendo produção industrial, montagem, importação e varejo, com mais de 190 associados, incluindo fabricantes industriais em diversas regiões do Brasil.

Sublinhou que o país possui 47 unidades fabris de bicicletas e componentes, distribuídas nacionalmente, com concentração significativa no Sul e Sudeste, além de cinco empresas sediadas na Zona Franca de Manaus. Ressaltou que essas operações industriais geram quase 10.000 empregos diretos, sendo mais de 8.300 fora da Zona Franca e cerca de 1.700 no Polo Industrial de Manaus.

Em relação à produção, pontuou que o Brasil fabrica mais de 4 milhões de bicicletas anualmente, movimentando mais de R\$ 2,2 bilhões apenas na produção. A distribuição regional mostra que mais de 82% da produção está fora da Zona Franca, evidenciando a dispersão do mercado. Mencionou que as bicicletas até R\$ 3.000 representam 65% das vendas no país, sendo amplamente utilizadas como meio de transporte pela população de baixa renda.

Também abordou as complexidades tributárias, destacando que as bicicletas mais simples são proporcionalmente mais tributadas devido aos altos custos associados à produção. Listou exemplos de empresas associadas que produzem em diferentes estados do Brasil, enfatizando a **importância da política industrial que considere todas as regiões do país, não se limitando à Zona Franca**.

Finalmente, apresentou análises detalhadas sobre o impacto das mudanças tributárias propostas, destacando **umentos significativos nas alíquotas para bicicletas convencionais e elétricas, tendo como consequência um aumento de preços para 80% das bicicletas, mesmo com a não cumulatividade dos impostos**. Com isso, concluiu sugerindo ajustes nas políticas tributárias para corrigir distorções e injustiças percebidas, visando proteger a competitividade e a diversidade regional do setor de bicicletas no Brasil.

**Carlos Eduardo Xavier**, do COMSEFAZ, iniciou sua intervenção destacando a importância da Zona Franca e área de livre comércio para estados como o Amapá, mas direcionou sua apresentação para o tema das **compras governamentais e sua tributação**. Nessa frente, observou que, **atualmente, as compras governamentais estão desoneradas de ICMS, tanto pela imunidade tributária quanto por isenções concedidas via convênio entre os estados**. Com a aprovação da reforma tributária e a introdução da CBS e do IBS, haverá **uma mudança significativa para o contexto da oneração dessas compras**.

Explicou que essa mudança terá **implicações diretas nos investimentos, onerando seus preços e redistribuindo receitas entre estados e municípios, o que não ocorre atualmente**. Desse modo, **pleiteou uma redução de 100% na tributação sobre obras e investimentos**, buscando evitar aumentos de custos que possam impactar negativamente a retomada dos investimentos no país.

Além disso, mencionou o **posicionamento unânime do Comsefaz a favor da manutenção da vantagem competitiva para estados como os da Zona Franca de Manaus e áreas de livre comércio**. Esses estados, segundo ele, necessitam manter seus incentivos para continuar atraindo investimentos e mantendo sua competitividade.

**Robledo Gregório Trindade**, do COMSEFAZ, destacou o esforço coletivo na reforma tributária, especialmente na manutenção das vantagens competitivas da Zona Franca e das áreas de livre comércio. Esclareceu que, embora muitas vezes se refira erroneamente apenas à Zona Franca de Manaus, é crucial entender que há uma distinção entre a Zona Franca e as áreas de livre comércio.

Apontou que a Zona Franca de Manaus é um modelo de desenvolvimento econômico na Amazônia Ocidental, enquanto as áreas de livre comércio, como Guajará Mirim em Rondônia, Macapá e Santana no Amapá, e outras, são extensões desse modelo com suas próprias especificidades e importância regional.

Realçou que a Zona Franca de Manaus visa viabilizar uma base econômica na região, enquanto **as áreas de livre comércio são áreas específicas que recebem benefícios semelhantes, embora em menor escala**. Mencionou a Zona Franca Verde como uma derivação mais restrita, onde os insumos devem ser predominantemente regionais.

Para mais, salientou a complexidade do ecossistema de incentivos fiscais que envolvem não apenas impostos abordados na Reforma, mas também impostos de importação e exportação, destacando a necessidade de manter essas políticas para garantir a competitividade regional.

Levantou a questão do imposto seletivo, que não foi totalmente abordado na reforma tributária, e seu potencial impacto sobre a Zona Franca e as áreas de livre comércio. Sugeriu que uma **interpretação clara das leis complementares poderia oferecer maior segurança jurídica para os produtos não isentos de IPI nas áreas de livre comércio**.

Finalizando sua intervenção, salientou a importância de incluir na legislação a manutenção das atividades industriais já estabelecidas nas áreas de livre comércio, a fim de preservar a vocação local e a capacidade de produção regional, inclusive na Suframa. Concluiu que, apesar dos desafios, a proposta reflete um compromisso significativo com a sustentabilidade econômica dessas regiões, **sugerindo ainda a inclusão de dispositivo interpretativo que mantenha o benefício para os produtos que atualmente têm alíquota zero de IPI**.

**Fernando de Paula**, da ABF, realçou a importância do Simples Nacional para o setor de franchising, que hoje está presente em mais de 2.500 municípios, colocando o Brasil como o quarto maior mercado de franquias no mundo. Informou que, com mais de 3.300 marcas, sendo a maioria delas nacionais, o setor emprega cerca de 1,7 milhões de pessoas.

Expressou preocupação com a ausência de menção ao franchising na reforma tributária, especialmente porque a maioria das franquias operam sob o Simples Nacional. Elogiou a defesa contundente feita por outros participantes sobre a importância do Simples Nacional, destacando a necessidade de alinhamento para garantir que o regime continue a beneficiar o setor.

Frisou que, apesar de algumas grandes empresas existirem no setor, **a maioria das franquias é composta por microfranquias, onde tanto franqueadores quanto franqueados estão sob o Simples Nacional**. Sublinhou que a franqueadora principalmente presta serviços ao franqueado, transferindo conhecimento e modelos de negócio, o que é fundamental para o empreendedorismo nacional.

Discutindo os impactos potenciais da reforma, mencionou que **a impossibilidade de crédito tributário para empresas do Simples Nacional poderia resultar em um aumento significativo na carga tributária das franqueadoras, chegando a 160%**. Argumentou que isso poderia comprometer seriamente a competitividade positiva do setor de franquias no país.

Ressaltou que a transferência de conhecimento, muitas vezes denominada como royalties, é essencial para o financiamento das franqueadoras, e **propôs que as franquias sejam desoneradas de uma alíquota mais alta proposta pela CBS e pelo IBS**, como um serviço de transferência de conhecimento, garantindo uma tributação reduzida que não inviabilize esse importante meio de crescimento econômico.

O professor **Heleno Torres** frisou a urgência e essencialidade da reforma tributária para o desenvolvimento brasileiro, especialmente para o desenvolvimento regional e a redução das desigualdades no país.

Como pontos de aprimoramento, primeiramente, **propôs uma reavaliação da necessidade de manter o IPI como parte do processo de compensação**, sugerindo a utilização de outros instrumentos como créditos presumidos em algumas operações.

Um segundo ponto essencial, segundo o professor, é garantir um tratamento equitativo para empresas dentro da Zona Franca de Manaus, equiparando seu diferencial competitivo com empresas de fora da região, seguindo a proposta na Constituição.

Nesse contexto, **criticou o PLP 68 por potencialmente desfigurar a equiparação das operações da Zona Franca com exportações, argumentando que isso violaria jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF) que equipara essas operações à exportação**.

Outro ponto crucial apontado foi a igualdade de tratamento econômico entre operações internas e externas, especialmente em relação aos incentivos fiscais. Frisou a necessidade de manter o mesmo efeito econômico para todos os incentivos fiscais aplicáveis, sem discriminar produtos dentro ou fora da Zona Franca de Manaus, alcançando todas as empresas.

Também abordou a importância de revisar as regras de créditos presumidos, particularmente em operações com produtos intermediários, defendendo um período adequado de homologação desses créditos, indicando o prazo de cinco anos, e a inclusão do cálculo por dentro para garantir benefícios justos às empresas da Zona Franca.

Finalmente, reafirmou a necessidade de uma reforma tributária que respeite os princípios constitucionais vigentes, garantindo a continuidade da Zona Franca de Manaus com sua capacidade competitiva preservada.

O advogado **Bruno Checchia** analisou os impactos do PLP 68 na tributação da Zona Franca de Manaus, focando especialmente nos bens intermediários. Nesse contexto, destacou a ampla gama de produtos intermediários na Zona Franca, essenciais não apenas para produtos finais como bicicletas e joias, mas também como insumos em outras cadeias produtivas.

**Criticou o PLP 68 por não preservar o diferencial competitivo para produtos intermediários**, citando o artigo 432 como um ponto problemático que poderia desestimular a aquisição desses bens dentro da Zona Franca ao excluir produtores de bens intermediários da possibilidade de tomarem crédito presumido do IBS nas aquisições de insumos produzidos localmente.

Prosseguindo, abordou o artigo 433, que trata do cálculo dos créditos presumidos de IBS, expressando preocupações com sua redação ambígua e os potenciais litígios que poderia gerar.

Discutiu a complexidade de calcular a média de benefícios concedidos por outros estados, afirmando que isso poderia prejudicar a competitividade.

Outro ponto crítico mencionado foi a falta de clareza no tratamento do crédito presumido de IPI para produtos intermediários, ressaltando que o PLP 68 não aborda essa questão de forma satisfatória, gerando insegurança jurídica. Concluiu destacando as insuficiências das regras de crédito presumido da CBS para produtos com alíquotas de IPI superiores a 6,5%, apontando possíveis desvantagens competitivas para a Zona Franca de Manaus.

**Jorge Nascimento**, da ELETROS, destacou os 30 anos de fundação da associação e sua rede de 33 empresas associadas em todo o Brasil. Enfatizou que na Zona Franca de Manaus, especificamente, são 22 empresas associadas, representando de 40% a 45% do faturamento do Polo Industrial de Manaus, dominando 97% do mercado nacional de produtos eletroeletrônicos, com 100% dos ares-condicionados, televisores, micro-ondas, lavadores de louça, autorrádios, monitores e parte significativa dos bens de informática sendo fabricados na região.

Ressaltou o papel crucial da Zona Franca de Manaus na geração de 200.000 empregos em todo o Brasil, sendo 45.000 apenas no Polo Industrial de Manaus. Apontou que o setor eletroeletrônico tem sido fundamental para o desenvolvimento econômico e sustentável da região, com investimentos anuais significativos em pesquisa e desenvolvimento.

Expressou preocupações com a reforma tributária, defendendo ajustes para preservar a competitividade da Zona Franca de Manaus. Diante disso, sugeriu: **(i) um percentual mínimo de crédito presumido do IBS de 55% nas saídas da ZFM; (ii) a exclusão do mecanismo de split payment para operações na região; (iii) a ampliação do prazo de utilização dos créditos presumidos para 60 meses; e (iv) exceção à regras de compensação cruzada de modo a evitar que os créditos presumidos de um tributo sejam permanentemente acumulados** e que a responsabilidade do recolhimento do tributo nas vendas governamentais seja do fornecedor.

**Carlito Meress**, do SEBRAE, apontou que 95% das empresas brasileiras são MEI, micro e pequenas empresas. Juntas, essas empresas foram responsáveis por 61% dos empregos gerados nos primeiros quatro meses deste ano, contribuindo com 30% do PIB. Desse modo, argumentou que cerca de 86 milhões de brasileiros são beneficiados de alguma forma pelas discussões envolvendo micro e pequenas empresas.

Refletiu sobre a evolução do Simples Nacional desde sua criação, apontando os desafios atuais do regime, mencionando a dificuldade de discutir de forma honesta e justa o crédito presumido e outros créditos anteriores. **Sugeriu a possibilidade de cashback para o MEI e alíquota zero para a Cesta Básica para os optantes do Simples.**

**Fernanda Schimitt**, da PGFN, abordou os regimes tributários favorecidos, especificamente os benefícios tributários concedidos à Zona Franca de Manaus e às áreas de livre comércio, no contexto dos novos tributos e do novo regime de tributação sobre o consumo.

Destacou que a PGFN desempenhou um papel crucial no assessoramento jurídico em diversas etapas do processo de construção do PLP 68, analisando sua compatibilidade com o ordenamento jurídico, especialmente com a Constituição Federal.

Enfatizou a **importância de não se afastar das disposições aprovadas pelo Congresso, citando exemplos específicos como a previsão constitucional que condiciona o crédito de IBS e CBS ao efetivo recolhimento dos tributos** incidentes na etapa anterior, uma regra fundamental para a não cumulatividade. Também mencionou a previsão que autoriza a **incidência do imposto seletivo na exportação de bens minerais.**

Afirmou que a análise do modelo proposto no PLP exige um conhecimento aprofundado de todas as regras previstas na emenda constitucional, especialmente no que diz respeito ao tratamento tributário favorecido para a Zona Franca de Manaus e as áreas de livre comércio. Recordou que a Zona Franca de Manaus foi criada em 1967 como uma estratégia econômica para beneficiar a economia local e integrar a região Norte com o restante do país, utilizando-se de benefícios tributários para conferir vantagem competitiva àquela região.

Explicou que a concessão desses benefícios se fundamenta tanto no Decreto-Lei 288 quanto em legislações específicas e esparsas relacionadas aos tributos objeto da reforma tributária. Com a instituição de um novo regime tributário sobre o consumo, questionou como ficaria a situação da Zona Franca de Manaus e das áreas de livre comércio, especialmente diante da regra que prevê a vigência dessa proteção até 2073.

Destacou que o STF reconheceu a constitucionalidade das operações de remessa de mercadorias para a Zona Franca de Manaus, equiparando-a a uma área de exportação.

Explicou que a convivência de benefícios tributários anteriores com o novo regime tributário é um tema complexo e que deve ser analisado sob a perspectiva da manutenção dos níveis estabelecidos pela legislação anterior. Mencionou que o PLP optou por instrumentos fiscais como alíquota zero, crédito presumido, suspensão com conversão e isenção para manter o diferencial competitivo da Zona Franca de Manaus, sem prever contrapartida.

Por fim, **salientou que a manutenção do diferencial competitivo significa não reduzir nem ampliar os benefícios tributários, e que qualquer alteração deve seguir os níveis estabelecidos pela legislação dos tributos extintos.** Destacou a importância da segurança jurídica e da construção conjunta da melhor proposta para regulamentar a reforma tributária do consumo, sempre em nome do interesse público.

**GT – PLP 68/2024 | AUDIÊNCIA PÚBLICA: ENTIDADES IMUNES**

O Grupo de Trabalho Regulamentação da Reforma Tributária (PLP 68/2024) da Câmara dos Deputados realizou, nesta quarta (19), audiência pública para debater entidades imunes.

Convidados:

- **Daniel Loria**, diretor da Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária do Ministério da Fazenda (MF);
- **José Eduardo Sabo Paes**, procurador distrital dos Direitos do Cidadão do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT);
- **Fernando Nogueira**, diretor executivo da Associação Brasileira de Captadores de Recursos (ABCR);
- **Eduardo Szazi**, consultor jurídico do Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (GIFE);
- **Priscila Pasqualin**, advogada e representante do Instituto Beja;
- **Romi Marcia Bencke**, membro do Conselho Diretor e do Conselho de Ética da Associação Brasileira de ONGs (Abong);
- **Mário Ghio Junior**, presidente da Associação Brasileira de Sistema de Ensino e Plataformas Educacionais (Abraspe);
- **Bruno Coimbra**, diretor jurídico da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES);
- **Núbia Castilhos**, procuradora na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- **Eduardo Spinussi**, vice-presidente do Fórum Nacional das Entidades Filantrópicas (FONIF);
- **Robson Maia Lins**, vice-presidente do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET);
- **Kildare Araújo Meira**, representante da SEMESP;
- **Hugo Zaponi**, representante do Núcleo de Estudos e Pesquisas Avançadas do Terceiro Setor (NEPATS);
- **Josiane Minardi Föppel**, advogada tributarista;
- **Silvia Leal**, auditora fiscal representante do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal (COMSEFAZ);
- **Ricardo Oliveira**, representante do COMSEFAZ;
- **Renato Nunes**, representante da Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos (ABIMO); e
- **Ariane Costa Guimarães**, representante da Associação Paulista de Fundações (APF).

**Daniel Loria**, do MF, ressaltou a importância de recapitular o que consta na Emenda Constitucional 132/2023, destacando **a previsão expressa de que as regras de imunidade seriam idênticas para o IBS e para a CBS**, algo que não havia nas versões iniciais e foi incluído posteriormente no relatório.

Explicou que há um artigo na Constituição que trata da imunidade dos impostos e outro que trata da imunidade das contribuições. Informou que, **geralmente, a imunidade das contribuições tem mais contrapartidas, e por isso, o constituinte aplicou para ambos os tributos a regra dos impostos, orientando os trabalhos legislativos.**

Reiterando a Emenda Constitucional 132, mencionou a aplicação de imunidades tradicionais na legislação tributária brasileira: **a imunidade recíproca, a imunidade religiosa e a imunidade das instituições de assistência social e de educação sem fins lucrativos.** Afirmou que **houve uma nova redação para o inciso que abrange não apenas os templos de qualquer culto, mas também as entidades religiosas e suas organizações assistenciais e beneficentes.** Além disso, citou que há imunidades específicas para livros, jornais, periódicos, papel destinado à impressão, fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil, prestação de serviços de comunicação e uma previsão específica para o ouro quando classificados como ativos financeiros.

Enfatizou que essas mudanças tiveram dois efeitos principais para as entidades imunes. Primeiro, a eliminação do pagamento de PIS de 1% sobre a folha, que deixará de ser cobrado, proporcionando uma vantagem em comparação com a situação atual, sujeita ao cumprimento das condições legais. Segundo, **a aplicação de uma nova imunidade para o ITCMD, incluída na Emenda Constitucional 132, mas abordada no PLP 108 em discussão no segundo GT, introduzindo uma não incidência em nível constitucional de doações para organizações da sociedade civil constituídas como instituições sem fins lucrativos.**

Destacou que na elaboração do projeto foi debatida a aplicação da imunidade para a totalidade do fato gerador do IBS e CBS, preservando a integridade desse fato gerador e o princípio da generalidade que orienta o IVA. Em relação à **imunidade religiosa**, explicou que, em nível de legislação, **não impuseram condições ao seu cumprimento**. No entanto, trouxeram uma definição para entidade religiosa e organização beneficente, visando melhor interpretação e segurança jurídica. Também mencionou a **necessidade de delimitação das finalidades essenciais das entidades imunes e que as obrigações acessórias não serão dispensadas, pois são necessárias para que o fisco possa atestar a imunidade das entidades.**

Apontou a **proibição da distribuição de patrimônio a associados, aperfeiçoando a redação para evitar transferências de patrimônio sem contrapartida para a entidade imune**. Por fim, destacou a **vedação dos créditos nas aquisições**, prevista no PLP, e a **vedação dos créditos para frente**, conforme mandatário pela Emenda Constitucional.

**José Eduardo Paes**, do MPDFT, mencionou sua experiência ao longo dos anos, analisando o papel das entidades de interesse social, fundações e associações no âmbito do Estado. Afirmou que vivemos em um estado em transformação, onde é necessário buscar novos marcos que sejam mais eficazes para manter o estado e os governos atendendo aos cidadãos.

Considerou importante entender o significado e a relevância das alterações no Sistema Tributário para a sociedade e para o próprio estado, especialmente no contexto das entidades associativas ou fundacionais que respondem a 4,27% do PIB e têm de 30% a 70% de significância em diversos serviços na área da educação, assistência e saúde.

Mencionou a **preocupação com as alterações específicas no Código Tributário Nacional, destacando que o Supremo Tribunal Federal e todo o sistema de justiça demoraram décadas para expressar, interpretar e sedimentar os artigos e incisos específicos do Código Tributário Nacional para as entidades do terceiro setor**. Destacou que foram diversas ações diretas de inconstitucionalidade e posicionamentos que garantiram os direitos das entidades imunes.

Enfatizou que **a imunidade existe para garantir direitos, incluindo a liberdade de expressão, consciência e participação pública**. Questionou se as modificações nos incisos mencionados não trariam insegurança jurídica e dificuldades de interpretação para os órgãos de controle, como o Ministério Público, a Receita Federal e o Poder Judiciário, especialmente considerando a sedimentação do entendimento já dominante.

Apontou a necessidade de aprimorar a governança em diversas instâncias, tanto na ordem pública quanto na privada, com ênfase na excelência, transparência e responsabilidade. Realçou que toda instituição trabalha para cumprir sua missão, finalidades e objetivos, e todas as suas ações são destinadas à manutenção e concretização desses objetivos institucionais. Por isso, **se preocupou com a modificação que acrescenta "desenvolvimento" à manutenção, questionando se isso traria dificuldades ou mal-entendidos**.

Também mencionou a proteção do patrimônio das entidades durante sua evolução, extinção ou dissolução, e a necessidade de assegurar que esse patrimônio seja destinado a outra entidade. Outro ponto abordado foi a sustentabilidade das entidades, que significa que suas ações e atividades, tanto nacionais quanto internacionais, são vinculadas às entidades e devem continuar recebendo recursos e apoio.

Finalizou destacando a importância do profissionalismo nas entidades, ressaltando que é necessário ter dirigentes capazes e profissionais qualificados. Afirmou que não se pode igualar a

estrutura pública à privada, apontando que o mercado regula os valores dos profissionais, não as regras do poder público.

Em resposta, o deputado **Luiz Carlos Haully** (PODE/PR) sugeriu que **a mudança proposta mencionada seja discutida em comissão especial separada, com um projeto específico, por trazer conflitos para a aprovação da lei complementar.**

**Fernando Nogueira**, da ABCR, esclareceu que a associação reúne mais de 500 organizações e profissionais ligados à sustentabilidade do terceiro setor. Enfatizou a importância de atrair recursos e assegurar a continuidade e viabilidade das organizações para gerar impacto e que questões como imunidade e tributação influenciam diretamente essas organizações.

Reforçou a relevância da sociedade civil organizada, que conta com quase 900.000 organizações sem fins lucrativos atuando em diversas áreas, como educação, assistência social, saúde, cultura, meio ambiente, defesa de direitos e associativismo. Destacou que, além do impacto social, essas organizações trazem um impacto econômico significativo, representando mais de 4% do PIB do Brasil.

Apontou a importância da profissionalização do setor, que, embora dependa muito do trabalho voluntário, tem se tornado cada vez mais profissionalizado, com organizações empregando centenas ou até milhares de profissionais. Estimou que o setor gere ao menos 2 milhões de empregos formais e até 6 milhões de postos de trabalho em geral.

Comentando sobre as mudanças propostas na reforma tributária, destacou que **um avanço importante é o fim do ITCMD**. Saliou que **o Brasil ainda tributa doações, enquanto a maioria dos países possui legislações que incentivam a solidariedade**, defendendo que a solidariedade não deve ser tributada, dificultada ou complicada.

Por outro lado, expressou preocupação de que as mudanças propostas possam trazer tanto avanços quanto retrocessos. Nesse sentido, salientou que algumas propostas, como as que envolvem doações onerosas, precisam ser tratadas com cuidado para evitar fraudes e abusos, mas também para não prejudicar as organizações de saúde, educação e assistência social.

Concluindo sua fala, reiterou a importância de entender como o setor funciona, mencionando que ele se sustenta por meio de convênios com o governo, termos de fomento e colaboração, emendas parlamentares, doações de empresas, pessoas físicas e doações internacionais. Reconheceu o papel fundamental das organizações na aplicação de políticas públicas e em seu papel democrático de dar voz, organizar preferências e fomentar o diálogo público construtivo.

**Eduardo Szazi**, do GIFE, ressaltou a importância de prudência na regulamentação, especialmente porque a emenda constitucional trouxe os princípios da simplicidade, justiça tributária e transparência, que são cruciais para o campo da filantropia.

Apontou que a Emenda Constitucional 132 **afastou a incidência do ITCMD sobre doações para entidades sem fins lucrativos e doações feitas por elas em causas de interesse público**. No entanto, observou que essa imunidade depende de uma lei complementar, destacando que a regulamentação atual está no artigo 14 do CTN, que define as condições para a imunidade sobre patrimônio, renda e serviços de partidos políticos, entidades sindicais de trabalhadores e instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.

Ressaltou que o PLP 68 propõe alterar essas condições e agravar as sanções pelo descumprimento, alertando que isso merece uma atenção profunda, pois afetará o gozo de liberdades. Lembrou que a Constituição Federal veda a instituição de tributos sobre entidades religiosas, patrimônio, renda e serviços de partidos políticos, entidades sindicais e outras instituições imunes, protegendo liberdades fundamentais como a liberdade de religião, expressão, associação e organização política.

Argumentou que **a Emenda Constitucional 132 não demandou do Poder Executivo a alteração das condições do artigo 14 do CTN e que as condições estabelecidas na referida legislação desde 1966 já estão solidificadas na doutrina jurídica e na jurisprudência**, e que não

há justificativa para alterá-las, pois não houve contencioso tributário significativo relacionado à suspensão de imunidades nos últimos cinco anos.

Apresentou dados mostrando que, **de um universo de mais de 250.000 entidades sem fins lucrativos, houve apenas nove atos de suspensão de imunidade em cinco anos**. Desse modo, questionou a necessidade de alterar uma regra que está sendo cumprida a contento e que **a imposição de novas obrigações a partidos políticos, sindicatos e organizações da sociedade civil afetaria negativamente um grupo muito maior devido às infrações de uma pequena minoria**.

**Priscila Pasqualin**, do Instituto Beja, reconheceu que a introdução do IBS e da CBS é uma revolução muito positiva para o Brasil, embora traga alterações ao Código Tributário Nacional (CTN). Destacou que, embora o tema da reforma tributária não fosse originalmente abordar o CTN, a proposta o fez como complemento, o que não é o ideal.

Apresentou uma pesquisa internacional que avaliou o quão favoráveis os países são para as organizações da sociedade civil e a filantropia. Nessa pesquisa, o Brasil pontuou 3,22 em uma escala de 5, ficando atrás de países como México, Colômbia, Espanha, Chile, Reino Unido e Nova Zelândia. Entre os países do Sul Global, pontuou que o Brasil é considerado um dos mais difíceis para atuar como organização da sociedade civil.

Ao discutir o PLP 68, destacou a **importância de não tributar a doação onerosa, que é um mecanismo essencial para as organizações da sociedade civil identificarem e destinarem os recursos de maneira adequada**. Explicou que o Código Civil define três formas de doação onerosa: em benefício de terceiros, de interesse público ou do próprio doador. Sugeriu que, caso a doação continue sendo um fato gerador do IBS e CBS, deveria ser limitada a doações onerosas em benefício do doador.

Também abordou a questão dos empréstimos, que são comuns nas organizações da sociedade civil, incluindo empréstimos de imóveis, recursos financeiros sem juros e obras de arte, **defendendo que o fato gerador do IBS e CBS não deve tributar empréstimos e mútuos gratuitos**.

Quanto ao CTN, mencionou que a preocupação com a distribuição indevida de patrimônio está bem atendida, sem necessidade de alterações adicionais. Entretanto, reiterou que a solidariedade não deve ser complicada, destacando o volume significativo de doações recebidas em situações de emergência, como a pandemia de COVID-19 e as recentes enchentes no Rio Grande do Sul.

Defendeu que as **propostas de governança e transparência são lógicas e bem-vindas, mas não requerem alterações no CTN**. Nesse contexto, explicou que as mudanças propostas criam restrições desnecessárias e oneram instituições médias e pequenas, especialmente com a exigência de auditorias independentes, que são custosas. Além disso, **crítico a proposta de limitar a remuneração de dirigentes estatutários e não estatutários ao teto do servidor público federal, argumentando que as organizações da sociedade civil operam sob uma lógica diferente, regida pela CLT e dissídios coletivos**.

Apresentou cálculos mostrando que, se a remuneração tivesse sido fixada no teto do servidor público em 2018, já estaria descumprindo a norma tributária devido à correção monetária e dissídios coletivos.

Por fim, destacou a importância de promover avanços, propondo que qualquer alteração no CTN deveria reconhecer o protagonismo internacional das organizações da sociedade civil brasileiras, favorecendo o intercâmbio de pesquisas e informações. Defendeu que a remuneração dos dirigentes, se alterada, deveria ser baseada no valor de mercado, alinhada com a lógica das despesas das organizações.

**Romi Marcia Bencke**, da Abong, frisou a importância e a fundamental contribuição das organizações não governamentais, associações e entidades filantrópicas para o aprofundamento da democracia no Brasil, a promoção e defesa dos direitos humanos, e o aumento e intensificação das pluralidades. Enfatizou que uma democracia sem uma pluralidade vigorosa de participação política tende a ser fragilizada.

Ressaltou a importância das organizações da sociedade civil brasileira na promoção do bem público e do bem comum, esclarecendo que a maioria dessas organizações são pequenas e estão espalhadas por bairros, municípios, comunidades religiosas, comunidades indígenas e grupos de mulheres. Informou que essas organizações, muitas vezes, sobrevivem basicamente de doações e enfrentam sérias dificuldades na captação de recursos.

Chamou a atenção para o fato de que muitas dessas pequenas organizações, que prestam serviços fundamentais relacionados à assistência social, tiveram que fechar suas portas nos últimos anos devido às exigências burocráticas. Salientou que, quando uma organização fecha, quem perde é o Brasil e a sociedade brasileira, pois uma parte da população vulnerável deixa de receber serviços básicos essenciais para sua sobrevivência e dignidade humana.

Mencionou que essas pequenas organizações chegam a lugares onde o estado não consegue chegar, questionando o que seria de estados com grandes dimensões, como a Amazônia brasileira, se não fossem por esses pequenos coletivos organizados que desempenham papéis relevantes de assistência à população vulnerável.

Destacou o papel importante das organizações da sociedade civil na promoção de políticas públicas essenciais no Brasil, citando como exemplo todas as políticas públicas relacionadas ao HIV/AIDS e DSTs. Afirmou que o reconhecimento mundial do Brasil pela excelência na oferta de políticas públicas de saúde nessa área se deve muito ao protagonismo da sociedade civil brasileira.

Da mesma forma, mencionou também o papel das organizações da sociedade civil na criação de leis importantes, como a Lei Maria da Penha. Argumentou que não é justo penalizar pequenas organizações em nome da transparência, já que todas as organizações que fazem um trabalho sério, sejam pequenas, médias ou grandes, zelam pela transparência e têm seus próprios mecanismos de controle.

Enfatizou que o Brasil tem uma grande dificuldade na captação de recursos, pois não existe uma mentalidade de doação no país. Portanto, as organizações já enfrentam uma série de dificuldades, frisando que não se pode tributar a solidariedade ou impedir a liberdade de associação.

Reforçou a atuação das organizações da sociedade civil durante a pandemia e as calamidades climáticas no Rio Grande do Sul, concordando com os apontamentos realizados pelos convidados anteriores.

**Mário Ghio**, da Abraspe, definiu o problema enfrentado pelo setor: **embora a imunidade sobre a receita do material didático e de literatura no Brasil tenha sido garantida, o PLP não permite que o setor se credite dos impostos da cadeia produtiva.**

Explicou que a produção de um livro envolve várias etapas, como papel, impressão, embalagem, logística e manuseio, todas sujeitas a impostos. Afirmou que, **anteriormente, o setor podia se creditar de PIS e COFINS dos elementos anteriores na cadeia, mas a redação atual do PLP só reconhece os créditos para exportadores, o que impacta os custos do setor em pelo menos 16%.**

Também mencionou que o **setor papelheiro, ao perder benefícios de ICMS e IPI, estima que o custo do papel pode aumentar até 29%**, elevando ainda mais o preço final dos livros. Argumentou que, embora pareça lógico repassar o aumento de custos ao preço do produto, no caso dos livros, isso não é viável, pois não são considerados produtos de primeira necessidade e são altamente sensíveis ao preço.

Destacou que o setor de livros didáticos e de leitura representa apenas 0,1% da economia brasileira, sugerindo que manter a isenção tributária não deveria impactar significativamente a reforma. Alertou que o aumento de preços pode levar a uma redução na receita, tanto no mercado privado, onde famílias podem optar por livros usados ou PDFs, quanto no mercado público, onde sete de cada dez livros são comprados por entidades públicas. Expressou dúvidas sobre a capacidade do FNDE de recompor o orçamento para enfrentar os aumentos de preços, o que resultaria em uma redução do número de livros comprados.

Além disso, mencionou as livrarias, lembrando que na década de 2000 foi famoso o fato de Buenos Aires ter mais livrarias que todo o Brasil, temendo que a situação tenha piorado. Apontou que as livrarias enfrentam desafios contínuos, inclusive tecnológicos, como a concorrência das grandes plataformas de e-commerce.

Em resumo, afirmou que o setor é gigante em importância cultural, mas de baixa representatividade econômica. **Nos últimos 20 anos, conquistaram a imunidade na receita e o direito de se creditar dos impostos pagos pela cadeia produtiva.** Informou que o pleito do setor é manter essa neutralidade de impostos para evitar os efeitos negativos mencionados.

O deputado **Haully** questionou o argumento sobre o aumento de custos para a indústria papelreira, visto que o IVA traz neutralidade e viabiliza a economia com transparência nos negócios, tendo uma mecânica oposta à do Pis/Cofins. Defendeu que os livros poderão ter diminuição de impostos com o novo sistema, devido à não cumulatividade.

**Bruno Coimbra**, da ABMES, abordou aspectos das instituições de educação básica e superior, destacando que as instituições privadas representam mais de 9 milhões de matrículas na educação básica e mais de 6 milhões na educação superior, sublinhando a relevância dessas instituições para o desenvolvimento do país. Mencionou que a filantropia na educação básica representa cerca de 2 milhões de matrículas, mais de 20% do total, e na educação superior, mais de 1,2 milhão de matrículas, totalizando mais de 40% de participação.

Enfatizou a necessidade de manter mecanismos que garantam a atuação das instituições de educação, sejam elas de educação básica ou superior, independentemente da reforma tributária. Destacou seis pontos sensíveis na discussão: **(i) a penalização desproporcional e injustificada das instituições imunes; (ii) questões formais que podem levar ao colapso dessas instituições; (iii) impedimento de instrumentos de gestão como remuneração variável; (iv) a especificação do conceito de distribuição do patrimônio social; (v) o impedimento à transformação das instituições; e (vi) a imunidade apenas direcionada à finalidade essencial, não às atividades meio.**

Alertou que **limitar a remuneração dos executivos desestimularia profissionais** de trabalhar nas instituições filantrópicas, podendo levar ao esvaziamento de recursos humanos. Afirmou que a imunidade deve alcançar todas as receitas das atividades meio, pois estas servem ao cumprimento da finalidade das instituições.

Concluiu que a discussão sobre a reforma tributária sobre o terceiro setor deve ser mais detalhada e ocorrer em um momento mais adequado, com ampla participação da sociedade. Defendeu **a necessidade de ressarcimento dos créditos para as instituições imunes, assim como acontece com as demais empresas, para evitar um desequilíbrio de preços.** Exemplificou que as instituições imunes, ao adquirirem equipamentos como tomógrafos, enfrentariam um valor concorrencial diferente das instituições com finalidade lucrativa.

**Núbia Castilhos**, da PGFN, mencionou a alteração do artigo 14 do CTN, explicando que havia um entendimento jurídico, manifestado pelo Grupo de Assessoramento Jurídico da reforma, formado por procuradores municipais, estaduais e federais, incluindo procuradores da Fazenda Nacional. Ressaltou que a Emenda Constitucional 132 estabeleceu que a imunidade da CBS e do IBS deveria observar as normas do artigo 156 da Constituição Federal. Dessa forma, **a regulamentação da imunidade da CBS e do IBS não poderia ser diferente da regulamentação da imunidade de impostos.** Informou que, atualmente, a lei que regula a imunidade de impostos é o artigo 14 do CTN, que está sendo alterado para incluir a CBS e o IBS.

Explicou que até um ou dois anos atrás, antes da manifestação do Supremo Tribunal Federal em várias ADIs, a lei que regulamentava a imunidade de impostos era a [Lei 9.532/1997](#). Portanto, não foi sempre o artigo 14 do CTN que regulamentou a imunidade de impostos. Destacou que a maioria das alterações propostas já estava na Lei 9532 e que, ao trazer esses requisitos para a lei complementar, estavam atendendo a uma determinação do Supremo Tribunal Federal.

Mencionou a vinculação às finalidades essenciais e aos requisitos do artigo 14 do CTN, e a necessidade de cumprir de forma cumulativa esses dispositivos. Destacou a importância de que a

imunidade não se aplicava às aquisições de bens e serviços, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

**Frisou o cumprimento de obrigações acessórias e ações de fiscalização e constituição do crédito tributário, enfatizando a necessidade de discutir o mérito das alterações propostas, em vez de focar apenas na mudança formal do artigo 14 do CTN.**

Passou a detalhar os incisos incluídos no artigo 14 do CTN. Esclareceu que os três primeiros incisos, que tratam da não distribuição de parcela do patrimônio, aplicação integral dos recursos e manutenção de escrituração contábil regular, já estavam no CTN, argumentando que a inclusão desses incisos não trazia novidades para as entidades, apenas aprimorando a redação.

Discutiu o mérito da auditoria independente, proposta para entidades com receita bruta anual acima de R\$ 800 mil. Mencionou que, se o teto fosse considerado baixo para as entidades do terceiro setor, poderia ser discutido, mas enfatizou a importância da norma de compliance. Também pontuou que já existiam normas determinando a realização de auditorias, como o decreto do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) de 2024, com um teto de R\$ 600 mil.

Concluiu sua apresentação mencionando a importância de discutir o mérito das propostas e refletir sobre a amplitude da questão da remuneração dos dirigentes, que também já era regulamentada na legislação atual. Por fim, lembrou que as entidades beneficentes sem fins lucrativos imunes representam a quinta maior renúncia tributária no Brasil, correspondendo a quase 5% do PIB.

**Eduardo Spinussi**, do FONIF, salientou as preocupações com o PLP 68 e suas implicações para diversas entidades do terceiro setor, incluindo entidades filantrópicas e de saúde, educação e assistência social. Ressaltou a importância dessas instituições, que somam mais de 10.000 no país, atendendo a mais de 27.000 estabelecimentos e proporcionando serviços essenciais às pessoas mais necessitadas. Enfatizou um estudo do FONIF que aponta um retorno de R\$ 9,79 para cada real de imunidade concedida, destacando que não se trata de renúncia, mas de vedação constitucional.

Mencionou que as instituições filantrópicas representam mais de 60% dos atendimentos do SUS e realizam 59% das internações de alta complexidade. Além disso, proporcionam 230 milhões de procedimentos hospitalares e distribuem 778.000 bolsas de estudo de alta qualidade para alunos carentes. Nas questões sociais, atendem 40% das entidades de assistência social do país e oferecem 625.000 vagas para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Realçou a importância crítica dos 861 hospitais filantrópicos distribuídos por cidades brasileiras que possuem apenas uma instituição de saúde, evidenciando o impacto vital dessas entidades. Então, abordou os .

Destacou que a legislação proposta poderia prejudicar a flexibilidade e a capacidade de adaptação das instituições, como no caso de transformações organizacionais necessárias para responder às necessidades contemporâneas de saúde pública. Também abordou preocupações sobre remuneração de dirigentes, enfatizando a necessidade de competitividade e atração de talentos para o setor filantrópico.

Concluindo, recomendou a supressão completa do artigo 460 do PLP para preservar a redação original do CTN e promover um debate mais amplo sobre governança e transparência adequadas ao setor. Sublinhou que as propostas atuais representam um risco significativo para as instituições filantrópicas e, conseqüentemente, para os mais vulneráveis e necessitados que elas servem.

**Robson Maia Lins**, do IBET, levantou questões sobre as operações imunes, especificamente aquelas relacionadas a empresas públicas como os Correios, mencionando preocupações da comunidade científica e instituições quanto à emenda 132, que **colocou os Correios no centro da imunidade tributária, enquanto outras empresas delegatárias de serviços públicos foram excluídas.**

Argumentou que a jurisprudência do STF tem reconhecido o direito à imunidade para diversas empresas públicas e sociedades de economia mista, embora a redação original não mencionasse explicitamente essas entidades, deixando espaço para regulamentação futura.

No segundo ponto, abordou as instituições religiosas, concordando com a incorporação de organizações assistenciais beneficentes no texto, mas sugerindo ajustes para permitir que fornecessem bens e serviços a preço de custo, sem finalidade lucrativa explícita.

Então, passou a discutir questões específicas sobre a **imunidade de instituições que importam equipamentos médicos caros**, como tomógrafos, apontando uma aparente contradição na redação do PLP 68 quanto à tributação dessas importações. **Sugeriu ressaltar casos em que a importação poderia tornar a instituição contribuinte, visando evitar contenciosos futuros.**

Concluindo, destacou a necessidade de clarificação dos requisitos para atos assecuratórios exigidos das instituições imunes, enfatizando a importância de diretrizes claras para a documentação a ser mantida pelas entidades, especialmente diante do aumento do prazo de guarda para 10 anos.

**Kildare Meira**, da SEMESP, pontuou que o Congresso Nacional abordou o segmento educacional na reforma tributária, garantindo um **regime diferenciado e especial para o ProUni**. Na regulamentação, enfatizou a necessidade de **estabelecer critérios claros de segurança jurídica nessa revisão, especialmente para o segmento educacional, que frequentemente é surpreendido por mudanças de critérios**. Desse modo, destacou a importância de uma **transição suave ao revisar qualquer benefício concedido**, incluindo o ProUni, para evitar problemas similares aos enfrentados atualmente.

Passando para a questão do artigo 14 e das imunidades, mencionou que a clarificação é crucial, apontando que o dispositivo do CTN causa poucos problemas na prática tributária. Sugeriu uma **modificação simples para estender as regras do artigo 14 à CBS**, ressaltando que outras discussões jurídicas devem ser tratadas em projetos de lei específicos, não na reforma tributária.

Criticou a tentativa de incluir debates judiciais vencidos na reforma, argumentando que isso poderia transformar o Congresso em um tribunal de apelação, o que não seria adequado. Destacou a importância de abordar seriamente qualquer modificação no Artigo 14, dada a significativa economia gerada pelo ProUni e outras políticas públicas constitucionalmente previstas para o segmento educacional.

Ao finalizar, apresentou dados sobre as 68.000 bolsas integrais do ProUni, estimando uma economia direta de 600 milhões por ano para o estado, evidenciando a importância econômica e social dessas políticas.

**Hugo Zaponi**, do NEPATS, realçou as distinções de imunidade tributária entre os artigos 150 e 195 da Constituição Federal, conceitos técnicos que demandam maior reflexão. Reconheceu que, embora bem intencionadas e fundamentadas, essas questões técnicas também apresentam argumentos que precisam ser debatidos.

Observou que **estão tentando incluir no Código Tributário Nacional pressupostos mais restritivos do que os da Lei Complementar 187, que se destina às entidades beneficentes de assistência social**. Lembrou que o STF, ao julgar as ADIs 2028 e 4480, esclareceu que a imunidade aos impostos tutela a capacidade contributiva, bastando que a entidade seja sem fins lucrativos e atue em áreas como saúde, educação e assistência social, **sem falar em contrapartida**.

Pontuou que a contrapartida é um pressuposto que seria pertinente para a Lei Complementar 187, e não para o **artigo 150**, explicando que essa imunidade está relacionada à capacidade contributiva, enquanto a do artigo 195 envolve contrapartida, o que justifica a distinção feita pelo STF.

Também mencionou a inviabilidade da transformação de entidades, citando que a Lei Complementar 187 permite remuneração de dirigentes com base em práticas de mercado, uma abordagem mais flexível do que a proposta atual.

Concluiu que, dado o entendimento do STF e a emenda constitucional, há necessidade de maior aprofundamento e debate sobre o artigo 14 do CTN. Na sua leitura, a redação atual do artigo 14 é suficiente, considerando todo o tempo em que já vigora e regula as circunstâncias, e qualquer aperfeiçoamento deve ser feito posteriormente.

A advogada **Josiane Föppel** elogiou que a redação do PLP 68 é positiva, pois encerra diversas controvérsias atuais. No entanto, apontou que alguns ajustes são necessários, como em qualquer reforma, já que nem sempre é possível antecipar todas as dificuldades que outros aplicadores da lei possam enfrentar.

Expressou duas grandes preocupações em relação à redação da PLP 68. A primeira diz respeito ao artigo 460, que, na sua opinião, deveria ser suprimido. Argumentou que **não há necessidade de alterar o artigo 14 do CTN, destacando que já houve progresso na interpretação das jurisprudências. Citou a ADI 1802, na qual o STF declarou inconstitucional o artigo que condicionava a imunidade à não remuneração dos dirigentes.** Com isso, explicou que a preocupação é que a aprovação da PLP 68 poderia trazer uma interpretação ao artigo 14 do CTN que permitiria a não remuneração dos dirigentes das associações do terceiro setor, prejudicando o desenvolvimento dessas instituições.

Ressaltou que o artigo 14 já proíbe a distribuição de renda ou patrimônio com finalidade de lucro e que não há como confundir remuneração justa com distribuição disfarçada de lucros. Apontou que a redação da PLP 68 poderia gerar mais dúvidas e interpretações equivocadas do que resolver problemas, levando a uma nova inconstitucionalidade. Portanto, **sugeriu a supressão do artigo 460,** para evitar prejuízos e respeitar as interpretações já estabelecidas pelo STF.

A segunda preocupação levantada diz respeito à **imunidade das exportações.** Elogiou a redação positiva da PLP 68, que resolve muitas controvérsias sobre a imunidade de serviços para o exterior. No entanto, observou que o projeto não considera serviços exportados quando prestados a entidades fora do Brasil que são controladas ou investidas por residentes no Brasil. Indicou que isso contraria o princípio da utilidade e não observa a autonomia dos estabelecimentos, pois, **apesar de serem controlados por residentes no Brasil, os serviços são prestados no exterior e deveriam ser considerados exportações.** Desse modo, sugeriu que essa situação deveria ser contemplada pela imunidade e, portanto, o artigo 216, parágrafo 2º, do PLP 68 deveria ser suprimido.

**Silvia Leal, do COMSEFAZ, considerou um grande equívoco a sugestão de suprimir o artigo 460, explicando que este está sendo proposto justamente para adequar a mudança proporcionada pela emenda constitucional,** que estendeu a imunidade a novas entidades. Por essa razão, classificou como **necessário alterar o artigo 9º do CTN para prever que não podem ser instituídos, além de impostos, contribuições sobre essas entidades que foram incluídas.**

Prosseguiu discutindo o artigo 14, que traz as condições para uma parte dessas entidades, informando que **o grupo de trabalho propôs uniformizar as regras de compliance e transparência para todas as entidades imunes, garantindo que todas cumpram as mesmas regras, requisitos e condições.** Sem essa uniformização, esclareceu que diferentes entidades com o mesmo tipo de imunidade teriam regras distintas, o que não é viável.

Ressaltou que as entidades beneficentes sem fins lucrativos prestam serviços sociais em parceria com o governo, **defendendo a existência de um teto remuneratório para essas entidades, argumentando que, sem isso, elas teriam regras remuneratórias iguais às das empresas privadas, que não gozam de imunidade.** Apontou que o objetivo dessa imunidade é auxiliar o Poder Público na prestação de serviços de assistência social, e para essa condição diferenciada, deve haver um ônus em termos de regras de controle e compliance. Desse modo, afirmou que a proposta de alteração dos artigos 9º e 14 do CTN foi feita com o intuito de uniformizar as regras para todas as entidades imunes.

**Ricardo Oliveira, do COMSEFAZ, destacou que os dispositivos da Lei 9532, trazidos para o novo artigo 14, foram aqueles não julgados inconstitucionais pelo STF.** Além dos fundamentos jurídicos, mencionou questões práticas e a experiência de 38 anos como auditor fiscal, vivenciando a obsolescência do artigo 14 do CTN.

Considerou o momento oportuno para aprimorar o artigo 14, em meio a uma reforma de grande magnitude, ressaltando o esforço coletivo de 960 auditores fiscais envolvidos na elaboração do texto. Reforçou a **necessidade de aprimorar o artigo 14 sem desestruturá-lo, especialmente nos incisos que tratam de figuras como resultado e renda, para evitar a distribuição disfarçada de**

**rendimentos ou lucros.** Concluiu solicitando uma audiência pública para discutir detalhadamente esses pontos, preferencialmente ainda neste mês de junho.

**Renato Nunes**, da ABIMO, esclareceu que a associação é a representante nacional da indústria de dispositivos médicos e soluções tecnológicas para a saúde no Brasil, setor que inclui a área médico-hospitalar, odontologia, biotecnologia, reabilitação e tecnologia assistiva. Informou que, apesar das dificuldades enfrentadas, o setor emprega diretamente cerca de 880.000 pessoas, de acordo com dados do CAGED de 2023.

Destacou que a produção do setor tem aumentado, mas poderia ter um desempenho ainda melhor com alguns ajustes na proposta do PLP 68. Mencionou a balança comercial, que mostra uma participação significativa de produtos importados no mercado brasileiro, resultando em um déficit histórico entre o que é importado e o que é produzido no Brasil.

Observou que grande parte do mercado da indústria nacional é composta pelo governo e entidades de assistência social e beneficentes. No entanto, **as compras domésticas dessas entidades são oneradas por PIS, COFINS, IPI e ICMS, enquanto as importações diretas muitas vezes não são tributadas da mesma forma, criando uma situação de desigualdade tributária.**

Apontou a jurisprudência do STF sobre contribuinte de fato e de direito e destacou que a nova legislação oferece uma oportunidade para corrigir esse equívoco, especialmente considerando a natureza da CBS e do IBS.

Enfatizou **que a Emenda Constitucional 132 autoriza que a legislação infraconstitucional regulamente a imunidade de forma ampla, incluindo a manutenção de créditos de CBS e IBS incidentes sobre aquisições pelas entidades imunes.** Assim, pontuou a oportunidade ímpar para corrigir essa distorção histórica e atender plenamente à isonomia tributária.

No PLP 68, destacou que as compras no mercado doméstico continuarão sendo oneradas por CBS e IBS, sem direito a crédito para as entidades imunes, perpetuando um prejuízo à indústria nacional. Diante disso, propôs duas soluções: **reduzir a carga da CBS e IBS em 100% sobre dispositivos médicos fornecidos a entidades de assistência social e beneficentes, ou autorizar a manutenção dos créditos de CBS e IBS incidentes nas aquisições promovidas por essas entidades.**

Concluiu mencionando a recente preocupação do governo com a reconstrução do parque industrial da saúde no Brasil, especialmente com o lançamento do programa Nova Indústria Brasil. Elogiou a regulação das compras governamentais no PLP e na emenda constitucional, mas destacou que ainda há necessidade de reparos na situação das aquisições promovidas pelas entidades imunes prestadoras de serviços de assistência à saúde.

**Ariane Guimarães**, da APF, abordou a **impertinência da alteração do artigo 14**, destacando que há um impacto significativo e que as entidades desejam continuar suas atividades.

Reconheceu a importância da modernização e adequação dos requisitos para que as entidades possam continuar desempenhando suas atividades de maneira adequada, mencionando que existem **mais de 815.000 entidades atuando nas áreas de saúde, educação, assistência social, entre outros objetivos constitucionalmente assegurados.** Enfatizou que essas entidades contribuem significativamente para a economia, representando cerca de 4,27% do PIB brasileiro, conforme dados de 2016, 6% dos empregos e 4% do valor de produção no Brasil.

Destacou a importância de discutir essas questões no foro adequado, ressaltando que a imunidade tributária é um instrumento de política pública. Questionou como falar de uma política pública quando as entidades afetadas estão alertando sobre o impacto negativo e a possível cessação de suas atividades sem que as pastas ministeriais responsáveis, como o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, sejam ouvidas.

Enfatizou que o Ministério Público deve ser ouvido e trazer dados para indicar onde estão os problemas para que as soluções sejam cirúrgicas. Criticou que as alterações propostas alcançam todas as entidades, independentemente de terem cometido atos ilícitos.

Defendeu a relevância de uma discussão sobre o novo marco da tributação do consumo, frisando que **o PLP 68** tem a finalidade de instituir o IBS e a CBS, disciplinar regimes específicos e regras financeiras, mas **não é o local adequado para mudanças no Artigo 14 do Código Tributário Nacional**.

Apontou **inconsistências nas regras propostas, como a obrigatoriedade de auditoria independente para entidades que faturam R\$ 4,9 milhões anualmente, enquanto empresas que faturam R\$ 280 milhões podem não ter essa obrigação**, dependendo de seu regime societário. Pontuou o impacto financeiro e operacional dessas exigências, mencionando a escassez de prestadores de serviços contábeis aptos a cumprir essas novas demandas.

Também criticou a limitação da remuneração de dirigentes ao patamar do Executivo, questionando como atrair profissionais qualificados, como médicos, para cargos de direção nessas entidades. Argumentou que **os critérios de remuneração devem ser estabelecidos de acordo com o mercado**.

Por fim, mencionou o **impacto de obrigar que todas as atividades estejam expressamente listadas no estatuto das entidades, alertando que, se essa atividade não estiver no estatuto, a entidade pode deixar de existir, ilustrando a necessidade de flexibilidade e adequação das regras propostas**.

**GT – PLP 68/2024 | AUDIÊNCIA PÚBLICA: TRANSIÇÃO PARA O NOVO MODELO**

O Grupo de Trabalho Regulamentação da Reforma Tributária (PLP 68/2024) da Câmara dos Deputados realizou, nesta quarta (19), audiência pública para debater a transição para o novo modelo.

Convidados:

- **Renata dos Santos**, secretária da Fazenda de Alagoas (SEFAZ-AL);
- **Bernard Appy**, secretário extraordinário da Reforma Tributária do Ministério da Fazenda (MF);
- **Sérgio Firpo**, secretário de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO);
- **Ana Carolina Ali Garcia**, procuradora-geral do Estado do Mato Grosso do Sul;
- **Thiago Marques Fernandes**, auditor federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (TCU);
- **Luiz Roberto Peroba Barbosa**, representante da Associação Brasileira de Internet (ABRANET);
- **Fábio Verbicário**, auditor fiscal do Rio de Janeiro, representante do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal (COMSEFAZ);
- **Matheus Rocca**, assessor da Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária do Ministério da Fazenda (MF);
- **Suzana Fagundes**, conselheira da Associação Nacional de Empresas de Aluguel de Veículos e Gestão de Frotas (ANAV);
- **Jerônimo Goergen**, presidente executivo da Associação das Empresas Cerealistas do Brasil (ACEBRA);
- **Carlos Parreira**, diretor jurídico da ACEBRA;
- **Claudia Pimentel**, subsecretaria de tributação e contencioso da Receita Federal do Brasil (RFB);
- **Zabetta Macarini**, diretora executiva do Grupo de Estudos Tributários Aplicados (GETAP);
- **Christianne Dias Ferreira**, diretora-executiva da Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON SINDCON);
- **Carlos Alberto Lancia**, presidente da Associação Brasileira da Indústria de Águas Minerais (ABINAM) e do Sindicato Nacional da Indústria de Águas Minerais (SINDINAM);
- **Natália Marcassa**, CEO da MoveInfra;
- **Denise Lucena**, procuradora da Fazenda Nacional (PGFN);
- **Melissa Guimaraes Castello**, procuradora do Estado do Rio Grande do Sul (PGE-RS);
- **Andrea Barreto**, coordenação-geral de assuntos tributários da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); e
- **Ariane Costa Guimarães**, representante da Associação Brasileira das Sociedades Anônimas de Capital Aberto (ABRASCA).

**Renata dos Santos**, da SEFAZ-AL, destacou que, apesar de alguns pontos de divergência com o governo federal, os pontos da Reforma têm sido trazidos tanto pelos técnicos nas audiências públicas quanto pelos secretários representantes que participam das discussões. Prosseguiu apresentando pontos de atenção por parte dos Estados, alguns bastante preocupantes.

O primeiro ponto destacado pela secretária foi o **Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais do ICMS**. Nesse contexto, mencionou que, **apesar dos diversos diálogos com o governo federal, o texto apresentado à Casa poderia trazer insegurança jurídica tanto no processo transitório quanto no período pós-2032**. Isso porque **existem restrições e critérios que não conseguirão abarcar a totalidade dos atuais incentivos fiscais concedidos pelos estados**, os quais têm garantia jurídica até 2032 pela Lei Complementar 160. Enfatizou que esse ponto precisa ser mais bem discutido, tanto pelo lado do contribuinte, que ficaria com insegurança sobre o que deve ser

compensado, quanto pelos estados, que poderiam enfrentar passivos caso alguns benefícios fiscais fossem excluídos.

Abordou a questão da **base de referência da alíquota cheia**. Informou que, de acordo com o texto apresentado, **a alíquota de referência consideraria o ano de 2031, quando a base ainda não estaria completa, sendo 70% ICMS e 30% IBS**. Diante disso, **sugeriu que o ano de 2035 fosse considerado para esse cálculo, pois nesse ano a transição estaria completa e haveria maior fidelidade nos dados para calcular o valor de referência**, seja ele maior ou menor.

Além disso, mencionou outros dois outros pontos importantes para os estados. O primeiro foi a **substituição tributária, destacando que, embora entendam que esta está muito ampla atualmente, a falta desse mecanismo poderia comprometer a arrecadação dos estados**, especialmente em setores econômicos específicos.

Por fim, colocou a questão das compras públicas. Nesse sentido, **explicou que manter a alíquota zero para compras públicas evitaria o desencaixe de caixa dos estados, já que o imposto recolhido será redistribuído pelo Comitê Gestor e voltará para o estado de origem**.

**Bernard Appy**, do MF, falou sobre a transição, explicando que, em 2026, a alíquota da CBS será de 0,9% e a do IBS será de 0,1%. Informou que os valores serão compensados com a receita de PIS/Cofins ou outros tributos federais, ou ressarcidos e, durante esse período, serão aplicadas alíquotas reduzidas e regimes específicos, exceto para combustíveis, que são tributados por unidade, e para o Simples Nacional. Esclareceu que 60% da receita do IBS irá para o financiamento do Comitê Gestor, e o restante para o fundo de compensação de benefícios fiscais.

Destacou que **2026 será um período de teste, e provavelmente não se cobrará o imposto durante todo o ano, talvez apenas no final do ano com o sistema funcionando integralmente**. Em 2027 e 2028, a CBS será cobrada integralmente, e o IBS terá uma alíquota de 0,1%, deduzindo 0,01% da alíquota da CBS, sem impacto sobre a carga tributária. A partir de 2027, todas as alíquotas reduzidas serão aplicadas ao IBS e à CBS, incluindo o Simples Nacional. **Em 2027 e 2028, a distribuição da receita do IBS já será feita pelo destino, com uma parcela grande destinada ao financiamento do Comitê Gestor**.

Explicou que a fixação da alíquota de referência será feita pelo Senado Federal com base em cálculos realizados pelo TCU, seguindo uma metodologia proposta pelo Executivo e pelo Comitê Gestor do IBS. Essa metodologia será homologada pelo TCU, que analisará e encaminhará o cálculo ao Senado para a fixação da alíquota. Caso o Senado não fixe a alíquota até 30 dias, a alíquota sugerida pelo TCU será utilizada como contingência.

Também mencionou a importância da metodologia para fixar o redutor de alíquota nas compras governamentais, visando harmonizar as cargas tributárias entre o setor público e o privado. Detalhou que o cálculo da alíquota de referência levará em consideração a receita dos tributos atuais e a base ajustada de incidência, dividida pelas receitas estimadas para cada categoria de tributação.

Continuou explicando que, no caso da CBS, será necessária uma comparação entre a receita dos tributos atuais e a receita dos novos tributos, dividida pela base de incidência. A base ajustada de incidência será, basicamente, uma estimativa do consumo do país ponderada pelas alíquotas correspondentes a cada componente. Esse cálculo será feito usando dados de períodos anteriores e posteriores para comparar as receitas de PIS/Cofins, IPI e IOF Seguros com a CBS.

No caso do IBS, a comparação será feita entre dados do mesmo período, levando em conta a convivência de ICMS, ISS e IBS. Ressaltou que a ideia é usar médias anuais para garantir maior precisão nos cálculos.

Ainda, abordou a regulamentação do teto da carga tributária, frisando que a carga tributária como proporção do PIB não pode ser maior do que a média dos tributos de 2012 a 2021, conforme definido na emenda constitucional. Mencionou ajustes para a CBS em 2030 e para a CBS e IBS em 2035.

Concluindo, comentou que **a revisão da base em 2035 é uma demanda dos estados, e que essa questão pode ser discutida no Parlamento**. Afirmou que há 95% de concordância entre a União e os estados no texto dos projetos de lei, e que os pontos restantes serão discutidos, incluindo temas do PLP 108 relacionados a compras públicas.

O deputado **Pauderney Avelino (UNIÃO/AM)** expressou preocupação com a arrecadação dos estados, para alguns segmentos, em relação à substituição tributária. Em resposta, **Appy** afirmou que, **para os combustíveis, a questão está resolvida por ser um modelo monofásico e, sobre a substituição tributária, informou que recebeu sugestão dos estados de implementação desse mecanismo com procedimento mais simples, destacando que sua posição ainda é contrária à substituição**. Também defendeu que a questão da sonegação será solucionada pelo *split payment*.

**Sérgio Firpo**, do MPO, destacou a **importância da avaliação periódica dos impactos e da implementação da reforma tributária, estabelecida para ocorrer a cada cinco anos**. Mencionou que, do ponto de vista da secretaria, já são realizadas avaliações de várias políticas públicas, sendo a secretaria executiva do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas que avalia anualmente várias dessas políticas, tanto de gastos diretos quanto de subsídios. Argumentou que a implementação de uma reforma tributária como essa traz desafios para sua avaliação, especialmente no que diz respeito à manutenção da carga tributária.

Explicou que a medida em que a reforma for implementada deve haver um impacto significativo na formalização das atividades econômicas, pois o IVA cria mecanismos para que toda a cadeia se formalize. Explicou que, à medida que parte dos consumidores que usualmente não consomem do setor formal passem a fazê-lo, incentivados pelo cashback, o setor informal se formalizará. Isso ampliará a base tributária e, conseqüentemente, o montante arrecadado para uma alíquota fixa. Desse modo, considerou que a alíquota de referência deve refletir quanto se está conseguindo ampliar essa base devido aos novos mecanismos criados.

Enfatizou a importância de monitorar a implementação da reforma e de ter os instrumentos necessários para avaliar os efeitos da política, de forma que os dados tributários e fazendários devem ser disponibilizados para que a avaliação seja feita em tempo hábil, permitindo que o TCU proponha mudanças de carga ou alíquota, se necessário, mantendo o compromisso de uma carga neutra.

Além disso, ressaltou a importância de avaliar os ganhos de produtividade esperados com a reforma. A expectativa é de ganhos permanentes na taxa de crescimento do PIB nos anos seguintes à implementação. Afirmou que a secretaria, junto com a equipe do TCU, deve acompanhar esses ganhos, analisando se as hipóteses que sustentam o crescimento do PIB, como a redução de distorções alocativas e a proximidade da produção às regiões de consumo, realmente se concretizam.

Por fim, defendeu que a redução de custos deve permitir investimentos em novas tecnologias e um uso mais apropriado do capital humano, com demanda por trabalhadores mais qualificados, o que pode resultar em aumento salarial.

A procuradora-geral **Ana Carolina Garcia** abordou a harmonização do IBS com a CBS no âmbito do PLP 68 para garantir a legalidade. Pontuou que essa legalidade é uma garantia para os cidadãos, contribuintes e setor produtivo, e que as procuradorias são os órgãos eleitos pelo constituinte para exercer esse controle.

Esclareceu que **o desenho do PLP inclui um comitê de harmonização e um fórum de harmonização, com representantes da Receita, da administração e das procuradorias da Fazenda Nacional, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios**. Entretanto, observou uma lacuna na **competência para a interpretação e uniformização da regulamentação e da legislação**, sugerindo a inserção explícita dessa competência no fórum de harmonização para dar efetividade à atuação conjunta entre o comitê e o fórum.

Propôs ampliar o rol dos legitimados para submeter controvérsias ao fórum de harmonização, incluindo o procurador-geral da Fazenda Nacional e o presidente do Colégio Nacional. Além disso, sugeriu a **inserção de um inciso que explicitasse a competência do fórum para uniformizar a regulamentação e legislação**.

Também refletiu sobre a regulamentação da lei complementar una do IBS e da CBS, mencionando que o artigo 84, que trata da competência do Presidente da República para decretos, não havia sido alterado. Considerou adequado que o PLP trouxesse o decreto para a CBS e a regulamentação única para o IBS.

Levantou uma questão sobre as disposições comuns do IBS e da CBS, como fato gerador, hipóteses de incidência, base de cálculo e sujeição passiva, que seriam regulamentadas por um ato conjunto. Questionou qual seria o instrumento para materializar esse ato conjunto e como ele poderia impactar o papel dos decretos e regulamentos subsequentes.

Por fim, reiterou a importância da legalidade e da competência do fórum de harmonização para garantir que o comitê e o fórum atuem conjuntamente para harmonizar os atos normativos e administrativos. Alertou que **a falta de harmonização poderia resultar em um IVA dual conflitante, indo contra a premissa de simplificação e legalidade.**

**Thiago Fernandes**, do TCU, mencionou que a Emenda Constitucional 132 trouxe novas atribuições para o tribunal, incluindo o cálculo das alíquotas de referência da CBS e do IBS, que serão fixadas por meio de resolução do Senado, a possibilidade de participação do TCU nas avaliações quinquenais e a regulamentação e cálculo dos coeficientes individuais de participação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR).

Primeiramente, esclareceu que **a função das alíquotas de referência é a manutenção da carga tributária atual, ou seja, uma das funções principais é garantir que as receitas dos municípios, estados e da União não sejam impactadas e sejam mantidas durante o período de transição.** Também ressaltou que a alíquota de referência será aplicada como alíquota padrão do ente, caso esse não fixe a sua própria alíquota, garantindo a autonomia do ente na fixação de sua própria alíquota, podendo ser maior ou menor do que a de referência.

Avançando para o modelo de cálculo que será adotado, explicou que a alíquota de referência será calculada baseada em uma base de incidência ajustada de anos anteriores, aplicando-se a legislação vigente para garantir que a receita do município ou estado não seja impactada durante o período de transição.

Explicou que a metodologia de cálculo deve ser encaminhada ao TCU pelo Poder Executivo da União e pelo Comitê Gestor um ano e meio antes de vigorar a alíquota. O TCU terá 180 dias para homologar essa metodologia. Com a metodologia homologada, o Poder Executivo da União e o comitê gestor formularão propostas para a fixação das alíquotas e as apresentarão até 31 de junho do ano anterior à vigência. O TCU executará o cálculo e o encaminhará para o Senado até 15 de setembro do ano anterior à vigência das alíquotas. O Senado, por fim, fixará as alíquotas para todos os entes até 31 de outubro do ano anterior.

Para mais, discutiu os impactos na alíquota de referência, mencionando que regimes específicos e diferenciados de tributação, como cashback e cesta básica, geram impactos na alíquota. **Destacou que qualquer aumento nas isenções ou nas listas de benefícios terá um reflexo nas alíquotas de referência.** Também mencionou a previsão de redução de fraude e sonegação devido à implementação do e da declaração pré-preenchida, o que pode gerar um fôlego no sistema tributário e consequências positivas na alíquota de referência.

Outro ponto abordado foi o teto máximo da alíquota de referência, que observará os limites estipulados pelo teto de referência da União e pelo teto de referência total, garantindo a não elevação da carga tributária. A premissa é a manutenção da carga tributária em prol do contribuinte.

Explicou a parte da transição, que começará em 2026 com um ano teste de 1% de tributação, dividido em 0,9% para a CBS e 0,1% para o IBS. A transição efetiva começará em 2027 com a virada de chave para a CBS e em 2029 para o IBS, sendo uma transição mais gradual, com redutores de 10% até 2033. O último ano de ISS e ICMS será 2032, e em 2033 o sistema pleno funcionará definitivamente, com a virada de chave completa em 2034. Em 2034 e 2035, a alíquota de referência ainda vigora, mas após 2035, ela será a vigente no ano anterior, com ajustes conforme as modificações que impactam a CBS.

Por fim, abordou as avaliações quinquenais dos regimes diferenciados e específicos, da cesta básica e de outros benefícios. Mencionou que o TCU poderá oferecer subsídios para essas avaliações e que qualquer alteração legislativa que impacte a arrecadação da CBS e do IBS, incluindo as quinquenais, deve ajustar as alíquotas de referência para preservar a arrecadação das esferas federativas, mantendo a premissa de que os entes não podem ter suas receitas impactadas.

**Luiz Roberto Barbosa**, da ABRANET, informou que a associação reúne representantes de mais de 400 empresas, pioneiras no avanço da internet e nas questões de tecnologia no Brasil, incluindo plataformas fintech, ptech e data centers. Destacou que a entidade desempenha um papel fundamental na discussão de todas as questões do cenário digital brasileiro.

Elogiou a Secretaria da Reforma e o Congresso Nacional pela aprovação de uma tributação que segue bases internacionais e permitirá a simplificação do sistema. No entanto, **chamou a atenção para a carga tributária das empresas nacionais de tecnologia que não obtiveram nenhum tipo de regime específico**, especialmente aquelas tributadas pelo ISS, que tem uma alíquota mais baixa e PIS/Cofins, de 3,65%, especialmente as que estão no lucro presumido. Alertou que estas empresas enfrentarão uma ampliação da carga tributária, principalmente aquelas que vendem a consumidores finais, resultando em um aumento de mais de 20%.

Nesse contexto, destacou três pontos relevantes, elogiando primeiramente o prazo de transição, que ele considera fundamental em uma mudança dessa magnitude, defendendo que tanto o governo quanto os contribuintes precisam de tempo para se adaptar. Mencionou que o projeto em tramitação na Câmara dos Deputados está bem organizado e que a aprovação rápida permitirá que tanto o governo quanto as empresas tenham mais tempo para se adaptar ao novo sistema, que começará a vigorar em 2026.

Outro ponto abordado foi o *split payment* e a tributação no local de destino. Ressaltou que as questões relativas ao *split payment* estão bastante avançadas, mas é importante que a sociedade tenha um conhecimento claro de seu funcionamento. Também realçou a preocupação com as obrigações acessórias durante o período de transição, discutindo sobre como as empresas poderão lidar com essas obrigações, e **sugerindo a inclusão de uma previsão no projeto de lei para que as empresas não sejam punidas por eventual descumprimento de obrigação acessória ou retificação de informações durante o período de adaptação**.

Finalizando, abordou a questão do Comitê de Harmonização e do Fórum de Harmonização, ressaltando que as regras ainda são genéricas e que é fundamental detalhá-las para evitar interpretações divergentes entre as esferas estadual, municipal e federal.

**Fábio Verbicário**, do COMSEFAZ, focou sua fala na alíquota, na carga tributária e na contribuição dos Estados para mitigar os riscos à carga tributária. Nesse sentido, explicou que **a alíquota de referência é aquela que mantém a arrecadação de cada esfera federativa, não de cada ente federativo, o que é crucial para entender seu impacto durante a transição**.

Destacou que o **cálculo da alíquota de referência é meramente técnico, não político, baseado na arrecadação de impostos, como o ICMS, e nas bases estimadas dos estados, resultando na receita de referência**. Essa receita é calculada e não estimada, com base no ICMS e nos fundos previstos pela Constituição.

Mencionou que cada ente federativo tem autonomia para definir sua própria alíquota, sem limite superior, mas com um limite inferior baseado na alíquota de referência e, se a alíquota própria não for definida, aplica-se a alíquota de referência. Enfatizou que isso impacta a carga tributária, destacando fatores que podem aumentá-la, como a substituição de tributos, setores beneficiados, cashback, Simples Nacional, gap tributário e necessidades locais de arrecadação.

Sobre o gap tributário, destacou a pulverização da receita com o sistema de IVA, que aumenta o número de contribuintes e diminui a arrecadação média, colocando em risco a arrecadação. Defendeu o uso do *split payment* como uma ferramenta consolidada internacionalmente, mas alertou que, usada de forma única, pode não ser eficaz. Assim, **sugeriu a substituição tributária como uma abordagem adicional, especialmente em contextos de comércio informal, como áreas controladas por milícias**.

Outro ponto levantado foi o **Fecop**, o fundo de combate à pobreza, que, conforme o texto atual, **fixa em 1% da arrecadação**. Desse modo, esclareceu que os estados que estão acima desse percentual terão que compensar a perda de arrecadação aumentando a alíquota local, o que elevará a carga tributária, **indicando que o texto preveja a manutenção do Fecop nos níveis atuais para não impactar negativamente a carga tributária**.

Concordou com o mecanismo de cálculo apresentado pela secretária Renata, mas propôs que o cálculo vá até 2035, em vez de 2031, para considerar uma base mais representativa, menos contaminada por ISS e ICMS com benefícios fiscais e cumulatividade.

**Matheus Rocca**, do MF, apontou que, a partir de 2027, com a cobrança plena da CBS, e de 2029 a 2032, com a cobrança gradual do IBS, haverá um impacto na carga tributária de todas as empresas. Explicou que, atento a isso, o Congresso Nacional incluiu na Emenda Constitucional 132 dispositivo que permite que a lei complementar trate dos instrumentos de ajuste nos contratos firmados anteriormente à vigência do IBS e CBS, com ênfase especial em concessões públicas.

Nessa frente, argumentou que não faria sentido tentar abordar todos os contratos privados firmados anteriormente, pois são contratos pautados na vontade das partes e muitas vezes regulados por diversas leis específicas, como o Código de Defesa do Consumidor, a Lei do Inquilinato e o Código Civil.

Apontou que o setor que realmente faria sentido endereçar na transição da reforma tributária é o setor que contrata com a administração pública, onde a carga tributária indireta (ICMS, PIS/COFINS, ISS) já é considerada para a determinação de lucratividade e preço de tarifa cobrada ao usuário final. **Informou que as leis infraconstitucionais já permitem o reajuste de contratos quando há alteração da carga tributária, mas, devido à natureza revolucionária da reforma, é necessário tratar disso de maneira específica.**

Com base nisso, esclareceu que o PLP 68 propõe calcular a carga tributária efetiva das empresas que contratam com a administração pública, fornecendo critérios para evitar contenciosos e dar uniformidade aos setores regulados. Os critérios incluem a não cumulatividade ampla dos novos tributos, a incidência por fora dos tributos, a possibilidade de repasse financeiro a terceiros e a consideração das reduções dos tributos substituídos.

Ainda, pontuou que o texto do PLP propõe **duas soluções para cenários de aumento ou redução de carga tributária. No caso de redução, a administração pública tem o dever de instaurar o procedimento administrativo. No caso de aumento, é formulado um pedido específico de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**. Ressaltou que o procedimento já será complexo devido à metodologia de cálculo da alíquota de referência.

Em conclusão, mencionou que, após muita discussão, foi incluído um prazo legal para o restabelecimento do equilíbrio do contrato, uma atribuição dada também às agências reguladoras para uniformizar os procedimentos. Afirmou que, embora o primeiro pedido possa ser difícil, uma vez estabelecida a primeira alíquota de referência, os cálculos subsequentes se tornarão mais automatizados e simples.

**Suzana Fagundes**, da ANAV, realçou que a associação representa hoje mais de 6000 empresas, com uma frota de 1.600.000 carros, sendo responsáveis pela compra de cerca de 30% da produção nacional de veículos.

Explicou que a demanda das locadoras é incremental, significando que, se as locadoras não comprarem 30% da produção nacional, não haverá outros compradores para esses carros. Por exemplo, ninguém compraria um carro apenas para usá-lo por dois dias durante as férias. Informou que as locadoras são favoráveis à reforma, entendendo que é necessária para o país, apesar do aumento de cerca de 470% na sua carga tributária.

Ressaltou que a questão não é o impacto da reforma nas locadoras, mas uma distorção na transição que, se não tratada, pode afetar diretamente a compra de automóveis pelas locadoras.

Estimou que isso pode resultar em uma redução de pelo menos 15% na produção nacional de automóveis, impactando a arrecadação e os empregos.

Alertou que **o texto da reforma não prevê a situação de empresas que não são contribuintes de ICMS e passam a ser contribuintes de IBS e CBS, como é o caso das locadoras.** Atualmente, as locadoras compram carros como consumidoras finais, arcando com ICMS sem poder se creditar desse imposto, e não incidem ICMS na venda dos carros como ativos imobilizados.

Esclareceu sobre o ciclo de compra de um carro pelas locadoras, que avaliam o valor de compra, a receita de locação e o valor de venda, além dos custos. Desse modo, os carros comprados hoje pelas locadoras, já mais de 100.000, serão vendidos durante a transição sem incidência de ICMS e sem creditamento, mas incorrerão em CBS na venda, resultando em aumento de custo não repassável no preço de venda dos carros usados, já que as locadoras representam apenas 2% desse mercado.

Destacou que **os consumidores não absorverão o aumento de custo, e que a reforma pode causar um aumento de cerca de 88% no aluguel de carros,** afetando principalmente os **clientes pessoas jurídicas,** que representam mais de 60% dos clientes das locadoras, que **não poderão tomar crédito,** criando uma situação atípica onde os efeitos da reforma se antecipariam à transição.

Argumentou que essa distorção reduziria imediatamente a demanda das locadoras, impactando o setor automotivo, afirmando que essa não é uma questão apenas das locadoras, mas de toda a cadeia automotiva, que responde por 20% do PIB nacional.

Apontou dois momentos críticos: as compras de ativos antes do início da reforma e durante a transição. Esclareceu que **as locadoras, não sendo contribuintes de ICMS, enfrentarão um descasamento entre a alíquota de compra e a alíquota de venda dos carros durante a transição, resultando em menos crédito do que débito.**

**Jerônimo Goergen,** da ACEBRA, mencionou a relevância do setor de agronegócio, especificamente as empresas cerealistas, que desempenham um papel crucial junto ao produtor rural, especialmente na questão da armazenagem.

Ressaltou a luta conjunta com outras entidades, como a ABIOVE, OCB, ABRABIL, PROBIO, SINDIRAÇÕES, ABARROZ, e SIMPLER, que formalizaram um documento ainda durante a discussão do texto constitucional da reforma, buscando garantir uma concorrência leal dentro do próprio setor.

Expressou preocupação de que o dinheiro público gerado pelos impostos possa criar concorrências desleais e assimetrias, resultando em custos elevados para a economia brasileira e, eventualmente, para o consumidor.

**Carlos Parreira,** da ACEBRA, expressou a preocupação do setor cerealista com as condições de mercado, enfatizando a necessidade de isonomia tributária, equidade e livre concorrência. Destacou a importância do tratamento dispensado ao ato cooperativo, conforme previsto na Emenda Constitucional 132, que estabeleceu um regime específico para as cooperativas, garantindo a livre concorrência e a isonomia tributária.

Nesse aspecto, elogiou o PLP 68 por resguardar a isonomia e equidade nas operações das sociedades cooperativas e seus cooperados. **Argumentou que qualquer benefício ou tratamento tributário diferenciado para as cooperativas poderia distorcer a competição no mercado, afetando negativamente os produtores rurais, clientes tanto das cerealistas quanto das cooperativas.**

Mencionou experiências passadas durante a adoção do regime não cumulativo do PIS e Cofins entre 2002 e 2003, onde as cooperativas comercializavam sem incidência tributária, resultando em desvantagens competitivas para as cerealistas. Ressaltou que, ao longo dos anos, **o equilíbrio foi alcançado na cadeia econômica da comercialização de insumos e cereais devido ao tratamento justo dado ao ato cooperativo pela legislação vigente.**

Assim, sublinhou a importância de preservar o texto base do PLP 68, pois ele considera adequado às circunstâncias atuais do setor. Enfatizou que o objetivo da reforma tributária deve ser garantir que todos os entes de uma mesma cadeia estejam sujeitos ao mesmo tratamento tributário, promovendo a justiça tributária.

**Claudia Pimentel**, da RFB, enfatizou a **necessidade de uma regulamentação que harmonize a CBS e o IBS para garantir sua eficácia**, citando o artigo 156-B da emenda constitucional, que ressalta a importância da regulamentação e estabelece a responsabilidade da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda e do Comitê Gestor na harmonização das normas e definição de obrigações acessórias.

Detalhou o artigo 307 do PLP 68/2024, que cria um **comitê de harmonização das administrações tributárias**, com representantes da Receita Federal, dos Estados e Municípios, **garantindo que não haja superioridade de um ente sobre o outro**. Frisou que esse comitê terá um regimento interno discutido em comum acordo, com competências para uniformizar regulamentações, interpretar normas e deliberar sobre obrigações acessórias.

Mencionou a experiência da Receita Federal em lidar com consultas tributárias, destacando a importância de um ambiente harmonizado para garantir respostas consistentes e seguras aos contribuintes. Realçou que **o objetivo principal do comitê é evitar litígios e inseguranças tanto para os contribuintes quanto para o fisco, assegurando que todas as orientações e legislações sejam aplicadas de forma harmoniosa**.

Por conseguinte, defendeu a manutenção do texto proposto no PLP 68, resultado de extensas discussões entre estados, municípios, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, visando criar um modelo que funcione efetivamente para os dois novos tributos, sem onerar os contribuintes ou as administrações tributárias.

**Zabeta Macarini**, do GETAP, argumentou que é crucial **convidar os contribuintes para participar das decisões que envolvem normas gerais de aplicação nacional, especialmente aquelas que afetam operações relevantes aplicáveis a todos**. Segundo ela, isso ajudaria a evitar contenciosos decorrentes de interpretações divergentes.

Além disso, destacou a importância da colaboração entre as administrações tributárias e sugeriu que tanto o comitê gestor quanto a Receita Federal harmonizem consultas e decisões judiciais relacionadas às novas legislações tributárias.

Em relação à transição para o novo regime tributário, apontou três pontos críticos. Primeiramente, discutiu a **importância de controlar as obrigações acessórias, sugerindo que o comitê de harmonização autorize apenas as necessárias para evitar sobrecarga aos contribuintes**. Argumentou que obrigações acessórias adicionais deveriam ser padronizadas nacionalmente para evitar disparidades entre estados e municípios, como ocorre atualmente.

Em segundo lugar, elogiou os cuidados tomados no PLP 68 para proteger os créditos acumulados e presumidos dos contribuintes do regime anterior de PIS e COFINS. Enfatizou a **necessidade de garantir que todos os tipos de créditos, incluindo aqueles decorrentes de ações judiciais e encerramentos, sejam adequadamente registrados e preservados dentro do novo sistema tributário**.

Por fim, abordou a questão dos fundos de compensação dos incentivos fiscais extintos, sugerindo uma análise mais aprofundada para clarificar pontos como atos concessivos e normas aplicáveis, garantindo que os contribuintes tenham clareza sobre os critérios para acessar esses fundos.

**Christianne Ferreira**, da ABCON SINDCON, discutiu os impactos da reforma tributária no **setor de saneamento**, destacando a importância crucial dos serviços de água e esgoto no país, especialmente para a saúde pública e qualidade de vida da população. Explicou que **atualmente o setor é contribuinte apenas de PIS e COFINS, mas com a reforma, a introdução da CBS e da IBS aumentaria significativamente a carga tributária, de 9,25% para 26,5%**. Segundo estudo da GO

Associados, isso resultaria em um **aumento de até 18% nas tarifas de água e esgoto**, além de potencial redução nos investimentos.

Ressaltou que o setor de saneamento tem particularidades, sendo municipalizado e regulado por diversas agências reguladoras municipais e estaduais, além da ANA. Argumentou que essa fragmentação na regulação torna essencial um procedimento específico para equilibrar os impactos da nova tributação nos contratos vigentes. Com isso, **propôs um diferimento da tributação para contratos com entes públicos e ajustes no processo de reequilíbrio contratual, sugerindo diminuição de 120 para 90 dias prorrogáveis e um mecanismo para calcular e ajustar os aumentos tributários anualmente.**

Salientou a importância dessas medidas para evitar um impacto excessivo nas tarifas ou na redução dos investimentos, especialmente em um momento crucial para o setor após a aprovação do Marco Legal do Saneamento, que incentivou a participação privada e trouxe avanços significativos.

**Carlos Alberto Lancia**, da ABINAM e SINDINAM, salientou que a associação tem 77 anos de existência, representando mais de 90 substâncias minerais. Enfatizou os impactos positivos da redução da carga tributária para o setor desde 2012, especialmente após a redução do CFEM de 2% para 1% em 2017, que contribuiu para um crescimento significativo. Entre os resultados alcançados, mencionou um aumento no faturamento para R\$ 6 bilhões no ano passado, com 75% das empresas faturando até R\$ 4,8 bilhões anualmente.

Realçou que a **inclusão dos garrafões retornáveis na cesta básica em alguns estados resultou em mais empregos e crescimento econômico**, especialmente em um período de alta taxa de desemprego.

Além disso, frisou a importância do selo ambiental, sanitário e fiscal autorregulado pelo setor, que contribui para o controle eficiente e a redução da evasão fiscal, mencionando o **apoio do setor em relação à retirada da substituição tributária**. Concluiu sua fala defendendo a **inclusão da água mineral na cesta básica e os garrafões retornáveis e demais embalagens na redução da alíquota em 60%**, argumentando que tais medidas não só beneficiariam a saúde pública e a economia, mas também fortaleceriam a competitividade da indústria nacional.

**Natália Marcassa**, da MoveInfra, informou que as empresas da entidade planejam investir R\$ 80 bilhões nos próximos cinco anos no Brasil, refletindo sua confiança no país. Por outro lado, ressaltou **preocupações com a transição, especialmente no setor de infraestrutura de transporte, que opera sob contratos de longo prazo, alguns chegando a 90 anos**. Enfatizou a necessidade de reequilibrar esses contratos devido às mudanças propostas no PLP 68, visando garantir que ajustes sejam feitos até junho de 2026 para evitar impactos negativos nos serviços ao usuário. Além disso, discutiu questões como a clareza na legislação sobre diferimento de pagamentos em contratos de concessão e a formulação clara das regras de utilização de créditos de PIS e Cofins, buscando assegurar a sustentabilidade e a qualidade dos serviços prestados pelas empresas.

**Denise Lucena**, da PGFN, expressou sua satisfação com a receptividade dos pleitos pela Casa Legislativa, especialmente em relação à inclusão da proteção ambiental no sistema tributário nacional. Elogiou a metodologia e a estrutura do PLP 68, destacando sua complexidade e a necessidade de clareza na definição do fato gerador, base de cálculo e procedimentos tributários. No entanto, enfatizou preocupações com o tempo de transição, particularmente na primeira fase dos novos tributos a partir de 2026, alertando sobre a **importância de considerar princípios constitucionais ambientais e a necessidade de revisões periódicas baseadas em dados objetivos para garantir a eficácia das medidas ambientais propostas**. Diante disso, propôs uma reavaliação mais frequente do que a prevista no projeto, sugerindo um modelo anual ou semestral em vez do atual ciclo quinquenal, para melhor adaptar as políticas ambientais às rápidas mudanças e desafios ambientais, com critérios mais rigorosos e parâmetros objetivos.

**Melissa Castello**, da PGE-RS, abordou a importância da harmonização entre o IBS e a CBS, destacando a necessidade de um modelo coeso e estruturado para garantir a uniformidade ao longo do tempo. Enfatizou que a harmonização não se limita apenas às normas, mas abrange interpretações, obrigações acessórias e procedimentos, fundamentais para evitar disparidades futuras entre os tributos. A estruturação dos órgãos de cúpula, como o Comitê de Harmonização das Administrações

Tributárias e o Fórum de Harmonização Jurídica, foi destacada como essencial para essa coesão, cada um desempenhando papéis específicos de acordo com suas competências.

No entanto, levantou questões sobre a competência da Advocacia Pública em relação à uniformização da regulamentação e interpretação das leis do IBS e da CBS, frisando a necessidade de clarificação quanto ao seu papel decisivo nesse processo, conforme estabelecido na Constituição. **Propôs alterações para garantir que a Advocacia Pública tenha a palavra final em questões de legalidade, assegurando a segurança jurídica e a estabilidade do sistema jurídico tributário.**

Além disso, **sugeriu ajustes para permitir que a Advocacia Pública apresente controvérsias jurídicas relevantes ao Fórum de Harmonização**, garantindo que suas decisões sejam vinculantes para todas as partes envolvidas, incluindo as administrações tributárias. Explicou que essas propostas visam fortalecer o processo de harmonização e garantir a eficácia das decisões tomadas pelo Fórum de Harmonização, promovendo uma interpretação uniforme e consistente das leis tributárias.

**Andrea Barreto**, da PGFN, reforçou a necessidade de harmonização na interpretação do IBS e da CBS, destacando que essa atividade é crucial para definir e esclarecer o alcance de textos normativos tributários, que frequentemente possuem interpretações variadas. Defendeu que essa harmonização deve integrar os esforços das administrações tributárias e das procuradorias, garantindo segurança jurídica e isonomia entre os contribuintes.

Observou que a Emenda Constitucional 132 promove a simetria de tratamento entre os tributos e prevê a atuação conjunta do Comitê Gestor do IBS, da administração tributária da União e da PGFN na elaboração de normas, interpretações e obrigações acessórias. Enfatizou que a participação da advocacia pública é essencial para cumprir o princípio da legalidade, especialmente no contexto da União, onde a Receita Federal e a PGFN desempenham papéis cruciais na interpretação da legislação tributária federal.

Além disso, **mencionou desafios encontrados nos estados, onde algumas unidades federativas não contam com interpretação jurídica realizada pelas procuradorias, dependendo exclusivamente das secretarias de Fazenda**. Destacou a importância de estabelecer canais formais de harmonização entre os entes federativos para superar essas disparidades.

Para fortalecer a harmonização, apontou a criação do Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias e do Fórum de Harmonização Jurídica das Procuradorias, cada um desempenhando funções específicas e complementares. **Salientou que as deliberações do Fórum de Harmonização Jurídica serão por consenso, enfatizando que não haverá vinculação hierárquica entre este e o Comitê de Harmonização.**

Concluiu ressaltando que **a harmonização da interpretação será alcançada por meio da emissão de resoluções e atos conjuntos pelas instâncias criadas**, alinhados aos princípios constitucionais de eficiência, transparência, simplicidade, cooperação entre os entes federativos e justiça tributária, fundamentais para essa tarefa essencial.

**Ariane Guimarães**, da ABRASCA, realçou que a associação representa mais de 500 entidades de capital aberto e abordou a questão do recolhimento do IBS e CBS no primeiro ano de sua vigência, 2026. Nesse sentido, enfatizou que **o texto constitucional previa dispensa do recolhimento para aqueles que cumprissem as obrigações acessórias**. No entanto, expressou preocupação com a alteração proposta no PLP, que substituiu "será dispensado" por "poderá ser dispensado", dependendo de ato administrativo da Receita Federal, o que considera um desvio do direito constitucional garantido – *na realidade, a Emenda Constitucional prevê que "os sujeitos passivos que cumprirem as obrigações acessórias relativas aos tributos referidos no caput (CBS e IBS) poderão ser dispensados do seu recolhimento, nos termos de lei complementar"*.

Além disso, **sugeriu o afastamento de multas punitivas**, exceto em casos de fraude ou simulação, para proporcionar um período de transição menos oneroso diante das mudanças significativas previstas na legislação. Também **propôs ajustes na redação para garantir o aproveitamento de saldo credor de PIS/Cofins após a data de término de vigência desses tributos**, estendendo essa previsão para o IPI. Ressaltou a **necessidade de uma definição clara dos**

**benefícios fiscais passíveis de compensação, defendendo uma interpretação ampla em conformidade com os princípios constitucionais e com a legislação complementar existente.**

Outro ponto levantado foi a ampliação do prazo para solicitação de compensação para cinco anos e a possibilidade de recurso contra decisões da Receita Federal sobre compensação de benefícios. Argumentou contra a incidência de IBS/CBS sobre a venda de bens do ativo imobilizado, considerando que isso vai contra a essência do IVA dual proposto e pleiteou um redutor de alíquota para a transição de bens não tributados para tributados, visando assegurar a neutralidade fiscal durante o processo de implementação da reforma.

Por fim, expressou preocupação com a revogação de dispositivos que tratam da retenção de ISS, sugerindo a manutenção desses mecanismos para garantir a continuidade e a regularidade no recolhimento desses tributos.

**GT – PLP 68/2024 | AUDIÊNCIA PÚBLICA: REFORMA TRIBUTÁRIA E COMBATE ÀS DESIGUALDADES**

O Grupo de Trabalho Regulamentação da Reforma Tributária (PLP 68/2024) da Câmara dos Deputados realizou, nesta quinta (20), audiência pública para debater combate às desigualdades.

**Convidados:**

- **Lana Borges Câmara**, procuradora-geral adjunta de representação judicial e coidealizadora e cofundadora do Movimento Tributos a Elas;
- **Vanessa Canado**, advogada e coordenadora do Núcleo de Pesquisas em Tributação do Insper;
- **Fernanda Pacobahyba**, presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- **Misabel Derzi**, doutora em direito pela UFMG;
- **Ana Cláudia Akie Utumi**, doutora em direito econômico-financeiro pela USP e Mestra em Direito Tributário pela PUC/SP;
- **Camilla Cavalcanti**, diretora de programa da Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária do Ministério da Fazenda (MF);
- **Kassia Reis**, diretora jurídica América Latina da Natura;
- **Mary Elbe Queiroz**, pós-doutora em direito tributário e advogada;
- **Melissa Guimarães Castello**, presidente da Fundação Escola Superior de Direito Tributário (FESDT);
- **Zeina Latif**, mestra e doutora em economia pela USP;
- **Jacqueline Mayer**, doutora e mestra na área de concentração, direito econômico, financeiro e tributário pela USP;
- **Ana Carolina Brasil Vasques**, presidente do Mulheres no Tributário;
- **Francine Fachinello**, do Mulheres no Tributário;
- **Thalyta Alves**, diretora técnica da Confederação Nacional de Municípios (CNM);
- **Luiza Machado Menezes**, mestra em direito pela UFMG e coordenadora do Grupo Tributação e Gênero da Fundação Getúlio Vargas;
- **Susy Gomes Hoffmann**, doutora e mestra em Direito Tributário pela PUC-SP;
- **Tathiane Piscitelli**, doutora em direito pela USP e coordenadora do Grupo de Pesquisa de Tributação e Gênero da Fundação Getúlio Vargas;
- **Lina Santin**, advogada tributarista, mestra em direito tributário e doutoranda pela PUC-SP;
- **Eliane Barbosa**, doutora em administração pela FGV-EAESP e coordenadora do Grupo de Trabalho Tributação Justa, Reparação Histórica;
- **Camila Tapias**, vice-presidente do Mulheres no Tributário;
- **Lise Tupiassu**, doutora em Direito pela Université Toulouse 1 Capitole e mestra em Direito Tributário pela Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne;
- **Helena Trentini**, doutora em Direito pelo Departamento de Direito Financeiro, Econômico e Tributário da USP;
- **Talita Pimenta Félix**, mestra e doutora em Direito Tributário pela PUC-SP e coordenadora executiva do Núcleo de Estudos Fiscais da Fundação Getúlio Vargas;
- **Ana Carolina Carpinetti**, advogada e mestra em Direito Tributário pela PUC-SP;
- **Betina Gruppenmacher**, pós-doutora em Direito Tributário;
- **Isabelle Resende**, mestra em Direito Tributário e professora da Pós-Graduação Lato Sensu da PUC Minas;
- **Maria Juliana Fonseca**, mestra em Direito Tributário pela UFMG;
- **Viviana Santiago**, diretora executiva da OXFAM Brasil;

- **Gabriela Conca**, advogada e mestra em Direito pela Harvard Law School;
- **Karoline Marinho**, doutora em Direito Tributário pela UFPE e coordenadora da Pós-Graduação em Direito Tributário da UFRN;
- **Carolina Lima Gonçalves**, doutoranda em Ciência Política pela UnB e em Direitos Humanos pela UFG e coordenadora de Justiça Social e Econômica da Oxfam Brasil;
- **Débora Freire Cardoso**, doutora em Economia, pesquisadora do CEDEPLAR/UFMG e subsecretária de Política Fiscal da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda (MF); e
- **Larissa Longo**, advogada e pesquisadora do Núcleo de Pesquisas em Tributação do Insper.

**Lana Câmara**, do Movimento Tributos a Elas, destacou a grave situação de desigualdade no Brasil, enfatizando que há 68 milhões de pessoas consideradas pobres pelo IBGE e 4,8 milhões de mulheres a mais que homens. Sublinhou que essa desigualdade não se refere apenas ao gênero, mas também à raça e classe social, afirmando que as mulheres negras estão predominantemente na camada mais pobre da população.

Apresentou pesquisas acadêmicas realizadas por mulheres sobre tributação e gênero, salientando que, em 2020, no início das pesquisas, não havia propostas legislativas abordando gênero e tributação. Atualmente, categorizou pelo menos oito institutos que tratam da desigualdade de gênero na reforma tributária.

Mencionou dispositivo da Emenda Constitucional 132, que aborda os princípios do sistema tributário, como cooperação, defesa do meio ambiente, transparência, simplicidade e, principalmente, justiça tributária. Destacou que o sistema tributário brasileiro é regressivo, penalizando proporcionalmente mais os pobres, e criticou a falta de menção à regressividade no PLP 68.

Explicou que a regressividade significa que os pobres pagam proporcionalmente mais impostos em relação às suas rendas, argumentando que o sistema tributário brasileiro não é progressivo, pois não cobra mais de quem tem maior capacidade contributiva. Criticou o parágrafo quarto do artigo 145, que apenas sugere que alterações na legislação "buscarão atenuar efeitos regressivos", sem garantir que isso ocorrerá.

Apontou que, embora o PLP trate de cashback e alíquotas reduzidas para a cesta básica, não aborda explicitamente a regressividade. Desse modo, ressaltou que a justiça tributária deve ser um princípio fundamental do sistema e que a questão da regressividade deve ser evitada, destacando o papel crucial das mulheres na formulação de um grande projeto de reforma tributária que considere questões de gênero.

**Vanessa Canado**, do Insper, reforçou a importância de discutir a reforma tributária e o combate às desigualdades, tema central da audiência pública. Realçou que há um consenso sobre a dificuldade de incorporar objetivos distributivos na tributação sobre o consumo, pois tributar bens e serviços, em vez de pessoas, impede a distinção entre consumidores de alta e baixa renda.

Como resultado, explicou que, ao tentar aplicar fins distributivos na tributação do consumo, selecionando produtos consumidos pelos mais pobres, o efeito distributivo se perde, beneficiando mais os ricos que os pobres. Isso ocorre porque os ricos consomem mais e têm maior facilidade de desperdiçar alimentos, exemplificando com a cesta básica.

Destacou que a tentativa de mitigar a regressividade escolhendo produtos ou serviços consumidos pelos pobres traz consequências prejudiciais, como o fortalecimento de lobbies e grupos de pressão. Isso ocorreu na reforma tributária, onde serviços como educação e saúde, consumidos pelos ricos, foram incluídos devido a pressões. Além disso, argumentou que surgem litígios sobre quais produtos devem ser desonerados, complicando o dia a dia das empresas e a fiscalização.

Apontou que, mesmo que a redução de tributos fosse repassada aos preços, isso nem sempre ocorre, pois pode aumentar a margem de lucro das empresas ou ser usado para aumento de salários.

Citou evidências empíricas de vários países que mostram que a redução do IVA nem sempre é repassada aos preços.

Desse modo, argumentou que **a melhor forma de reduzir desigualdades através da tributação do consumo é arrecadar impostos sobre todos os bens e serviços e devolver esse tributo às pessoas de baixa renda ou usá-lo em políticas públicas**. A devolução pode ser feita por meio de cashback, valor fixo ou programas como o Bolsa Família, embora este último possa trazer vícios do programa original.

Destacou que o imposto de renda é o melhor para fins distributivos. No entanto, alertou que a carga tributária sobre a renda no Brasil, embora na média dos países subdesenvolvidos da OCDE, é injusta e desigual. Mencionou a distorção da pejetização e regimes simplificados, onde pessoas com a mesma renda pagam tributos diferentes. Mesmo corrigindo essas distorções, considerou impossível tributar mais a renda do que o consumo, pois os países subdesenvolvidos têm menos pessoas ricas para serem tributadas.

**Fernanda Pacobahyba**, do FNDE, afirmou que o sistema tributário atual é ineficaz, especialmente na tributação sobre o consumo e, embora reconheça que houve avanços com a emenda constitucional recente e o PLP 68, considerou que esses avanços não são suficientes.

Destacou que para entender a pobreza é preciso olhar para a base da pirâmide, enquanto para entender a desigualdade, é necessário olhar para o topo, os ricos. Nesse sentido, enfatizou que, embora a emenda constitucional e o PLP tragam mudanças, não alteram a lógica da tributação. Informou que o Brasil tributa o consumo acima da média da OCDE, com os mais pobres pagando a maior carga tributária. Afirmou que o projeto atual não pode parar na emenda constitucional e no PLP; **são necessários avanços na tributação sobre a renda para alcançar uma verdadeira justiça fiscal**.

Comparou a tributação do consumo com o investimento em educação básica, que é apenas um terço da média da OCDE, argumentando que a disparidade contribui para o atraso na educação no Brasil. Destacou a necessidade de discutir conjuntamente a justiça fiscal e a educação, especialmente considerando o déficit educacional grave no país.

Mencionou algumas alterações importantes, como reduções de base de cálculos e propostas de taxações menores, mas alertou para o risco de transformar o novo sistema em algo semelhante ao atual, cheio de exceções e desigualdades tributárias.

A professora **Misabel Derzi** expressou **preocupação com a perda de poder dos estados mais pobres com o Comitê Gestor do IBS, devido ao quórum favorecer estados mais ricos e populosos da Federação**.

Por outro lado, elogiou os avanços na reforma tributária, especialmente a mudança da arrecadação para o destino no IBS, beneficiando estados mais pobres que são consumidores líquidos em relação ao ICMS e ISS, destacando a importância de superar erros históricos no sistema tributário.

Mencionou o impacto negativo das elevadas alíquotas de tributação nas compras governamentais, frisando a importância da isenção ou devolução do tributo nessas compras, uma vitória contemplada no projeto atual, bem como outros avanços importantes, como a implementação do cashback, isenção da cesta básica e do transporte coletivo.

**Defendeu que o transporte coletivo e medicamentos são cruciais para os mais pobres**, destacando que os ricos podem comprar medicamentos importados, enquanto os pobres não. Argumentou que **os tributos sobre consumo deveriam ser devolvidos integralmente às famílias de baixa renda, separando essa medida de outras políticas como a renda mínima**.

Explicou que tributos como IBS e CBS impactam diretamente os preços das mercadorias, sendo um custo repassado ao consumidor final. Por isso, defendeu a devolução desses tributos às famílias de baixa renda, destacando que a capacidade econômica dessas famílias não permite arcar com esses custos sem prejudicar sua sobrevivência. Rejeitou a ideia de que essa devolução seja tratada como um benefício social que pode ser alterado, defendendo-a como um direito fundamental.

Trouxe dados de pesquisas mostrando que famílias com até dois salários-mínimos devolvem ao estado entre 48,8% e 54% de sua renda em tributos sobre consumo, enquanto famílias de alta renda devolvem no máximo 25%. Alertou que essa regressividade do sistema tributário penaliza os mais pobres, que gastam toda sua renda em itens essenciais e acabam devolvendo metade ao estado.

Argumentou que a devolução integral dos tributos às famílias de baixa renda é fundamental para reduzir a regressividade do sistema e garantir que essas famílias tenham um salário-mínimo líquido para sua sobrevivência. Encerrou **pedindo que os deputados concretizem esse direito fundamental de devolução integral dos tributos, destacando que a capacidade econômica dessas famílias não permite que paguem tributos dessa forma**, apelando para que o cashback seja tratado como um direito fundamental, não um benefício que possa ser alterado no futuro.

A professora **Ana Cláudia Utumi** observou que, ao longo dos anos, muitas empresas estrangeiras deixaram o país, levando suas plantas industriais para outros locais. Nesse contexto, reconheceu aspectos positivos na reforma tributária que podem melhorar o ambiente de negócios, ressaltando que incentivos às empresas são cruciais para a criação de empregos com carteira assinada.

Desse modo, ao discutir desigualdade, enfatizou que as empresas são fundamentais para gerar renda para pessoas de baixa renda. Para mais, defendeu o cashback como uma maneira eficaz de alcançar justiça tributária em matéria de tributação sobre consumo, mas destacou a importância das empresas para a sustentabilidade da renda e a criação de empregos.

No entanto, **expressou preocupações com a complexidade crescente na questão do creditamento, citando um exemplo de controle proporcional de uso de carros por vendedores, o que, segundo ela, não gera significativa arrecadação, mas aumenta a burocracia para as empresas**. Também mencionou a necessidade de garantir a viabilidade da devolução dos créditos, um elemento essencial para a sustentabilidade dos negócios.

Destacou a questão do *split payment*, que, apesar de facilitar a arrecadação e combater a sonegação, **pode levar ao desembolso do valor bruto do imposto, sem considerar os créditos**. Apontou outra preocupação: a inadimplência tributária, onde o último da cadeia assume o custo da inadimplência do anterior.

Concluiu enfatizando que empresas de todos os tamanhos são cruciais para garantir empregos com carteira assinada, que, por sua vez, são fundamentais para reduzir as desigualdades de forma sustentável. Reiterou a importância de um sistema tributário que use o cashback de maneira eficiente para devolver tributos às famílias de menor renda e alertou para a necessidade de evitar uma legislação que complique excessivamente a tributação, focando em detalhes menores que sobrecarregam as empresas, especialmente na definição de créditos de bens para uso pessoal e na devolução dos créditos.

**Camilla Cavalcanti**, do MF, realçou como o PLP 68 contribui para a redução das desigualdades sociais e regionais no Brasil. Lembrou que a reforma tributária tem dois objetivos básicos: promover o crescimento sustentável da economia brasileira e gerar emprego e renda.

Ressaltou que o sistema tributário atual possui múltiplos benefícios fiscais que geralmente beneficiam os mais ricos. Explicou que a reforma, ao contrário, promoverá uma uniformização de alíquotas, mesmo com alguns regimes diferenciados e alíquotas reduzidas. Nesse sentido, destacou a importância do cashback como uma ferramenta valiosa para reduzir desigualdades.

Esclareceu que **as famílias cadastradas no Cadastro Único, totalizando 29,1 milhões de famílias ou 73,5 milhões de pessoas, serão as beneficiárias do cashback**, sendo predominantemente compostas por mulheres (57%) e pessoas não brancas (71%).

Concordou que o cashback deve ser ainda mais robusto para aumentar a devolução às famílias de baixa renda e argumentou que ele é mais eficaz na redução das desigualdades do que desonerações pontuais de produtos ou serviços, pois beneficia diretamente quem mais precisa.

Também mencionou que a reforma tributária trará desonerações para produtos de cuidados básicos, como itens de saúde menstrual, graças à atuação de pessoas presentes na plateia. No entanto, alertou que desonerações amplas, como a do filé mignon, beneficiam mais os ricos do que os pobres e não promovem a redução das desigualdades.

Sobre a redução das desigualdades regionais, destacou **a importância da mudança do princípio da origem para o princípio do destino na tributação, que será uma revolução trazida pela reforma**. Explicou que **os incentivos da guerra fiscal não beneficiam as regiões mais pobres, mas que isso mudará com a adoção do princípio do destino e do Fundo de Desenvolvimento Regional**, direcionando mais recursos para os estados que mais precisam.

Para finalizar, ressaltou a importância da avaliação contínua da reforma tributária como política pública. Afirmou que no PLP 68 propõe-se a revisão obrigatória dos regimes diferenciados, da composição da cesta básica, do cashback, do imposto seletivo e outros aspectos a cada cinco anos. Destacou a conquista da bancada feminina no Senado, que garantiu que essa avaliação observe o impacto da tributação na promoção da igualdade entre homens e mulheres, com a primeira avaliação programada para 2035, baseada nos dados de 2033.

**Kassia Reis**, da Natura, explicou que a empresa inclui as marcas Natura e Avon, atendendo clientes finais através de mais de 2 milhões de empreendedoras independentes que, quando somadas às vendas diretas, representam mais de 3,5 milhões de pessoas, muitas delas mulheres e pessoas negras.

Destacou a **importância de reconhecer a figura dos "nanocontribuintes", que são menores que microempreendedores**. Atualmente, a legislação inclui o estatuto da microempresa e o microempreendedor individual (MEI), mas não contempla aqueles que estão experimentando uma atividade empreendedora ou complementando sua renda, como servidores públicos ou trabalhadores CLT que realizam atividades adicionais nos fins de semana. Argumentou **que o PLP 68 não considera esses nanocontribuintes ao tratar da obrigatoriedade de contribuição para a CBS, enquanto há facultatividade para microempreendedores e pequenas empresas**.

Enfatizou a necessidade de promover a neutralidade horizontal, permitindo que esses nanocontribuintes tenham a opção de se inscrever ou não no modelo de tributação sobre o consumo, como ocorre em outros países com sistemas de IVA de alta qualidade. Observou que, socialmente, essa medida reduziria a desigualdade para esses profissionais e cumpriria os artigos 170 e 179 da Constituição Federal, que garantem tratamento privilegiado e simplificado para microempreendedores e microempresas.

Argumentou que obrigar essas pessoas a se inscreverem no cadastro único, mesmo com a melhor tecnologia, poderia inibir sua atuação devido ao estrato social em que se encontram. Defendeu a criação de mecanismos que permitam aos empreendedores prosperarem, passando de nanos a MEI, micro e grandes contribuintes, através de políticas públicas relacionadas a tributos. Concluiu afirmando que um sistema tributário simples, neutro, transparente e justo é um método transformador para a mudança social e que é isso que a legislação pode efetivamente trazer a redução das desigualdades.

A professora **Mary Elbe Queiroz** frisou que a Constituição sempre afirmou a igualdade de direitos e obrigações entre homens e mulheres, mencionando que a Emenda Constitucional 132 foi a primeira a abordar a questão da igualdade de gênero no contexto da legislação tributária, exigindo que o impacto dessa legislação sobre a igualdade entre homens e mulheres seja examinado. Embora isso represente um avanço significativo, enfatizou a necessidade de o Congresso honrar os princípios de neutralidade, justiça tributária e regressividade progressiva estabelecidos pela reforma.

Explicou que, embora o imposto sobre o consumo não seja destinado a promover a igualdade, papel esse reservado ao imposto sobre a renda, **o mecanismo de cashback é uma maneira de aplicar justiça tributária e reduzir a regressividade do sistema tributário**. No modelo de tributação sobre o consumo, o consumidor final é quem arca com o custo do imposto, sendo que a empresa apenas administra um sistema de débito e crédito. Concluiu que o cashback, portanto, oferece uma oportunidade crucial para corrigir essa desigualdade.

Frisou que o cashback não deve ser visto como um benefício ou renúncia fiscal, mas sim como uma forma de impulsionar a economia ao devolver impostos pagos às famílias de baixa renda. Criticou a complexidade dos cálculos propostos para determinar a devolução, argumentando que isso pode prejudicar as famílias que mais necessitam dessa restituição. Segundo ela, **é fundamental que o Congresso garanta a devolução integral do imposto pago de maneira simples e imediata.**

Lamentou que questões políticas, como a responsabilidade pela concessão dos benefícios, pudessem interferir na implementação eficaz do cashback, afirmando que o foco deve estar em quem recebe o benefício, não em quem o concede. Chamou **atenção para a realidade das famílias que vivem com renda mínima, argumentando que a devolução de apenas 20% do valor pago seria injusta e insuficiente para aliviar seu fardo financeiro.**

Por fim, apelou aos deputados para assumirem a responsabilidade de promover justiça tributária e combater a regressividade, garantindo que a reforma tributária funcione a favor dos mais pobres. Enfatizou que, embora o aumento de impostos seja inevitável, é crucial que os mais vulneráveis não sejam impactados negativamente.

**Melissa Castello**, da FESDT, abordou o impacto da CBS e do IBS na mitigação da desigualdade econômica e social. Destacou que a reforma tributária representa uma grande mudança de paradigma, movendo-se de um modelo antigo do ICMS para um novo modelo. Nesse antigo sistema, esclareceu que havia a tentativa de criar um tributo seletivo com base na essencialidade, conforme proposto na Constituição de 1988, e, no entanto, essa técnica de tributação sobre o consumo não foi eficaz.

Mencionou que, ao contrário do modelo do ICMS, que dependia do legislador para definir o que era essencial e o que não era, a EC 132 introduz a regra da uniformidade. Agora, há uma uniformidade de alíquota e tratamento tributário, independentemente de serem bens essenciais ou supérfluos. Explicou que o constituinte fez uma série de exceções para bens e serviços que terão alíquota reduzida, blindando assim o sistema contra desvirtuamentos da figura da essencialidade.

Explicou que a lista de bens essenciais já está delineada no PLP 68 e enfatizou a importância de interpretar essa lista com parcimônia, alertando contra a expansão excessiva dessa lista, que poderia desvirtuar o modelo proposto.

A economista **Zeina Latif** destacou os princípios norteadores de um bom sistema tributário: simplicidade, neutralidade, isonomia e progressividade. Reconheceu que esses princípios muitas vezes são conflitantes e que não será possível atingi-los plenamente em cada tipo de tributo isoladamente.

Defendeu que o Imposto de Renda é o mais adequado para cumprir o papel de progressividade, conforme demonstrado pela literatura econômica e pela experiência internacional. Além disso, ressaltou a importância da qualidade do gasto público para gerar equidade e justiça social, mencionando a necessidade de reformas no estado para garantir igualdade de oportunidades no acesso aos serviços públicos.

Elogiou a reforma do IVA, considerando-a um avanço significativo para elevar o potencial de crescimento do país de forma sustentada, principalmente devido à neutralidade, que melhora a alocação de recursos, reduz ineficiências e aumenta investimentos, frisando que o crescimento é essencial para reduzir desigualdades e financiar políticas sociais.

No entanto, alertou que os impostos indiretos são por natureza regressivos, pesando mais sobre as classes populares, e que o Brasil tem um sistema mais regressivo do que o observado em outros países. Destacou que a reforma do IVA pode contribuir para aumentar a isonomia tributária entre indústria e serviços, gerando um efeito positivo na progressividade do imposto.

Mencionou que a reforma tributária traz medidas meritórias para aumentar a justiça tributária, como a alíquota zero para a cesta básica e outros itens, complementada pelo cashback. Entretanto, alertou para os problemas de focalização dessas medidas e seu impacto na arrecadação e na alíquota final. Citou **estudo que demonstra que a alíquota zero para uma cesta ampla de itens aumentaria a alíquota padrão em 4,3%, com consequências distributivas e no crescimento econômico, indicando cuidado ao ampliar essa lista.**

Finalmente, discutiu sobre os impactos regressivos dos regimes especiais e a necessidade de evitar muitas concessões para maximizar o potencial distributivo da reforma. Citou estudos que mostram que o impacto da reforma na redução da pobreza e na melhoria dos indicadores de distribuição é marginal devido a essas concessões, e pediu cuidado para garantir que o resultado da reforma esteja à altura do desejado.

A professora **Jacqueline Mayer** destacou que a tributação pode ser um instrumento eficaz para contornar problemas públicos de saúde. Nesse contexto, propôs a inclusão de **armas e munições e a ampliação do rol de bebidas açucaradas** no âmbito do imposto seletivo. Sobre armas e munições, citou os seguintes números: o Brasil gasta R\$ 41 milhões por ano com mais de 17.000 internações decorrentes de ferimentos por arma de fogo, com um custo 59% maior do que outras doenças. Além disso, o Brasil tem 3,4 vezes mais feridos por armas de fogo do que por outros meios, e mais amputados por acidentes com armas de fogo do que os Estados Unidos.

Destacou que, de 2018 a 2022, o número de armas de fogo em posse de civis aumentou significativamente, passando de 69.000 para 1,9 milhões, em grande parte devido ao afrouxamento da legislação, resultando em um aumento de armas sendo furtadas e caindo nas mãos do crime organizado. Também apontou que, em média, 2.200 mulheres são assassinadas por armas de fogo anualmente no Brasil, o que equivale a aproximadamente quatro mulheres por dia, além de 3.793 mulheres feridas por ano, com 28% sendo feridas por seus parceiros.

Diante disso, sugeriu a inclusão de um inciso que inclua armas e munições no rol do imposto seletivo, exceto aquelas destinadas à administração pública, esclarecendo que essa exceção é necessária para não afetar armas e munições destinadas à segurança nacional.

Sobre as bebidas açucaradas, pontuou que são prejudiciais à saúde devido à alta concentração de açúcares e adoçantes, que causam picos de glicemia e podem levar ao desenvolvimento de diabetes tipo 2, doenças cardiovasculares, hipertensão e problemas dentários. Elogiou a inclusão dessas bebidas no imposto seletivo, mas acredita que a proposta no PLP é tímida, indicando a ampliação desse rol, citando exemplos de países como Chile e México, onde a tributação de bebidas açucaradas teve um impacto positivo na saúde pública.

Finalizou abordando os **ultraprocessados**, alimentos ricos em açúcar, gorduras não saudáveis e sal, mas pobres em proteínas, vitaminas e minerais. Apontou que há uma correlação comprovada entre o consumo desses alimentos e o aumento da obesidade, pleiteando a retirada destes da redução de 60% para alimentos destinados ao consumo humano, citando exemplos de itens que não deveriam estar incluídos, como leite fermentado, bebidas e compostos lácteos, massas congeladas e macarrão instantâneo.

**Ana Carolina Vasques**, do Mulheres no Tributário, salientou o objetivo comum de união para construir um futuro de igualdade e justiça para todas as mulheres. Valorizou a conscientização sobre o pagamento de tributos, ressaltando que estes devem financiar direitos fundamentais e não serem vistos apenas como ferramentas de arrecadação. Destacou que os tributos podem e devem ser instrumentos para desenvolver políticas públicas que combatam desigualdades, especialmente as de gênero.

Elogiou os novos princípios constitucionais relacionados à justiça tributária e enfatizou a necessidade de efetividade desses princípios, comparando com direitos fundamentais que, muitas vezes, não são plenamente eficazes.

Ressaltou recente reunião dos ministérios com a OCDE sobre a importância de um orçamento sensível ao gênero para o desenvolvimento de políticas públicas, enfatizando a necessidade de incorporar essas considerações na reforma tributária em andamento. Finalizou destacando que, embora haja ainda a reforma sobre a renda, a tributação do consumo é um aspecto diário que pode influenciar comportamentos e moldar a sociedade.

**Francine Fachinello**, do Mulheres no Tributário, trouxe dados e alertou sobre a questão de gênero e representatividade das mulheres tanto no Legislativo quanto no Judiciário. Destaca que, apesar de comporem mais de 50% da população brasileira, apenas 15% das mulheres estão presentes nos espaços legislativos do país, conforme dados do CNJ. Além disso, há uma disparidade significativa

na ocupação de cargos no Poder Judiciário, com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul liderando com 48% de composição feminina, seguido pelos tribunais da Bahia e do Rio de Janeiro.

Ao abordar a reforma tributária, enfatizou a importância de considerar essa composição e ocupação de cargos por mulheres, especialmente as mulheres negras, cuja representatividade diminuiu ainda mais, com apenas 11,2% nos cargos de primeiro grau e 12,1% na segunda instância. Nas cortes superiores, a presença de mulheres, especialmente mulheres negras, é ainda mais escassa.

**Thalyta Alves**, da CNM, mencionou o movimento Mulheres Municipalistas, que visa fortalecer a participação política das mulheres nos municípios, destacando o papel contínuo da CNM na discussão política, especificamente no contexto da reforma tributária.

Informou que a CNM participa ativamente de mais de 20 grupos de trabalho com servidores municipais para **garantir que a reforma tenha um viés municipalista, combatendo desigualdades regionais e promovendo um pacto federativo justo**.

Ressaltou três dimensões principais das desigualdades abordadas pela CNM no contexto da reforma tributária: desigualdades econômicas, federativas e sociais. Enfatizou a necessidade de corrigir as disparidades entre municípios em termos de receita per capita e de competências tributárias, além de garantir que a distribuição de recursos seja mais equitativa.

Além disso, frisou a importância da regulamentação da reforma tributária para resolver questões como a distribuição da arrecadação com base no destino das operações, buscando assegurar que todos os municípios sejam considerados de forma justa, especialmente aqueles com características econômicas distintas.

A professora **Luiza Menezes** informou que seu grupo de pesquisa tem se dedicado ao estudo das desigualdades de gênero, raça e regionais no contexto da tributação e desenvolvimento sustentável, trabalhando na reforma tributária desde 2020. Apontou vitórias significativas do grupo no ano passado, como a inclusão dos absorventes com alíquota reduzida em até 100% e a análise dos regimes diferenciados não apenas sob a ótica financeira, mas também em prol da igualdade de gênero.

Destacou a importância de reduzir a tributação sobre bens essenciais, como fraldas geriátricas, preservativos e medicamentos ligados à fisiologia feminina, ressaltando que esses itens são cruciais para o cuidado e bem-estar das mulheres.

Explica que, segundo estudos como o da Pesquisa de Orçamentos Familiares, famílias chefiadas por mulheres negras enfrentam maiores despesas em higiene e medicamentos, o que evidencia o peso do trabalho de cuidado para essas mulheres. Desse modo, defendeu que **produtos essenciais como fraldas geriátricas deveriam ser contemplados com alíquotas reduzidas, dado o perfil econômico dessas famílias e a necessidade crucial desses produtos**.

Também discutiu a importância de critérios como a seletividade na tributação, onde produtos de primeira necessidade devem ter alíquotas reduzidas ou zeradas, enquanto produtos supérfluos devem ser mais tributados. Criticou a possível triplicação da tributação sobre fraldas geriátricas e preservativos, alertando que isso aumentaria os custos para consumidores e consumidoras, especialmente os mais vulneráveis.

Finalmente, utilizou dados do Banco Mundial para mostrar que produtos como fraldas e absorventes são amplamente consumidos pelas famílias mais pobres, destacando a necessidade de reconhecer a essencialidade desses itens para fins tributários.

A professora **Susy Hoffmann** enfatizou que a desigualdade não é uniforme, afetando de forma desproporcional mulheres negras, especialmente aquelas que vivem no Norte e no Nordeste. Apontou para a necessidade de políticas focadas para reduzir essa disparidade, citando estudos que indicam que famílias pobres levam várias gerações para alcançar a classe média sem intervenção adequada. Expressou **preocupação com a possibilidade de o novo fundo regional ser mal utilizado em favoritismos políticos e empresariais, defendendo critérios claros desde sua concepção para beneficiar efetivamente as regiões mais necessitadas e grupos marginalizados**. Ainda, sublinhou

a importância da educação como ferramenta central para reduzir desigualdades, enfatizando que os investimentos devem preservar o meio ambiente e fortalecer as comunidades locais.

A professora **Tathiane Piscitelli** realçou a importância da inclusão dos produtos de higiene menstrual na lista dos produtos favorecidos com a possível redução de alíquota do IBS e da CBS, considerando que essa medida é crucial diante do cenário alarmante de pobreza menstrual no Brasil, afetando principalmente mulheres negras e de baixa renda.

Argumentou que a tributação diferenciada reflete não apenas questões econômicas, mas também sociais e de direitos humanos. Criticou a disparidade tributária que favorece produtos como o Viagra, tributado com alíquota zero, enquanto absorventes têm apenas 60% de redução na alíquota do IBS e da CBS. Para ela, essa diferença é um reflexo de prioridades equivocadas no sistema tributário brasileiro.

Além disso, apresentou estudos internacionais para embasar seu argumento sobre a necessidade de redução tributária para produtos de higiene menstrual. Citou o exemplo da Alemanha, onde a redução do IVA para esses produtos resultou em uma diminuição significativa nos preços, demonstrando o impacto direto das políticas tributárias na acessibilidade desses itens essenciais.

Também **enfatizou a importância de mecanismos de fiscalização eficazes para garantir que a redução tributária seja devidamente repassada aos consumidores**, destacando que qualquer tributação sobre produtos essenciais para a saúde menstrual é, em sua visão, inconstitucional.

Ao concluir, propôs a **inclusão definitiva dos produtos de higiene menstrual na lista de bens essenciais com tributação reduzida em 100%**, além de um rigoroso sistema de monitoramento para garantir que essa redução seja efetivamente refletida nos preços de mercado.

A advogada **Lina Santin destacou a natureza arrecadatória do IVA, enfatizando que ele não é adequado para corrigir externalidades nem para redistribuição de renda**. Apontou que existem instrumentos mais apropriados, como impostos seletivos e sobre a renda, para tratar dessas questões. Discutiu a ineficiência das políticas de desoneração da cesta básica, argumentando que beneficiam desproporcionalmente os mais ricos e introduzem complexidades no sistema tributário.

Defendeu políticas redistributivas diretas, como o Bolsa Família, como mais eficientes na redução das desigualdades, citando estudo que comparou os impactos financeiros dessas políticas. **Propôs a adoção de um sistema de cashback personalizado**, inspirado em modelos de países como Japão e Canadá, para complementar a política de desoneração da cesta básica, permitindo uma abordagem mais flexível e eficiente na redistribuição de recursos para aqueles que mais necessitam.

A professora **Eliane Barbosa** abordou a questão da desigualdade na tributação sobre o consumo, destacando sua natureza regressiva que impacta mais severamente a população de menor renda, especialmente os segmentos mais vulneráveis da sociedade brasileira. Ressaltou a importância do cashback como uma medida para mitigar essas disparidades, referindo-se aos artigos específicos do PLP 68 que regulam quem tem direito e os percentuais de devolução.

**Propôs que a devolução através do cashback seja integral para produtos consumidos por famílias na base da pirâmide**, definidas como aquelas com renda per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo. Além disso, sugeriu a possibilidade de ampliar os beneficiários para incluir famílias com renda per capita de até um salário-mínimo, aplicando os percentuais estabelecidos no PLP 68 para diferentes categorias de produtos, como medicamentos.

**Camila Tapias**, do Mulheres no Tributário, reconheceu que a escolha por uma tributação regressiva não é exclusiva do Brasil, sendo comum em países em desenvolvimento onde o Estado depende fortemente dos impostos sobre o consumo. Apesar disso, ressaltou que essa forma de tributação não contribui efetivamente para a redistribuição de renda ou para a redução das desigualdades sociais. Realçou a necessidade de ampliar o cashback como uma medida eficaz para beneficiar aqueles na base da pirâmide social. Além disso, destacou a importância de um imposto de renda progressivo como uma alternativa necessária para corrigir as distorções presentes no sistema tributário brasileiro, especialmente evidentes na tabela do Imposto de Renda Pessoa Física.

A professora **Lise Tupiassu** apontou a importância de alterar o sistema tributário brasileiro para buscar maior equidade, enfatizando a necessidade de reduzir não apenas as desigualdades sociais, mas também as **desigualdades inter-regionais**. Observou que as regiões Norte e Nordeste, incluindo a Amazônia Legal, são as áreas que abrigam a maior parte das mulheres negras e indígenas, refletindo uma menor capacidade contributiva devido às dificuldades de acesso a serviços sociais e renda.

Reconheceu o cashback como um elemento crucial para mitigar as desigualdades sociais, mas expressou preocupação quanto à sua capacidade de perpetuar desigualdades inter-regionais, sugerindo a **implementação de um mecanismo de equalização interfederativa para promover solidariedade entre estados e municípios**.

Além disso, abordou a importância de considerar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como guias para ajustar o tratamento diferenciado de certos aspectos, como em relação aos insumos agrícolas. Desse modo, propôs que a capacidade contributiva fosse um critério essencial ao conceder tratamentos diferenciados, destacando também a necessidade de priorizar insumos que promovam a saúde e sejam acessíveis aos pequenos produtores rurais.

A professora **Helena Trentini** trouxe contribuições sobre o debate da instituição de alíquotas diferenciadas do Imposto Seletivo, destacando sua importância como uma exceção ao princípio da neutralidade tributária para proteger direitos fundamentais, como a saúde e o meio ambiente. Enfatizou que, ao combater as desigualdades sociais, o imposto seletivo pode desempenhar um papel significativo, especialmente ao gravar produtos prejudiciais à saúde que afetam desproporcionalmente as famílias de baixa renda.

Ponderou sobre a **necessidade não apenas de onerar produtos ultraprocessados**, mas também de **promover medidas de desoneração para alimentos saudáveis, como a desoneração da cesta básica ou o cashback**, sugerindo ajustes para ampliar o alcance desses benefícios às famílias mais vulneráveis.

Além disso, defendeu a aplicação de alíquotas diferenciadas no Imposto Seletivo com base no potencial prejudicial à saúde de cada produto, argumentando que essa diferenciação deveria refletir a gravidade dos danos à saúde pública. Citou **exemplos internacionais, como a taxa diferenciada do álcool em países como Suécia e Rússia, como modelo para ajustar as alíquotas de acordo com o teor alcoólico e os impactos à saúde**.

A professora **Talita Félix** celebrou o debate público sobre as alíquotas tributárias no Brasil como um avanço significativo em consciência fiscal e cidadania, destacando que questões como créditos fiscais e litigiosidade tributária direta têm implicações indiretas na redução das desigualdades sociais. Apontou que 34% das ações judiciais no Brasil estão relacionadas a execuções tributárias, enfatizando a importância de um sistema tributário que minimize conflitos e promova justiça fiscal.

**Elogiou as normas de responsabilidade tributária das plataformas digitais** como um avanço para a arrecadação justa e, portanto, para a redução das desigualdades. Também destacou a importância de detalhar o valor dos tributos na nota fiscal de cada produto como um elemento educativo para a conscientização pública sobre os custos e o financiamento das políticas públicas.

**Ana Carolina Carpinetti** apresentou dados que sustentam que o cashback é um mecanismo mais adequado para combater desigualdades, citando um estudo do FMI e da OCDE que demonstra que uma alíquota zero para alimentos beneficia desproporcionalmente os mais ricos, enquanto apenas uma pequena parte da renúncia fiscal é capturada pelos mais pobres.

Também levantou preocupações sobre o impacto no preço dos produtos, **destacando que a redução de alíquotas nem sempre se traduz em preços mais baixos devido à complexidade do mercado e à falta de garantias de repasse**. Pontuou estudo brasileiro sobre o ICMS na cesta básica que mostrou que reduções na alíquota resultaram em impactos mínimos nos preços, evidenciando a limitação dessa abordagem.

A advogada **Betina Grubenmacher** salientou que **as faixas estabelecidas para o cashback são consideradas insuficientes para alcançar a justiça social** e sugeriu ajustes no texto que

facilitem a eventual substituição de termos e expressões, visando uma reforma tributária que combata a guerra fiscal, simplifique os benefícios fiscais e reduza a alta complexidade do sistema.

Para ela, o princípio da justiça tributária é fundamental para corrigir a regressividade do sistema tributário brasileiro, onde os menos favorecidos pagam proporcionalmente mais impostos do que os mais ricos.

Expressou preocupação com as atuais medidas propostas no PLP 68, que, em sua opinião, poderiam ser aprimoradas para melhorar a justiça tributária, argumentando que o direito tributário tem a responsabilidade de redistribuir riquezas. **Abordou a questão do mínimo existencial, defendendo que aqueles que têm apenas o suficiente para viver com dignidade não deveriam pagar tributos sobre o consumo.** Assim, propôs que **a devolução do cashback seja integral e eletrônica, para evitar complicações burocráticas para as famílias mais vulneráveis.**

Além disso, **criticou a parcialidade na devolução do cashback e defendeu que a desoneração da cesta básica deveria ser completa, beneficiando não apenas os mais pobres, mas também promovendo dignidade para todos os brasileiros.** Concluiu sugerindo que **produtos essenciais**, como saúde, educação, transporte coletivo e alimentos básicos, deveriam ser **totalmente isentos de tributação**, como parte de um regime diferenciado que promova verdadeira justiça tributária e reduza as desigualdades sociais.

A professora **Isabelle Resende** mencionou estudos que destacam a importância de ajustar alíquotas para garantir neutralidade e igualdade, práticas comuns em países com IVA. Ressaltou a necessidade de uma avaliação periódica, conforme previsto no PLP 68, não apenas do ponto de vista econômico, mas também para abordar desigualdades de gênero e étnico-raciais. Além disso, propôs a realização de consultas e audiências públicas com representantes da sociedade civil e especialistas em desigualdade, garantindo transparência e assegurando que as medidas beneficiem efetivamente todos os grupos sociais. Essas propostas visam não apenas reduzir benefícios fiscais, mas também promover justiça tributária e desenvolvimento econômico sustentável.

A advogada **Maria Juliana Fonseca** frisou a responsabilidade na tributação como um mecanismo fundamental para distribuir renda e combater desigualdades, destacando a importância da tributação sobre renda e patrimônio para alcançar esses objetivos.

Ressaltou a necessidade de tratamento diferenciado para produtos essenciais, como preservativos e fraldas geriátricas, devido ao impacto direto na renda e nas responsabilidades de gênero.

Além disso, defendeu a neutralidade como princípio essencial da reforma tributária, fundamental para alcançar justiça social através da não cumulatividade, mesmo em regimes especiais como o das sociedades anônimas de futebol feminino. Expressou preocupação com possíveis aumentos tributários que poderiam prejudicar o acesso ao esporte e lazer, especialmente para classes menos favorecidas.

**Viviana Santiago**, da OXFAM Brasil, ressaltou a importância de incluir mulheres dos campos, florestas, ribeirinhas e quilombolas na discussão sobre reforma tributária. Para ela, essa reforma não é apenas uma oportunidade de combater desigualdades sociais, mas também de **enfrentar desafios climáticos através do financiamento climático e de uma transição energética justa.**

Enfatizou a necessidade de fortalecer o Estado para garantir direitos fundamentais como saúde, educação e assistência social para todos, especialmente os mais necessitados. Citou um relatório da Oxfam Brasil sobre a desigualdade, destacando o aumento da riqueza de bilionários enquanto milhões de brasileiros empobreceram desde 2020. Com isso, considerou essencial falar não apenas de pobreza, mas também de acumulação e concentração de riqueza, desafiando um sistema que beneficia os mais ricos em detrimento dos mais pobres.

Trouxe à tona a questão da fome, afirmando que, embora haja avanços na segurança alimentar, a maioria dos afetados ainda são mulheres negras. **Propôs a ampliação do cashback para garantir que pessoas com renda até um salário-mínimo também sejam beneficiadas**, permitindo que famílias tenham condições dignas de vida e possam desenvolver plenamente suas capacidades.

A advogada **Gabriela Conca** destacou que o imposto sobre o consumo é essencialmente arrecadatário e pode, quando mal implementado, gerar distorções significativas. Elogiou as propostas já incorporadas na PEC que buscam mitigar essas distorções, como reduções e regimes beneficiados.

Além disso, argumentou que **políticas diretas de distribuição são mais eficientes para combater desigualdades**, ressaltando a necessidade de criar um ambiente propício aos negócios para gerar riqueza e empregos. Mencionou estudos que comprovam a eficácia dessas políticas e defendeu que o novo IVA brasileiro pode estimular a geração de riqueza se implementado corretamente.

Ofereceu sugestões concretas para aprimorar o texto do PLP, como expandir as definições existentes, melhorar conceitos como o de plataforma digital e evitar delegações excessivas para regulamentos.

Por fim, apontou a **necessidade de substituir o uso excessivo da palavra "poder" por "dever" no texto do PLP, especialmente em relação ao papel do Comitê Gestor**, destacando que todas as ações fiscais devem ser realizadas em benefício direto dos cidadãos e contribuintes.

A professora **Karoline Marinho** argumentou que o desenvolvimento sustentável vai além da proteção ambiental, englobando também justiça social e fiscal, mencionando a necessidade de o sistema tributário brasileiro se alinhar com esses novos paradigmas internacionais e ser mais inclusivo, especialmente para grupos historicamente marginalizados.

Propôs diversas sugestões específicas para o texto do PLP, incluindo a ampliação da obrigação de educação fiscal no Brasil, enfatizando a implementação desses programas como meio de conscientização dos direitos fiscais desde a base escolar. Também **destacou a importância de políticas que beneficiem trabalhadores da cultura com redução de alíquota em 30% e a redução também para operações que promovam o patrimônio cultural e o turismo sustentável**, especialmente quando conduzidas por mulheres, pessoas negras e PCDs.

**Carolina Gonçalves**, da Oxfam, elogiou o esforço do governo brasileiro em valorizar o salário-mínimo, mas ressaltou que, mesmo assim, as pessoas mais pobres ainda enfrentam dificuldades. Realçou que a tributação não é um tema exclusivo para poucos especialistas, mas algo que todos, especialmente os mais pobres, entendem profundamente, pois sentem o peso da desigualdade tributária em suas vidas diárias.

Mencionou estudo do Observatório Brasileiro do Sistema Tributário, que revela a sub-representação da sociedade civil nos debates sobre a reforma tributária. Segundo ela, 88,89% da sociedade civil que participou das audiências públicas estavam vinculados ao mercado.

**Débora Cardoso**, do MF, ressaltou que não se pode separar os resultados econômicos dos resultados distributivos e que o sistema tributário é crucial para ambos. Explicou que os resultados econômicos são importantes para a desigualdade e que é essencial considerar a desigualdade ao estruturar tanto o sistema tributário quanto as escolhas econômicas.

Destacou que o ponto mais relevante do estudo da UFMG sobre a reforma tributária é a **ausência de tradeoff entre eficiência e equidade na reforma**, ou seja, não há contraposição entre os ganhos de eficiência e a redução da desigualdade. Salientou que a eliminação da cumulatividade e a harmonização das alíquotas, que a reforma propõe, são cruciais para reduzir a ineficiência e trazer impactos positivos em termos distributivos. Embora os impactos distributivos sejam moderados comparados a uma reforma da renda, considerou relevantes no contexto econômico.

Esclareceu que a reforma reduz a tributação sobre produtos mais consumidos pelos mais pobres, enquanto tributa mais produtos consumidos pelos mais ricos, como os serviços. Ao eliminar essa discrepância, a reforma contribui para a redução das desigualdades.

Também mencionou a **importância do cashback como um grande instrumento de redução das desigualdades, argumentando que a definição atual de famílias pobres, baseada no cadastro único de meio salário-mínimo per capita, deve ser mantida para o cashback**. Alertou sobre os efeitos econômicos de ampliar o cashback para um salário-mínimo, enfatizando que isso aumentaria o

custo do cashback e exigiria um aumento na alíquota padrão, o que seria regressivo. Defendeu que **a atual proposta de meio salário-mínimo é equilibrada e que é importante robustecer a devolução para as famílias dentro desse limite.**

Ao final, alertou sobre o cuidado necessário com as desonerações amplas, pois o benefício muitas vezes não chega às famílias mais pobres, podendo ser apropriadas pelas empresas devido à estrutura de mercado, resultando em efeitos regressivos.

A advogada **Larissa Longo** descreveu outros mecanismos adotados pela emenda, como as desonerações tributárias, que incluem reduções de alíquotas, como alíquota zero e alíquota reduzida em 60%. Listou os itens principais contemplados por essas desonerações: a cesta básica nacional de alimentos, produtos hortícolas, frutas, medicamentos, produtos de cuidados básicos de saúde menstrual, educação, saúde, entre outros.

Para mais, destacou que a discussão atual envolve a abrangência desses mecanismos, conforme delineado pelo PLP, que lista os itens contemplados pelas alíquotas zero ou reduzidas. Para contribuir com uma perspectiva diferente, abordou a política tributária como uma política pública, detalhando o ciclo de formulação de políticas públicas desde a identificação do problema até a implementação, avaliação e possível extinção da política.

Reiterou que o cashback é um mecanismo extremamente eficiente, mas alertou que as desonerações tributárias não são tão eficientes, pois custam muito ao estado e não são focalizadas nos beneficiários corretos. Apoiou a visão de que, se as políticas públicas fossem mais efetivas na arrecadação e implementação de políticas focalizadas, o cenário seria melhor.

O deputado **Reginaldo Lopes** (PT/MG) elogiou o debate trazido pela audiência, destacando a obrigação da Câmara e do Senado de ampliar a presença do cashback. Ressaltou que o imposto sobre consumo é indireto e regressivo, e que, em um país justo, deveria ter neutralidade ou a mesma carga para todos.

No entanto, considerando as desigualdades no Brasil, enfatizou a necessidade de relativizar essa concepção acadêmica e compreender as variáveis estudadas para combater a desigualdade. **Solicitou à consultoria que encaminhasse à Secretaria de Reforma Tributária uma avaliação dos impactos sociais e econômicos de ampliar a redução do cashback para 100% em relação à energia, água e esgoto, e para todas as compras das pessoas.**

Concordou que o Brasil ainda enfrenta a armadilha da renda média muito baixa, o que dificulta ações que não comprometam a alíquota geral. Realçou que ampliar a alíquota geral padrão também prejudicaria os mais pobres, retirando parte do cashback. Desse modo, sugeriu que **o Governo Federal deveria ampliar a devolução para 50% em todas as compras, e que esse encaminhamento deve ser buscado com responsabilidade política.**

Salientou que a população brasileira, especialmente os pobres, paga impostos sobre consumo sem perceber, devido à falta de transparência, afirmando que aumentar a transparência terá um efeito positivo no gasto público e na conscientização da população sobre a necessidade de deslocar impostos sobre consumo para renda e patrimônio.

**GT – COMITÊ GESTOR DO IBS | AUDIÊNCIA PÚBLICA: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

O Grupo de Trabalho do Comitê Gestor e Distribuição da Receita do IBS (PLP 108/2024) da Câmara dos Deputados realizou, nesta terça (18), audiência pública para debater a administração tributária.

Convidados:

- **Cássio Vieira Pereira dos Santos**, presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais de Tributos dos Municípios e Distrito Federal (Anafisco);
- **Fábio Henrique de Sousa Macêdo**, presidente da Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais (Fenafim);
- **Francelino das Chagas Valença Junior**, presidente da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital (Fenafisco);
- **Isac Moreno Falcão Santos**, presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Sindifisco Nacional);
- **Mauro José Silva**, presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Unafisco Nacional);
- **George Alex Souza**, representante da Unafisco Nacional;
- **Miguel Arcanjo Simas Nôvo**, presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Anfip);
- **Rodrigo Keidel Spada**, presidente da Associação Nacional das Associações de Fiscais de Tributos Estaduais (Febrafite); e
- **Thales Freitas Alves**, presidente do Sindicato Nacional dos Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil (Sindireceita).

**Cássio Santos**, da Anafisco, iniciou sua fala referindo-se ao dispositivo 156-B da Emenda Constitucional 132/2023, que estabelece que as **administrações tributárias dos estados, municípios e do Distrito Federal exercerão suas competências em relação à cobrança, distribuição, arrecadação e julgamento do IBS exclusivamente através do Comitê Gestor**. Enfatizou que a expressão "exclusivamente" em termos jurídicos não é gratuita, **significando que tais competências não podem ser delegadas**.

Diante disso, **criticou o PLP 68/2024, que prevê uma delegação recíproca entre a Receita Federal e o Comitê Gestor para a fiscalização da CBS e do IBS**, argumentando que isso contraria o artigo mencionado, que estabelece a competência exclusiva do Comitê Gestor. Reconheceu que é razoável buscar aumentar a eficácia dos procedimentos, sugerindo uma harmonização uma possível participação da Receita Federal nessas atividades, desde que feita de maneira colegiada e sob a égide do Comitê Gestor.

Salientou que, **não só em relação à fiscalização, mas também ao julgamento do IBS, a competência deve permanecer exclusivamente com o Comitê Gestor**, e que qualquer participação da Receita Federal deve ser no âmbito do Comitê Gestor, com representantes devidamente integrados ao colegiado.

Além disso, abordou o artigo 2º do PLP 108/2024, que estabelece as competências do Comitê, mencionando a estruturação do plano de vantagens remuneratórias ou indenizações aos membros do Conselho Superior do Comitê.

Nesse âmbito, apontou que, durante décadas, o agente estadual ou municipal, devido às regras de transição, estará trabalhando muito mais para a federação, pois todo o montante arrecadado será direcionado ao Comitê Gestor e ali repartido majoritariamente para todos os entes federados conforme critérios pré-estabelecidos. Enfatizou que não se pode afirmar que o auditor fiscal municipal ou estadual esteja agindo apenas no interesse de seu município ou estado, mas sim em um âmbito nacional. Nesse contexto, sugeriu que seria razoável prever uma gratificação para esses agentes, que estão exercendo uma função de amplitude nacional, e não mais uma função estritamente municipal ou estadual, permitindo que se submetam hierarquicamente a essa nova estrutura.

Também abordou o parágrafo quinto, **destacando a redação atual que prevê que, após o prazo de 180 dias contados da constituição definitiva do crédito tributário, a administração tributária encaminhará o expediente à respectiva procuradoria para providências de cobrança judicial ou extrajudicial cabíveis.** Ressaltou que é de interesse claro do contribuinte ter uma oportunidade para ingressar com um eventual parcelamento a título gratuito, evitando novos gastos. Informou que isso já ocorre regularmente no âmbito das administrações tributárias estaduais e municipais por meio do parcelamento amigável. Desse modo, sugeriu que essa previsão fosse explicitada, **garantindo que a inscrição em dívida ativa ocorra apenas após o prazo cabível, permitindo ao contribuinte a oportunidade de parcelar o débito.**

Também apontou um erro de redação no projeto, que estabelece como elemento qualificador da candidatura do representante dos municípios e do Distrito Federal não manter vínculo de subordinação hierárquica com esfera federativa diversa da que o indicou, pois isso tornaria qualquer pessoa elegível.

Para mais, reiterou a necessidade de que, se o Comitê Gestor tem a atribuição de dispor sobre gratificações ou remunerações para aqueles a serviço do Comitê, essa mesma competência precisa ser delegada ao Conselho Superior do Comitê Gestor.

Ainda, ressaltou a exigência constitucional do artigo 156-B, que prevê que o presidente do Comitê Gestor deve ter notório conhecimento de administração tributária, enfatizando que isso não se confunde com conhecimento em administração fazendária ou finanças públicas, e que a lei complementar deve fazer referência a esse dispositivo constitucional.

Realçou ponto importante no artigo 130, que se refere ao **montante a ser debitado dos municípios para ser encaminhado ao Fundo de Combate à Pobreza.** Argumentou que o mais adequado seria que esse **montante só fosse debitado após a devida conferência da cota-parte municipal no âmbito do IBS estadual.** Segundo ele, antes de o estado debitar o montante, ele deveria encaminhar a cota-parte municipal, que corresponde a um quarto do IBS estadual. **Só então deveria ocorrer o débito da contribuição dos estados para o Fundo de Combate à Pobreza, para evitar a duplicidade de contribuições dos municípios.**

Ademais, destacou a importância de uma consulta tributária eficaz, mencionando que a CBS será instituída antes do IBS, o que levará a maioria das dúvidas iniciais a serem direcionadas à Receita Federal. No entanto, como o fato gerador, a base de cálculo e a legislação são os mesmos para ambos os tributos, sugeriu que, **mesmo nesse período preliminar, deveria haver a participação dos estados na solução dessas consultas tributárias.** Defendeu que auditores fiscais ou representantes do Comitê Gestor participem dessa fase para evitar conflitos de entendimento e insegurança jurídica para os contribuintes.

Em relação à aprovação do orçamento do Comitê Gestor, criticou a atual previsão de controle pelo Tribunal de Contas do presidente do Comitê e a aprovação do orçamento em 54 casas legislativas. Sugeriu uma regra alternativa para uma aprovação mais razoável, talvez pelo Senado ou com um quórum mínimo de aprovação em casas legislativas.

Por fim, abordou os métodos alternativos de solução de conflitos na cobrança amigável. Explicou que o dispositivo prevê dois tipos de cobrança não judicial: uma de competência da procuradoria (extrajudicial) e outra de cobrança amigável. Dessa forma, **defendeu que, mesmo antes da inscrição do débito em dívida ativa, deveria haver a possibilidade de solução de conflitos entre o fisco e o contribuinte na esfera da administração tributária,** permitindo interpelações para eventuais debates e esclarecimentos necessários.

**Fábio Henrique Macêdo**, da Fenafim, abordou a importância de **discutir o efeito Free Rider durante a transição,** explicando que isso ocorre quando a maioria dos envolvidos está acomodada e aproveitando o esforço de outros agentes.

Informou que o Tribunal de Contas, em seu relatório sobre a reforma tributária, alerta sobre o efeito Free Rider, apontando que **quase metade dos municípios não tem interesse em fiscalizar e arrecadar seus tributos, pois 90% de seus recursos estão garantidos via repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).** Acredita que essa situação mudará quando o IBS estiver

implementado, já que o Comitê Gestor repassará 90% da arrecadação do IBS aos estados e municípios, independentemente do desempenho de cada um. Isso pode **resultar em queda na arrecadação total, perdas para os entes e, provavelmente, aumento de alíquotas para compensar essas perdas, penalizando os bons contribuintes com um aumento da carga tributária.**

Assim, defendeu que **a transição do ICMS e ISS para o IBS deve proporcionar uma mudança suave no modelo de partilha de receitas de origem para destino, evitando o efeito Free Rider e suas consequências**, como o aumento de alíquotas. Considerou fundamental estimular a meritocracia nas administrações tributárias, conforme o parágrafo do artigo 131 da ADCT, que prevê que uma lei complementar regulará a distribuição das receitas de forma proporcional ao recebimento

Explicou que, com a mudança de origem para destino, alguns entes perderão receita, enquanto outros ganharão. Afirmou que a transição exigiu um **complemento para os entes perdedores, financiado pelo excesso de receita dos entes ganhadores**. A proposta sugere que todos os perdedores recebam seu IBS e mais um complemento, que pode ser uma fração ou porcentagem do próprio IBS. Desse modo, sugeriu vincular a receita de cada ente ao seu próprio IBS, promovendo a meritocracia, onde quem trabalha mais deve ganhar mais.

No modelo proposto, a receita média servirá de parâmetro para a partilha, ocorrendo como fator de transição que relaciona a receita de origem e destino multiplicada pelo IBS do ente. Ressaltou a importância de entregar 100% do IBS aos entes perdedores, junto com um complemento financiado pelos ganhadores, para garantir o potencial de recuperação.

Explicou que haverá um percentual de arrecadação do IBS retido e a maior parte será partilhada de acordo com o desempenho individual de cada ente, promovendo um desempenho global superior ao combater o efeito Free Rider. Dessa forma, todos os entes serão empenhados em arrecadar o IBS, sabendo que mais arrecadação resultará em mais recursos.

Por outro lado, ressaltou a necessidade de limitar o crescimento exagerado de entes perdedores, que poderia drenar recursos destinados a outros perdedores. Por isso, a proposta inclui um limite superior para evitar a falta de recursos, garantindo que a faixa de retenção seja ampla ao longo do tempo. Para o sucesso do IBS, considerou fundamental que as administrações tributárias dos estados e municípios trabalhem de forma integrada e coordenada pelo gestor, garantindo eficiência.

**Francelino Valença**, da Fenafisco, destacou que a proposta em questão incluía um núcleo político, administrativo e de assessoria, expressando preocupação com as propostas apresentadas em audiências de algumas categorias que defendiam a possibilidade de manterem-se em paridade com o núcleo político. Segundo ele, isso é preocupante, pois as pessoas eleitas ou indicadas deveriam cumprir suas funções, e o Comitê Gestor deveria representar a soma das forças do poder outorgado pelo povo. Enfatizou a importância de os políticos, e não apenas os técnicos, indicarem as lideranças desse comitê, chamando a atenção para o equilíbrio necessário nas decisões e para que essas não fossem vinculadas exclusivamente ao poder político.

Também discutiu a necessidade de delimitar claramente as competências da fiscalização, respeitando a legislação local e os limites constitucionais. **Criticou a possível centralização excessiva do Comitê Gestor, que poderia retirar o poder dos entes federados**, e ressaltou a importância de manter a descentralização para preservar a democracia.

Além disso, destacou que o modelo de sistema tributário proposto era considerado um dos melhores do mundo, mas questionou a manutenção de práticas que não existiam em outros países, como a possibilidade de um investigado decidir sobre a procedência da investigação. Apontou que em Pernambuco, por exemplo, os julgadores tributários eram funcionários públicos sem benefícios adicionais, o que contrastava com a proposta atual.

Chamou atenção para a **necessidade de uma paridade adequada na representação dos entes federados, respeitando a proporcionalidade entre estados e municípios**, e criticou a ideia de julgamentos administrativos sem uma devida revisão por autoridades competentes.

Salientou a importância dos princípios do sistema tributário, em especial a cooperação, que não se trata apenas de proteção, mas também de incentivar o bom contribuinte, essencial para a

arrecadação tributária. Frisou a necessidade de punir o mau contribuinte, inclusive mencionando a revisão da proteção penal contra crimes tributários.

Ao defender o bom contribuinte, destacou a necessidade de reduzir a litigiosidade, que era um dos temas mais discutidos. Sugeriu que, **para não onerar o bom contribuinte, alguns benefícios deveriam ser oferecidos, como a proposta de um período de 24 meses antes da inscrição na dívida ativa**. Explicou que, se o imposto fosse inscrito imediatamente na dívida ativa, haveria um aumento significativo na carga tributária, e a dilatação do período de inscrição permitiria uma aplicação mais justa do princípio da cooperação, conforme consagrado na Constituição Federal.

Finalizando, trouxe dados sobre a **recuperação da dívida ativa**, mencionando que o **índice de recuperação entre 2014 e 2017 foi de apenas 0,62%, destacando a baixa eficiência na execução da dívida ativa**. Concluiu enfatizando a necessidade de repensar o sistema para beneficiar os bons contribuintes e penalizar adequadamente os que cometem crimes tributários.

**Isac Santos**, do Sindifisco Nacional, reforçou que **menos de 1% das dívidas ativas judicializadas são recuperadas, contrastando com mais de 99% dos créditos tributários levantados que não são cobrados administrativamente**. Nesse contexto, argumentou que seria prudente o legislador estabelecer um prazo máximo para a cobrança administrativa em todos os níveis federativos.

Destacou que a legislação federal já estabelece um limite de 180 dias para essa cobrança, mas sugeriu que, em algumas situações específicas, esse prazo poderia ser insuficiente. Diante disso, citou proposta da Fenafisco que busca estabelecer um prazo de dois anos como razoável para esgotar os meios de cobrança administrativa antes de considerar outras medidas, como a cobrança judicial.

Realçou a importância de permitir às administrações tributárias dos três níveis federativos o uso adequado dos recursos e do tempo disponíveis para maximizar a recuperação de receitas públicas sem prejudicar os contribuintes. **Criticou a atual necessidade de litígio ou inscrição na dívida ativa para a realização de transações tributárias**, defendendo uma abordagem mais flexível e eficiente para a resolução de conflitos tributários.

Explicou as condições em que é possível transacionar créditos tributários, frisando que transações são viáveis quando o crédito está em litígio, em discussão na Delegacia da Receita Federal do Brasil, ou envolvendo disputas de grandes teses tributárias. Por outro lado, **quando o crédito está em cobrança administrativa, não é possível realizar transações**.

Enfatizou a importância dessa distinção para a estratégia de recuperação da receita pública, permitindo separar bons contribuintes de maus contribuintes. Considerou essa triagem essencial para direcionar esforços de persecução penal e investigação contra os maus contribuintes, enquanto se proporciona um tratamento adequado aos bons contribuintes.

Por fim, mencionou o projeto de lei relacionado ao Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF), destacando a necessidade de regulamentar dispositivos para combater planejamentos tributários abusivos, conhecidos como "rotas de fuga". Esclareceu que esses dispositivos são fundamentais não apenas internamente, mas também para fortalecer propostas internacionais, como a levada pelo Brasil ao G20, que visa estabelecer um limite mínimo de tributação sobre a renda dos bilionários.

Deputado **Vitor Lippi** (PSDB/SP) destacou a importância de ampliar as soluções administrativas para reduzir o contencioso judicial tributário, enfatizando que litigar por anos nos tribunais é um negócio ruim para todos os envolvidos. Ressaltou que essa prática resulta em um contencioso fiscal prejudicial tanto para o governo quanto para as empresas, que acumulam passivos significativos devido a correções, juros e honorários advocatícios.

Defendeu a necessidade de **oferecer segurança jurídica e expandir as opções de solução administrativa negociada**, especialmente para promover um ambiente tributário amigável aos bons contribuintes, enquanto endurece as medidas contra aqueles que agem de má-fé ou fraudulentamente. Enfatizou que salvar empresas é essencial para a economia, destacando que cada empresa fechada representa uma perda para o país em termos de empregos, riqueza e impostos pagos.

Concluiu reiterando a importância de **proporcionar meios para que os bons contribuintes possam pagar suas dívidas de maneira justa e eficiente**, visando garantir um sistema tributário mais equitativo e funcional para todos os envolvidos.

Deputado **Luiz Carlos Haully** (PODE/PR) **defendeu que a execução fiscal deveria começar após um prazo maior do que os atuais**, conforme proposto pela Fenafisco, argumentando que isso seria razoável, especialmente considerando o atual volume de trabalho das procuradorias, que enfrentam um enorme contencioso judicial.

Além disso, elogiou o modelo automático de cobrança durante a liquidação financeira da operação, prevendo que isso reduzirá significativamente o número de infrações não pagas, como auto de infração em operações fraudulentas.

Deputado **Mauro Benevides Filho** (PDT/CE) expressou **dúvidas sobre o processo de execução fiscal e a necessidade de permitir que os contribuintes tenham a oportunidade de transacionar suas dívidas antes de serem levados à execução**. Destacou que atualmente, no Estado do Ceará, por exemplo, a Procuradoria Geral do Estado é responsável pela cobrança da dívida ativa, um processo que pode levar de 10 a 15 anos para ser concluído. Citou que, apesar da eficiência relatada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na arrecadação de apenas 1,1% do total da dívida governamental, as procuradorias estaduais enfrentam desafios semelhantes em termos de efetividade.

Concordou que os valores recuperados são irrisórios e argumentou que isso também se deve à natureza do processo judicial de cobrança da Certidão da Dívida Ativa (CDA), que considera necessário ser revisto para evitar prolongamentos desnecessários. Enfatizou que, mesmo com esforços para melhorar a eficiência, se o procedimento judicial de cobrança permanecer o mesmo, os problemas persistirão.

Concluiu seu discurso expressando sua vontade de entender melhor como os fiscais estão decidindo sobre a prorrogação dos prazos para permitir transações antes da execução, e se isso está alinhado com a visão das procuradorias, que normalmente preferem enviar os casos para serem tratados judicialmente antes de considerar transações.

Deputado **Ivan Valente** (PSOL/RJ) abordou a distribuição das relatorias entre os membros do grupo, destacando seu interesse em reivindicar a questão do patrimônio e indicou a inclusão do Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF) na discussão.

Também abordou as "rotas de fuga" fiscais, **criticando a ausência de tributação sobre transmissões de bens por herança, doações e ganhos de capital em planos de previdência privada, como VGBL e similares**. Argumentou que isso cria uma injustiça fiscal e afirmou seu compromisso em discutir prazos e mecanismos de arrecadação eficientes para o contencioso tributário, visando elaborar um relatório pertinente para o debate sobre a reforma tributária.

**Mauro José Silva**, da Unafisco Nacional, abordou a importância da tramitação legislativa, mencionando a existência de projetos de lei que têm caráter terminativo, como o [PL 2488/2022](#), que trata do procedimento de inscrição de dívida ativa e controle de legalidade dos créditos. Enfatizou que esses projetos **transferem a responsabilidade pelo controle administrativo e legalidade dos créditos diretamente para as procuradorias e administrações tributárias, fundamentais para identificar bons e maus contribuintes**.

Destacou a preocupação com a eficiência na cobrança e a importância de programas de conformidade para prevenir conflitos tributários e concordou com a proposta de aumento de prazo levantada pela Fenafisco. Abordou o [PLP 124/2022](#), que visa estabelecer programas de conformidade para prevenir disputas tributárias e facilitar a regularização dos contribuintes antes da lavratura do auto de infração. Ressaltou a necessidade de proporcionar aos contribuintes a oportunidade de corrigir erros antes de medidas punitivas, como a transmissão automática para a Procuradoria, o que poderia prejudicar os bons pagadores.

Continuou detalhando o [PLP 125/2022](#), que estabelece normas gerais para o processo administrativo tributário, garantindo aos litigantes o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Nesse sentido, mencionou especificamente determinação do prazo de 90 dias para a transmissão das informações necessárias para a inscrição em dívida ativa e cobrança administrativa ou judicial dos créditos tributários, entendendo que o prazo de 24 meses é conveniente.

**George Alex Souza**, da Unafisco Nacional, explicou o ciclo tributário, desde a hipótese de incidência até a constituição do crédito tributário, enfatizando que, se o contribuinte não pagar voluntariamente, ocorre o lançamento e, eventualmente, a constituição definitiva do crédito. Mencionou que o contribuinte pode impugnar esse crédito, o que leva o caso para instâncias administrativas e judiciais para decisão final.

Destacou que **a legislação permite transações tributárias, mas há debates sobre se a Receita Federal ou apenas a Procuradoria pode fazê-las, citando interpretações constitucionais conflitantes**. Ao abordar o tema do contencioso tributário, explicou que as transações atualmente só são permitidas para créditos em discussão judicial, não abrangendo aqueles já inscritos em dívida ativa administrativa. Criticou a falta de igualdade de tratamento entre créditos em diferentes fases do processo administrativo, argumentando que isso prejudica os contribuintes.

Ainda, abordou a questão dos direitos e deveres tributários, enfatizando a necessidade de regularização para obter a Certidão Negativa de Débitos (CND), mas destacando os altos honorários advocatícios envolvidos nesse processo. Mencionou um caso específico em que a Justiça favoreceu uma empresa, permitindo o parcelamento de suas dívidas em até 145 prestações, o que contrasta com as condições menos favoráveis oferecidas pela Receita Federal.

Prosseguiu mencionando os desafios enfrentados pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional em lidar com um contencioso tributário massivo, destacando que o prazo legal para julgamento de processos não é cumprido devido ao volume acumulado ao longo dos anos. Comparou esse cenário com recomendações internacionais que sugerem prazos significativamente mais curtos para resolução de litígios tributários.

Ao abordar os números, citou que em 2022 havia aproximadamente R\$ 1,7 trilhão em litígios tributários, sendo que apenas uma pequena fração desses casos é efetivamente resolvida dentro dos prazos legais. Enfatizou a necessidade de uma gestão mais eficiente desses recursos, especialmente diante das dificuldades de recuperação de créditos tributários de difícil acesso.

Discutiu também a MP 899/2019, que introduziu a transação tributária como uma ferramenta para lidar com créditos de difícil recuperação, embora tenha reconhecido que sua implementação enfrenta desafios práticos significativos. Sugeriu a necessidade de uma abordagem equilibrada que considere os interesses públicos e privados, buscando uma solução que permita a rápida honra das obrigações tributárias e a aplicação eficiente dos recursos recuperados em áreas essenciais como infraestrutura, saúde e educação.

Concluindo, fez um apelo por uma reforma que priorize a eficiência na gestão tributária, reconhecendo e premiando os bons contribuintes enquanto endurece a abordagem contra aqueles que intencionalmente descumprem as regras. Destacou a importância de políticas públicas que incentivem a conformidade tributária e que proporcionem um ambiente justo para todos os contribuintes.

**Miguel Nôvo**, da Anfip, mencionou a necessidade de harmonização entre o IBS e a CBS e apontou para a existência de um comitê e um fórum previstos para esse fim, conforme o texto do projeto.

Destacou pontos específicos de divergência entre o que está proposto nos projetos de lei e o que atualmente está em vigor, como prazos de validade de atos administrativos e notificações tributárias. Criticou a falta de alinhamento entre as disposições transitórias dos projetos e a legislação existente, propondo emendas para corrigir essas divergências e melhorar o processo administrativo tributário.

Ao discutir o domicílio tributário eletrônico e a forma de intimação dos contribuintes, destacou a necessidade de simplificação e maior eficiência nas notificações, citando exemplos práticos. Sugeriu que essas mudanças são oportunidades para ajustar e melhorar a legislação vigente, garantindo maior eficácia e agilidade nos processos fiscais.

Também abordou questões relacionadas aos prazos para recursos administrativos e procedimentos de cobrança, propondo ajustes para harmonizar esses aspectos com as necessidades práticas da administração tributária. Finalizou destacando a **importância de aproveitar a oportunidade para revisar e definir claramente as competências da administração tributária e da procuradoria, evitando conflitos e otimizando a gestão dos créditos tributários em discussão.**

**Rodrigo Spada**, da Febrafite, começou seu discurso ressaltando a importância das propostas dos PLPs 68/2024 e 108/2024, fruto de um rigor técnico notório e de um trabalho harmônico entre a Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária e diversos outros atores, incluindo auditores fiscais, das três esferas da Federação. Enfatizou a necessidade de preservar a essência dos projetos, evitando desvirtuações motivadas por interesses circunstanciais, destacando a importância da carreira de auditoria fiscal como essencial e típica do Estado.

Por outro lado, delineou três alterações fundamentais para melhorar os textos. Primeiramente, enfatizou a **importância de garantir ao Comitê Gestor as atribuições e estrutura necessárias para permitir que estados e municípios exerçam plenamente suas autonomias federativas de forma integrada e cooperativa**, incluindo a participação ativa na atividade cadastral nacional. Em seguida, defendeu a **ampliação das diretorias para abranger áreas estratégicas** como planejamento, avaliação institucional, programação fiscal, gestão de riscos, ouvidoria e relações institucionais, além de uma escola de capacitação própria.

Em segundo lugar, propôs ajustes nos dispositivos legais relacionados à designação de atribuições aos servidores de carreira das administrações tributárias, visando garantir que não haja desvirtuamento das competências típicas dessas atividades, como fiscalização, lançamento, representação administrativa, interpretação da legislação tributária, arrecadação e cobrança administrativa.

Terceiro, enfatizou a **necessidade de fortalecer os dispositivos legais que favoreçam a delegação de competências entre as administrações tributárias**, promovendo um sistema de tributação sobre o consumo integrativo e colaborativo.

Alertou sobre propostas que contrariam os valores da reforma tributária, prejudicando contribuintes e comprometendo a simplificação e eficiência administrativa. **Criticou a tentativa de concentrar a inscrição em dívida ativa nas procuradorias, argumentando que essa não é a realidade de muitos estados e municípios devido a questões estruturais e administrativas.** Entre outros, também se opôs à redução do prazo de condução das ações de cobrança administrativa, argumentando que isso dificultaria o cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes.

Salientou a cooperação entre estados e municípios na gestão IBS, coordenado pelo Comitê Gestor, **ressaltando que servidores da Receita Federal do Brasil não devem atuar nesse Comitê.** Destacou que essa **separação de competências entre entes federativos é fundamental para evitar interferências indevidas da União nos estados e municípios**, reforçando o princípio constitucional de igualdade entre os entes federados.

Em seguida, elogiou que o Brasil foi pioneiro na adoção da nota fiscal eletrônica e no desenvolvimento do SPED, sistemas que são referência global.

Ainda, abordou a complexidade da gestão da dívida ativa, mencionando que em muitos países essa responsabilidade é exclusiva das administrações tributárias. Elogiou a capacidade técnica dos servidores estaduais e da Receita Federal na criação e integração de sistemas de informação complexos, fundamentais para a eficiência da administração tributária brasileira.

Concluiu defendendo que a administração tributária brasileira é capaz de lidar com essa complexidade sem precisar delegar ou terceirizar a criação de sistemas de informação. Na questão do contencioso, esclareceu que o estado que realizar o lançamento terá a competência do julgamento e, na União, esta realizará os dois processos, mas, antes disso, haverá uma instância do Comitê Gestor que realizará a harmonização da interpretação para todos os tribunais administrativos.

**Thales Alves**, do Sindireceita, realçou a importância da carreira específica de administração tributária, ressaltando o papel dos analistas tributários da Receita Federal do Brasil ao lado dos auditores fiscais, integrando estrutura crucial para o desenvolvimento das atividades fiscais.

**Destacou o papel fundamental da Receita Federal na implementação do IBS devido à sua gestão de informações cruciais como arrecadação de tributos, cadastro de contribuintes, e dados fiscais.** Explicou que a estrutura cadastral da Receita Federal, geralmente administrada por analistas tributários, é fundamental para a administração do IBS, pois permite a identificação e monitoramento dos contribuintes.

Ademais, apresentou números e detalhes sobre o cadastro de pessoas físicas e jurídicas, frisando a importância dessas informações para a conformidade tributária e a aplicação de medidas corretivas quando necessário.

Enfatizou que a Receita Federal utiliza tecnologias avançadas de informação para processar e armazenar dados fiscais de maneira eficiente e segura, destacando a importância de compartilhar essas ferramentas com o Comitê Gestor do IBS para uma administração eficaz do imposto. Concluiu reforçando que os analistas tributários podem contribuir significativamente com informações relevantes para a administração do IBS, promovendo justiça fiscal e desenvolvimento econômico sustentável.

Abordou a estrutura do IVA Dual, destacando a separação entre a CBS na esfera federal, e a gestão compartilhada dos tributos estaduais e municipais através do Comitê Gestor. Afirmou a importância de evitar interferências entre as esferas federal, estadual e municipal, mas ressaltando a necessidade de integração e harmonização entre as administrações tributárias.

Fez um alerta aos parlamentares sobre normas em trâmite que, se aprovadas sem ajustes, poderiam obstruir as atividades dos analistas tributários, carreira específica da administração tributária.

Além disso, expressou preocupação com prazos inadequados para implementação de mudanças, destacando a necessidade de recursos humanos suficientes para garantir o bom funcionamento da administração tributária. Salientou que a Constituição Federal determina que a administração tributária deve ser realizada por carreira específica, garantindo segurança e eficiência na gestão dos sigilos fiscais e outras responsabilidades do cargo público.

Deputado **Luiz Carlos Hauly** esclareceu que, apesar da dualidade na gestão, trata-se de uma única lei com dois regulamentos possíveis, que em breve resolverão todas as controvérsias existentes.

Explicou que o novo sistema predominará com o crédito financeiro, onde a cobrança será automática no ato da liquidação, transformando a nota fiscal eletrônica em uma promissória e exigindo o pagamento para dar baixa na nota. Criticou o sistema antigo de crédito escritural, apontando problemas de décadas relacionados à gestão de créditos tributários.

Realçou a estrutura e a capacidade dos auditores fiscais e analistas tributários, enfatizando a importância desses profissionais na fiscalização e arrecadação dos impostos federais e estaduais. Argumentou que o novo sistema será mais simples e eficiente, eliminando práticas fiscais problemáticas como a criação indevida de créditos.

Mencionou a mudança de paradigma que o novo sistema trará, simplificando as operações e eliminando diversas práticas fiscais complexas e planejamentos tributários controversos. Confiou na capacidade dos fiscais para implementar e administrar eficientemente o novo modelo, destacando a importância da uniformidade nas propostas apresentadas pelas entidades fiscais.

Por fim, enfatizou que o novo sistema não sobrecarregará mais as empresas com múltiplas obrigações fiscais mensais, prometendo uma arrecadação mais justa e eficiente para financiar programas governamentais e infraestrutura nacional.

# FOCO Relações Governamentais



+55 (61) 3327-1289



[foco@foco-relgov.com.br](mailto:foco@foco-relgov.com.br)



[foco-relgov.com.br](http://foco-relgov.com.br)



Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F,  
Ed. America Office Tower, sala 128, Asa Norte, Brasília-DF.